



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD			
Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo			
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor Administrativo / Dpto de Tecnologia da Informação			
Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Wekson José Barbieri Mariano	087	wekson.mariano@crc-es.org.br	27 3232-1610
1. Objeto da Contratação:			
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.			
2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:			
2.1. Motivação da Contratação:			
2.1 O CRCES é um órgão que presta serviços essenciais para a sociedade, como a fiscalização do exercício profissional da contabilidade, a			

orientação e a educação continuada dos contabilistas, a defesa dos interesses da classe e a promoção da cidadania. Para cumprir sua missão, o CRCES precisa contar com uma infraestrutura de tecnologia da informação (T.I) eficiente, segura e atualizada, que garanta o bom funcionamento dos sistemas internos e externos, a comunicação com os diversos públicos e a proteção dos dados sensíveis.

2.2 Este Conselho Regional é um órgão que lida com dados sensíveis e importantes de seus clientes, funcionários e parceiros. Por isso, é essencial garantir a segurança, a integridade e a disponibilidade dessas informações em caso de eventuais falhas, perdas ou ataques cibernéticos. Uma forma de proteger os dados do CRCES é contratar um serviço de backup em nuvem, oferecem diversas vantagens em relação aos métodos tradicionais de armazenamento, como discos rígidos ou fitas magnéticas.

Algumas dessas vantagens são:

- O backup em nuvem é mais econômico, pois reduz os custos com infraestrutura, manutenção e energia elétrica.
- O backup em nuvem é mais confiável, pois utiliza servidores remotos que são monitorados e atualizados constantemente por empresas especializadas.
- O backup em nuvem é mais flexível, pois permite ajustar o espaço de armazenamento conforme a demanda e acessar os dados de qualquer dispositivo conectado à internet.
- O backup em nuvem é mais seguro, pois utiliza criptografia e autenticação para evitar o acesso não autorizado ou o vazamento das informações.

Diante desses benefícios, torna-se imprescindível realizar nova contratação deste serviço, como uma medida estratégica para preservar seus dados e garantir a continuidade de suas atividades.

2.3 – Sobre a certificação III Facility ou similar

a) Para um data center ser certificado como TIER III Facility ou similar, ele deve atender a uma série de requisitos rigorosos que garantem alta disponibilidade e confiabilidade. Primeiramente, é essencial que o data center opere com um uptime de 99.982%, o que se traduz em no máximo 1.6 horas de inatividade por ano. Isso é crucial para assegurar que os serviços e operações críticas dos clientes permaneçam online quase que continuamente. Além disso, um data center TIER III Facility ou similar deve ter capacidade de proteção contra interrupções de energia por um período de 72 horas, garantindo operação contínua mesmo em casos de falhas externas no fornecimento de energia.

b) Outro aspecto importante é a redundância de componentes críticos. Isso significa que o data center deve ter múltiplos caminhos de energia e refrigeração, que podem ser ativados automaticamente em caso de falha de um componente, sem interromper as operações. A infraestrutura de refrigeração e energia deve ser simultaneamente mantida, permitindo que manutenções sejam realizadas sem afetar a disponibilidade do sistema. Além disso, é necessário que o data center possua equipamentos e sistemas de backup que possam ser acionados imediatamente em caso de falhas.

c) A segurança física e lógica também são componentes vitais para este tipo de certificação. Isso inclui medidas como controle de acesso rigoroso, monitoramento por câmeras de segurança, detecção e prevenção de incêndios, e sistemas de prevenção de intrusão. A certificação também exige que o data center tenha uma equipe operacional qualificada, capaz de responder rapidamente a emergências e realizar manutenções preventivas e corretivas.

d) Em resumo, esta classificação é uma garantia de que o data center foi projetado, construído e é operado de acordo com padrões rigorosos que asseguram uma infraestrutura robusta, segura e eficiente, capaz de suportar operações críticas mesmo diante de adversidades.

2.2. Objetivos da Contratação:

O CRCES para cumprir sua missão institucional precisa contar com uma infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) eficiente, segura e atualizada, que atenda às demandas internas e externas de seus servidores, colaboradores e da Classe Contábil Capixaba.

Nesse sentido, o backup em nuvem é uma solução que permite armazenar os dados do CRCES em servidores remotos, acessíveis pela internet, protegendo-os contra perdas, danos ou invasões. O backup em nuvem também oferece vantagens como economia, escalabilidade, flexibilidade e recuperação rápida dos dados.

Ao contratar esses serviços, o CRCES espera obter os seguintes benefícios:

- Melhorar o desempenho, a disponibilidade e a confiabilidade dos recursos de TI do Conselho;
- Reduzir os custos operacionais e os riscos associados à TI;
- Aumentar a produtividade, a eficiência e a satisfação dos usuários e clientes do Conselho;
- Assegurar a conformidade legal e regulatória dos dados do Conselho;
- Preservar o patrimônio informacional do Conselho.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Essas contratações são necessárias para dar continuidade ao cronograma do Item 7-PLANO DE METAS E DE AÇÕES do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do CRCES (PDTIC) aprovada em Plenária e publicada no no site do CRCES – RESOLUÇÃO

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

Serviço de armazenamento de dados digitais na modalidade nuvem - 12 meses com descrição detalhada no Termo de Referência que será desenvolvido no estudo técnico preliminar.

4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante-Coordenador da Equipe de Planejamento	Wekson José Barbieri Mariano	87
Integrante	Vanessa Rangel Marques	140
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	198

Referência: Processo nº
9079618110000798.000203/2023-73

SEI nº 0142051



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 16/04/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 16/04/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 16/04/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0715057** e o código CRC **68B446F5**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

SEI nº 0715057



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Camila Amorim Santos;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Helton Henrique de Carvalho;
- e) Leandra Machado;
- f) Rodrigo dos Santos Sanz;
- g) Vanessa Covre Rangel Marques;
- h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355496** e o código CRC **370D04AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2024-11

SEI nº 0355496



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000015/2025-15

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO; *

O CRCES é um órgão que presta serviços essenciais para a sociedade, como a fiscalização do exercício profissional da contabilidade, a orientação e a educação continuada dos contabilistas, a defesa dos interesses da classe e a promoção da cidadania. Para cumprir sua missão, o CRCES precisa contar com uma infraestrutura de tecnologia da informação (T.I) eficiente, segura e atualizada, que garanta o bom funcionamento dos sistemas internos e externos, a comunicação com os diversos públicos e a proteção dos dados sensíveis e importantes de seus clientes, funcionários e parceiros. Por isso, é essencial garantir a segurança, a integridade e a disponibilidade dessas informações em caso de eventuais falhas, perdas ou ataques cibernéticos. Uma forma de proteger os dados do CRCES é

contratar um serviço de backup em nuvem, oferecem diversas vantagens em relação aos métodos tradicionais de armazenamento, como discos rígidos ou fitas magnéticas.

2.2 Algumas dessas vantagens são:

- O backup em nuvem é mais econômico, pois reduz os custos com infraestrutura, manutenção e energia elétrica.
- O backup em nuvem é mais confiável, pois utiliza servidores remotos que são monitorados e atualizados constantemente por empresas especializadas.
- O backup em nuvem é mais flexível, pois permite ajustar o espaço de armazenamento conforme a demanda e acessar os dados de qualquer dispositivo conectado à internet.
- O backup em nuvem é mais seguro, pois utiliza criptografia e autenticação para evitar o acesso não autorizado ou o vazamento das informações.

Diante desses benefícios, torna-se imprescindível realizar nova contratação deste serviço, como uma medida estratégica para preservar seus dados e garantir a continuidade de suas atividades

Pelos motivos apresentados o serviço caracteriza-se como contínuo, pois é necessário para o exercício das funções finalísticas do CRCES e sua interrupção traz como consequência a paralisação das atividades do Conselho.

Os serviços objeto deste estudo são considerados comuns, pois podem ser definidos e medidos de forma objetiva, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade, além de serem prestados por inúmeras empresas do ramo.

2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;

A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2025 v2, item 93 e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

ITEM 01					
Subitem	CATSER	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade
01	27758	Serviço de backup em nuvem.	Com volume disponibilizado de 10 (Dez) TB (Terabyte) em datacenter TIER III no Brasil e 14 (quatorze) licenças Backup, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24x7.	Mês	12

2.3.1 A empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III no Brasil, 14 (quatorze) licenças Backup com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira, para uso do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

com fornecimento de serviço durante o período de 12 (doze) meses.

2.3.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.3.4.1 - Fornecer Backup em nuvem com:

2.3.4.1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira, para uso do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo com fornecimento de serviço durante o período de 12 (doze) meses..

2.3.4.1.2 O fornecimento dos serviços de backup em nuvem deverá seguir as especificações técnicas e condições a seguir:

- a) O ambiente de prestação de serviço deverá ser aderente à classificação TIER III Facility ou similar, observando as demais especificidades solicitadas neste TR;
- b) Oferecer Monitoramento da execução do backup e notificação caso ocorram problemas, 24 horas/dia, 7 dias da semana;
- c) Emitir notificações diárias via e-mail sobre status dos backups por perfil, além de relatório periódico com o resumo de execução;
- d) O proponente deverá oferecer suporte por meio eletrônico ou telefônico, no mínimo de segunda a sexta-feira as 7:30 às 16h30 horas;
- e) Disponibilizar opção de Retenção Mista, onde poderá ser definido, com opções Diárias, Semanais, Mensais, Quadrimestrais, Anuais e/ou Customizado, podendo utilizar-se uma ou várias opções combinadas;
- f) Oferecer suporte na restauração de arquivos e documentos (backup and restore);
- g) Além dos backups em nuvem a solução de backup deverá ser capaz de realizar replicação de ambientes virtualizados, entre sites privados e para ambientes de nuvem.
- h) Disponibilizar novas versões de software sem ônus financeiro;
- i) O aplicativo deverá oferecer opção para múltiplos agendamentos de backup;
- j) Suporte na implementação e manipulação do software de backup;
- k) Disponibilizar uma console de gerenciamento de Backups, com possibilidade de ajustes nos perfis, restauração de backups e consultas operacionais/gerenciais;
- l) A solução deverá prover criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN, de forma criptografada;
- m) O software de backup deverá suportar as plataformas para instalação do módulo de gerenciamento em todas as versões do Microsoft Windows 32 e 64 bits e Sistemas operacionais Unix/Linux de qualquer distribuição ou versão;
- n) O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;
- o) O software de backup deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e restores;
- p) Conexão via plug-in com os principais bancos de dados do mercado, com opção de backup full, incremental e/ou diferencial, sem a necessidade de parar a execução do banco de dados (backup a quente) ou a nível de máquina virtual utilizando a funcionalidade de

explorer, suportando o SGBDs Ms Sql Server, Postgres, SapHana.

q) A CONTRATADA deverá garantir que a disponibilidade do serviço de backup tenha um SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove virgula 4 por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada ou por ferramenta do próprio Conselho;

r) Os serviços de backup deverão ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

s) Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

t) O objeto a ser contratado deverá ser executado por meio de qualquer computador com acesso a rede mundial de computadores (Internet);

u) A partir da comunicação à empresa vencedora, a mesma tem um prazo máximo de 5 dias úteis para fazer a liberação do volume contratado (10 TB), instalar os aplicativos necessários e fazer as configurações necessárias.

v) A solução de backup ofertada deverá possuir capacidade total de no mínimo 10 (dez) TB (Terabyte) de armazenamento em datacenter externo disponibilizado pela contratada;

w) A solução de backup em nuvem ofertada deverá ser de modelo SaaS (software as a service), ou seja, deverá ser entregue como serviço;

x) A solução de backup deverá suportar opções de implantação 'com agente' ou 'sem agente' de forma que o conjunto da solução de backup seja flexível para atender a diferentes necessidades;

y) A solução de backup deverá possuir recursos de agendamento de tarefas automáticas com possibilidade de configuração de vários planos de backup diferentes;

z) A solução de backup deverá possuir funcionalidade para realização de backup dos dados, no mesmo plano de backup, para vários destinos como, nuvem criptografada e unidade de disco local, de forma sequencial ou concorrentemente;

aa) A solução de backup deverá permitir restaurar os dados armazenados em nuvem de qualquer ponto no tempo em que foi realizado o backup, como também restaurar várias versões de um item através de uma única operação;

bb) A solução de backup deverá possuir uma console de gerenciamento e administração com recursos de monitoramento e gerenciamento dos volumes de armazenamento de destino de backup como também de atividades de backup e restauração;

cc) A solução de backup deverá permitir execução de tarefas de backup do host e das máquinas virtuais separadamente, para que em caso de falha do host, ambos possam ser restaurados de forma independente;

dd) A solução de backup deverá permitir execução de backup do sistema Windows com tempo de inatividade zero, com o recurso de backup "a quente", sem a necessidade de desligar o sistema Windows, garantindo "zero tempo" de inatividade e sem afetar o desempenho do servidor ou do agente cliente utilizando recursos mínimos de processamento;

ee) A solução de backup deverá suportar a execução de tarefas de backup e restauração do "estado do sistema do Windows" (Windows System State) fornecendo proteção para o "Windows Active Directory" e os componentes críticos relacionados ao sistema de forma granular, possibilitando a restauração de objetos, como contas, OUs, dentre outros da estrutura do Microsoft Active Directory.

ff) A solução de backup ofertada deverá possuir no mínimo 54 (cinquenta e quatro) Licenças para backup de servidores Windows com suporte a backup de referente a 6 (seis) servidores

físicos, e os servidores virtuais: Active Directory, Server Print, SMA Server, VDI Server, WMS Server, Application Server e Server de telefonia IP, instâncias para backup de servidores.

gg) A contratada para a prestação dos serviços deverá fornecer um sistema para abertura de tickets e acompanhamento de suporte técnico através de console web;

hh) A contratada para a prestação dos serviços deverá possuir uma central de gerenciamento e monitoramento conhecido como "NOC" (Network Operations Center), e a partir desta central deverá realizar todas as atividades de atendimento, administração e suporte técnico para a solução;

ii) A solução de backup deverá ter funcionalidade específica para realização de validação e testes de integridade dos backups realizados. E validação em ambiente de testes.

jj) A documentação técnica constante deste item, será necessário no ato da contratação, podendo ser enviado a qualquer instante entre o arremate da licitação e a data de contratação.

kk) Contrato de nível de serviço (SLA) para primeiro atendimento em até 02 (duas) horas.

ll) Contrato de nível de serviço (SLA) para solução em até 72 (setenta e duas) horas.

mm) A Contratada deverá implementar um repositório de backup local utilizando o hardware já disponível no CRCES.

2.3.4.1.3 Para comprovação de capacidade, deve exigir-se que os licitantes apresentem atestados técnicos que demonstrem a execução dos serviços com infraestrutura própria e sem uso de exploração industrial, atendendo assim ao critério de "estrutura própria" e garantindo os altos padrões esperados.

2.3.4.1.4 Cronograma de instalação e disponibilização dos serviços:

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Etapa	Descrição	Prazo para conclusão
1. Planejamento	Definição dos requisitos e avaliação da infraestrutura.	1 dia útil após a emissão da ordem de serviço.
2. Configuração	Configuração do ambiente e instalação das aplicações.	4 dias após a etapa anterior
3. Testes e implementação	Testes de backup e restauração, implementação gradual e migração da massa de dados.	5 dias após a etapa anterior
4. Operação e manutenção	Monitoramento contínuo e manutenções preventivas e corretivas	Ato contínuo após a etapa anterior

2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE; *

2.4.1 A estimativa de quantidade foi baseada na estrutura de tecnologia atual do CRCES, conforme memória de cálculo abaixo:

Id.	Categoria	Descrição	Detalhe
-----	-----------	-----------	---------

1	Servidor Virtual	CRCES-VDI	Servidor de configuração do acesso das VMs aos Hosts
2	Servidor Virtual	CRCES-WMS	Servidor de configuração dos ThinClients
3	Servidor Virtual	CRCES-AD02	Servidor de configuração de acesso e credenciais (Active Directory)
4	Servidor Virtual	CRCES-CLASS01	Servidor de aplicações
5	Servidor Virtual	CRCES-PROSOFT01	Servidor de dados do Departamento Pessoal
6	Servidor Virtual	CRCES-PS	Servidor de impressão
7	Servidor Virtual	CRCES-AD03	Servidor redundante de acesso e credenciais e file server
8	Servidor Físico	CRCES-AD01	Servidor de configuração de acesso e credenciais (Active Directory)
9	Servidor Físico	CRCES-HYPERV01	Host físico integrante do sistema de hiperconvergência
10	Servidor Físico	CRCES-HYPERV02	Host físico integrante do sistema de hiperconvergência
11	Servidor Físico	CRCES-HYPERV03	Host físico integrante do sistema de hiperconvergência
12	Servidor Físico	CRCES-HYPERV04	Host físico integrante do sistema de hiperconvergência
13	Servidor Físico	CRCES-HYPERV05	Host físico integrante do sistema de hiperconvergência
14	Servidor Físico	SERVERSQL	Servidor de banco de dados do sistema de gestão integrada

2.4.2 A empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III no Brasil, 14 (quatorze) licenças Backup com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira, para uso do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo com fornecimento de serviço durante o período de 12 (doze) meses.

2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

2.5.1 Foi realizada uma pesquisa abrangente sobre provedores de serviços de backup em nuvem no Brasil, com foco em soluções que atendam aos seguintes requisitos:

- **Infraestrutura Tier III:** Garantindo alta disponibilidade, confiabilidade e segurança dos

dados armazenados.

- **Capacidade de Armazenamento:** Suporte para 10 TB de dados, com possibilidade de expansão futura.
- **Retenção de Dados:** Atendimento à necessidade de retenção de dados conforme exigências do CRCES.
- **Segurança:** Implementação de medidas robustas de segurança para proteção dos dados contra acessos não autorizados, malwares e outras ameaças.
- **Escalabilidade:** Flexibilidade para atender ao crescimento da demanda por armazenamento ao longo do tempo.
- **Suporte Técnico:** Suporte técnico qualificado e eficiente para auxiliar na implementação, operação e manutenção da solução.

2.5.2 Análise de Alternativas

Foram consideradas as seguintes alternativas para o serviço de backup em nuvem:

2.5.3 Solução com Provedor Único:

Vantagens: Simplicidade de gerenciamento, menor custo inicial.

Desvantagens: Menor flexibilidade para migração para outro provedor no futuro, possível dependência de um único fornecedor.

2.5.4 Solução Multicloud:

Vantagens: Maior flexibilidade, redundância aprimorada, possibilidade de negociar melhores preços com diferentes provedores.

Desvantagens: Maior complexidade de gerenciamento, possível aumento de custos devido à necessidade de interconectar diferentes ambientes de nuvem.

2.5.5 Solução Híbrida:

Vantagens: Combina os benefícios da nuvem pública (escalabilidade, flexibilidade) com a segurança da nuvem privada (controle local dos dados).

Desvantagens: Maior complexidade de implementação e gerenciamento.

2.5.6 Justificativa Técnica e Econômica

Após análise criteriosa das alternativas, a **solução com provedor único** foi considerada a mais adequada para o CRCES, considerando os seguintes fatores:

2.5.7. Viabilidade Técnica:

- A infraestrutura Tier III dos provedores garante alta disponibilidade e confiabilidade para os dados do CRCES.
- A capacidade de armazenamento de 10 TB com possibilidade de expansão atende às necessidades atuais e futuras da organização.
- As medidas de segurança robustas dos provedores garantem a proteção dos dados contra acessos não autorizados e outras ameaças.
- A escalabilidade das soluções permite que o CRCES aumente sua capacidade de armazenamento conforme a demanda.
- O suporte técnico qualificado dos provedores garante a assistência necessária para a implementação, operação e manutenção da solução.

2.5.8 Vantagens Econômicas:

O custo inicial da solução com provedor único tende a ser menor em comparação com a solução multicloud.

A gestão simplificada da solução com provedor único pode gerar economia de recursos a longo prazo.

2.5.9 Sobre a certificação III Facility ou similar

a) Para um data center ser certificado como TIER III Facility ou similar, ele deve atender a uma série de requisitos rigorosos que garantem alta disponibilidade e confiabilidade. Primeiramente, é essencial que o data center opere com um uptime de 99.982%, o que se traduz em no máximo 1.6 horas de inatividade por ano. Isso é crucial para assegurar que os serviços e operações críticas dos clientes permaneçam online quase que continuamente. Além disso, um data center TIER III Facility ou similar deve ter capacidade de proteção contra interrupções de energia por um período de 72 horas, garantindo operação contínua mesmo em casos de falhas externas no fornecimento de energia.

b) Outro aspecto importante é a redundância de componentes críticos. Isso significa que o data center deve ter múltiplos caminhos de energia e refrigeração, que podem ser ativados automaticamente em caso de falha de um componente, sem interromper as operações. A infraestrutura de refrigeração e energia deve ser simultaneamente mantida, permitindo que manutenções sejam realizadas sem afetar a disponibilidade do sistema. Além disso, é necessário que o data center possua equipamentos e sistemas de backup que possam ser acionados imediatamente em caso de falhas.

c) A segurança física e lógica também são componentes vitais para este tipo de certificação. Isso inclui medidas como controle de acesso rigoroso, monitoramento por câmeras de segurança, detecção e prevenção de incêndios, e sistemas de prevenção de intrusão. A certificação também exige que o data center tenha uma equipe operacional qualificada, capaz de responder rapidamente a emergências e realizar manutenções preventivas e corretivas.

d) Em resumo, esta classificação é uma garantia de que o data center foi projetado, construído e é operado de acordo com padrões rigorosos que asseguram uma infraestrutura robusta, segura e eficiente, capaz de suportar operações críticas mesmo diante de adversidades.

2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE; *

Conforme documentos acostados aos autos, o valor estimado da contratação é de mensal é de R\$ 11.214,00 (onze mil duzentos e quatorze reais) e anual e R\$ 134.568,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio é apresentado acima.

A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.

Na descrição da solução, já estão incluídos todos os procedimentos, equipamentos, instalação e manutenções corretivas para a perfeita execução dos serviços.

2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO; *

A não viabilidade de parcelamento da solução se fundamenta na natureza integrada do objeto, que demanda uma abordagem unificada para garantir eficiência e consistência. Optar por consolidar os serviços em um único grupo considerou a coesão dos elementos a serem licitados e a sequência lógica de sua execução.

Adicionalmente, a fragmentação deste processo acarretaria à Administração um risco significativo, pois diferentes empresas, embora possam operar no mesmo setor, apresentam disparidades econômico-financeiras, estruturais e logísticas. Tal divisão resultaria em capacidades discrepantes de prestação de serviço, comprometendo a supervisão e expondo a execução dos contratos a possíveis desvios dos padrões estabelecidos no edital.

Portanto, a decisão de não parcelar a contratação busca assegurar a coerência e a qualidade na entrega dos serviços, minimizando potenciais incongruências e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos para o processo licitatório

2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS;

Pretende-se com a presente contratação, os resultados abaixo descritos:

- Aumentar a eficiência e a segurança dos sistemas de informação do CRCES, reduzindo os riscos de falhas, perdas ou vazamentos de dados.
- Garantir a continuidade das atividades do CRCES em caso de eventuais problemas técnicos, desastres naturais ou ataques cibernéticos, por meio de um plano de recuperação de desastres baseado em backup em nuvem.
- Otimizar os custos e os recursos do CRCES, evitando gastos desnecessários com infraestrutura, manutenção e atualização de equipamentos e softwares.
- Melhorar o atendimento e a satisfação dos profissionais da contabilidade e da sociedade em geral, oferecendo serviços de qualidade, rapidez e confiabilidade.

2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES;

Para a execução do objeto deste estudo, não há necessidade de nenhuma adequação do ambiente do órgão.

2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Para o objeto deste estudo, não são necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICÁVEL;

Não se aplica a esta contratação.

2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. *

Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento DECLARA a viabilidade da Contratação de serviços especializados de gerenciamento de T.I e Backup em nuvem para o CRCES.

3. Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Decreto nº 7.174](#), de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

[Instrução Normativa SGD/MGI nº 6](#) de 29 de março de 2023 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

[Instrução Normativa SGD/ME nº 94](#) de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

[Instrução Normativa SLTI nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- | | |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas. |
| <input type="checkbox"/> | As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO , nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito. |

5. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 87 Membro da Equipe de Planejamento	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198 Membro da Equipe de Planejamento	Vanessa Rangel Marques Matrícula 140 Membro da Equipe de Planejamento
---	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 16/04/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 16/04/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0715061** e o código CRC **13FB0A3D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

MAPA DE RISCOS			
1. Dados do Processo:			
Objeto:	1 . Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças..		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor	<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
2. Riscos:			
Risco 01:	Os serviços contratados não atenderem a necessidade do CRCES.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):			
O CRCES não terá a prestação de todos os serviços que precisa para tender sua necessidade.			

Ação(ões) Preventiva(s): Revisão das especificações para verificação de todos os requisitos.	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação(ões) de Contingência: Alteração do Termo de Referência para sua correção.	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 02:	Não estejam estabelecidos prazos para execução dos serviços.
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Dano(s): A empresa contratada não tenha tempo definido para atender as demandas e executar os serviços, e isso comprometa a qualidade do trabalho.	
Ação(ões) Preventiva(s): Revisão do Termo de Referência para conferência dos prazos para execução dos serviços.	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação(ões) de Contingência: Alteração do Termo de Referências para inclusão dos prazos de execução dos serviços e atendimento das demandas.	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 03:	Ocorra o aumento ou redução do quantitativo de equipamentos.
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Dano(s): O CRCES pagar um valor acima do serviço que está sendo prestado ou a empresa se recusar a prestar serviços num quantitativo maior, e não haver critérios para mensurar o valor na alteração do quantitativo de máquinas.	
Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:

Estabelecer critério de valor que permita a mensuração do valor no caso de alteração no quantitativo de equipamentos.	Equipe de TI
Ação(ões) de Contingência: Corrigir o critério de valor do Termo de Referência.	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 04:	Os quantitativos (Espaço e licenciamento) não atenderem as demandas mínimas.
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Dano(s): Os setores terão seu fluxo de trabalho comprometido.	
Ação(ões) Preventiva(s): Os quantitativos devem ser detalhados e descritos no Termo de Referência de forma minuciosa.	Responsável: Equipe de TI
Ação(ões) de Contingência: Corrigir o descritivo contido no Termo de Referência.	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 05:	A solução não se comportar conforme determinado no Termo de Referência
Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Dano(s): O CRCES terá uma interrupção no serviço contratado, e afetará a segurança da informação.	
Ação(ões) Preventiva(s): Acompanhar a disponibilização dos serviços e licenças junto a empresa contratada e solicitar justificativa formal para cada ocorrência.	Responsável: Equipe de TI
Ação(ões) de Contingência: Apenas aceitar definitivamente o objeto se cumprir todos os requisitos que compõem no Termo de Referência.	Responsável: Equipe de TI
Risco 06:	Aquisição da quantidade de espaço não ser condizente com a necessidade

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s):
Faltar ou sobrar espaço de backup, gerando falta de serviço necessário ou a despesa com serviço que não precisa ser contratado.

Ação(ões) Preventiva(s): Adquirir a quantidade estabelecida no Estudo Preliminar.	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
---	--

Ação(ões) de Contingência: Corrigir o quantitativo no Termo de Referência.	Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
--	--

3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140	Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 87	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198
--	---	--

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.
----------------	--

Planejamento da Contratação Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato

2. Riscos:

Risco 01:		As empresas contratadas se recusem a prestar os serviços contratados	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Interrupção dos serviços internos e, inclusive, dos serviços online prestados para Profissional da Contabilidade.			
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer as sanções no Termo de Referência.		Responsável: Gestor e Fiscal dos Contratos	
Ação(ões) de Contingência: Instaurar procedimento administrativo sancionador.		Responsável: Gestor e Fiscal dos Contratos	
Risco 02:		A empresa contratada não cumpra com os prazos estabelecidos do Termo de Referência, para prestação de serviços e atendimento aos chamados	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): O CRCES terá perda da produtividade do trabalho de seus colaboradores, podendo ter seus serviços interrompidos.			
Ação(ões) Preventiva(s): Notificar oficialmente a contratada para cumprimento dos prazos de prestação de serviços.		Responsável: Gestor e Fiscal dos Contratos	
Ação(ões) de Contingência: Instaurar procedimento administrativo sancionador.		Responsável: Gestor e Fiscal dos Contratos	
Risco 03:		A empresa contratada não execute todos os serviços conforme contratados.	

Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
Impacto: <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto		
Dano(s): Poderão ocorrer atrasos e falhas na execução dos trabalhos realizados pelo CRCES.		
Ação(ões) Preventiva(s): Notificar oficialmente a contratada para cumprimento das suas obrigações contratuais.	Responsável: Equipe de TI	
Ação(ões) de Contingência: Instaurar procedimento administrativo sancionador.	Responsável: Gestor e Fiscal dos Contratos	
3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140	Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 87	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 16/04/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 16/04/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0715063** e o código CRC **598C8346**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

Descrição detalhada:

ITEM 01					
Subitem	CATSER	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade
01	27758	Serviço de backup em nuvem.	Com volume disponibilizado de 10 (Dez) TB (Terabyte) em datacenter TIER III no Brasil e 14 (quatorze) licenças Backup, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24x7.	Mês	12

A empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III no Brasil, 14 (quatorze) licenças Backup com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira, para uso do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo com fornecimento de serviço durante o período de 12 (doze) meses.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Fornecer Backup em nuvem com:

5.1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira, para uso do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo com fornecimento de serviço durante o período de 12 (doze) meses.

5.1.1.2. O fornecimento dos serviços de backup em nuvem deverá seguir as especificações técnicas e condições a seguir:

- a) O ambiente de prestação de serviço deverá ser aderente à classificação TIER III Facility ou similar, observando as demais especificidades solicitadas neste TR;**
- b) Oferecer Monitoramento da execução do backup e notificação caso ocorram problemas, 24 horas/dia, 7 dias da semana;**
- c) Emitir notificações diárias via e-mail sobre status dos backups por perfil, além de relatório periódico com o resumo de execução;**
- d) O proponente deverá oferecer suporte por meio eletrônico ou telefônico, no mínimo de segunda a sexta-feira as 7:30 às 16h30 horas;**
- e) Disponibilizar opção de Retenção Mista, onde poderá ser definido, com opções Diárias, Semanais, Mensais, Quadrimestrais, Anuais e/ou Customizado, podendo utilizar-se uma ou várias opções combinadas;**
- f) Oferecer suporte na restauração de arquivos e documentos (backup and restore);**

- g) Além dos backups em nuvem a solução de backup deverá ser capaz de realizar replicação de ambientes virtualizados, entre sites privados e para ambientes de nuvem.
- h) Disponibilizar novas versões de software sem ônus financeiro;
- i) O aplicativo deverá oferecer opção para múltiplos agendamentos de backup;
- j) Suporte na implementação e manipulação do software de backup;
- k) Disponibilizar uma console de gerenciamento de Backups, com possibilidade de ajustes nos perfis, restauração de backups e consultas operacionais/gerenciais;
- l) A solução deverá prover criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN, de forma criptografada;
- m) O software de backup deverá suportar as plataformas para instalação do módulo de gerenciamento em todas as versões do Microsoft Windows 32 e 64 bits e Sistemas operacionais Unix/Linux de qualquer distribuição ou versão;
- n) O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;
- o) O software de backup deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e restores;
- p) Conexão via plug-in com os principais bancos de dados do mercado, com opção de backup full, incremental e/ou diferencial, sem a necessidade de parar a execução do banco de dados (backup a quente) ou a nível de máquina virtual utilizando a funcionalidade de explorer, suportando o SGBDs Ms Sql Server, Postgres, SapHana.
- q) A CONTRATADA deverá garantir que a disponibilidade do serviço de backup tenha um SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove virgula 4 por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada ou por ferramenta do próprio Conselho;
- r) Os serviços de backup deverão ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;
- s) Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- t) O objeto a ser contratado deverá ser executado por meio de qualquer computador com acesso a rede mundial de computadores (Internet);
- u) A partir da comunicação à empresa vencedora, a mesma tem um prazo máximo de 5 dias úteis para fazer a liberação do volume contratado (10 TB), instalar os aplicativos necessários e fazer as configurações necessárias.
- v) A solução de backup ofertada deverá possuir capacidade total de no mínimo 10 (dez) TB (Terabyte) de armazenamento em datacenter externo disponibilizado pela contratada;
- w) A solução de backup em nuvem ofertada deverá ser de modelo SaaS (software as a service), ou seja, deverá ser entregue como serviço;
- x) A solução de backup deverá suportar opções de implantação 'com agente' ou 'sem agente' de forma que o conjunto da solução de backup seja flexível para atender a diferentes necessidades;
- y) A solução de backup deverá possuir recursos de agendamento de tarefas automáticas com possibilidade de configuração de vários planos de backup diferentes;
- z) A solução de backup deverá possuir funcionalidade para realização de backup dos dados, no mesmo plano de backup, para vários destinos como, nuvem criptografada e unidade de disco local, de forma sequencial ou concorrentemente;
- aa) A solução de backup deverá permitir restaurar os dados armazenados em nuvem de qualquer ponto no tempo em que foi realizado o backup, como também restaurar várias versões de um item

através de uma única operação;

bb) A solução de backup deverá possuir uma console de gerenciamento e administração com recursos de monitoramento e gerenciamento dos volumes de armazenamento de destino de backup como também de atividades de backup e restauração;

cc) A solução de backup deverá permitir execução de tarefas de backup do host e das máquinas virtuais separadamente, para que em caso de falha do host, ambos possam ser restaurados de forma independente;

dd) A solução de backup deverá permitir execução de backup do sistema Windows com tempo de inatividade zero, com o recurso de backup “a quente”, sem a necessidade de desligar o sistema Windows, garantindo “zero tempo” de inatividade e sem afetar o desempenho do servidor ou do agente cliente utilizando recursos mínimos de processamento;

ee) A solução de backup deverá suportar a execução de tarefas de backup e restauração do “estado do sistema do Windows” (Windows System State) fornecendo proteção para o “Windows Active Directory” e os componentes críticos relacionados ao sistema de forma granular, possibilitando a restauração de objetos, como contas, OUs, dentre outros da estrutura do Microsoft Active Directory.

ff) A solução de backup ofertada deverá possuir no mínimo 14 (quatorze) Licenças para backup de servidores.

gg) A contratada para a prestação dos serviços deverá fornecer um sistema para abertura de tickets e acompanhamento de suporte técnico através de console web;

hh) A contratada para a prestação dos serviços deverá possuir uma central de gerenciamento e monitoramento conhecido como “NOC” (Network Operations Center), e a partir desta central deverá realizar todas as atividades de atendimento, administração e suporte técnico para a solução;

ii) A solução de backup deverá ter funcionalidade específica para realização de validação e testes de integridade dos backups realizados. E validação em ambiente de testes.

jj) A documentação técnica constante deste item, será necessário no ato da contratação, podendo ser enviado a qualquer instante entre o arremate da licitação e a data de contratação.

kk) Contrato de nível de serviço (SLA) para primeiro atendimento em até 02 (duas) horas.

ll) Contrato de nível de serviço (SLA) para solução em até 72 (setenta e duas) horas.

mm) A Contratada deverá implementar um repositório de backup local utilizando o hardware já disponível no CRCES.

5.1.1.3. Cronograma de instalação e disponibilização dos serviços

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Etapa	Descrição	Prazo para conclusão
1. Planejamento	Definição dos requisitos e avaliação da infraestrutura.	1 dia útil após a emissão da ordem de serviço.
2. Configuração	Configuração do ambiente e instalação das aplicações.	4 dias após a etapa anterior
3. Testes e implementação	Testes de backup e restauração, implementação gradual e migração da massa de dados.	5 dias após a etapa anterior

4. Operação e manutenção	Monitoramento contínuo e manutenções preventivas e corretivas	Ato contínuo após a etapa anterior
--------------------------	---	------------------------------------

Local da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão instalados e ativados na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP. 29.050-620.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário sem ônus adicional para o CRCES.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal do contrato anotar  no hist rico de gerenciamento do contrato todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, com a descri o do que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n  14.133, de 2021, art. 117,  1  e Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatid o ou irregularidade, o fiscal do contrato emitir  notifica es para a corre o da execu o do contrato, determinando prazo para a corre o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal do contrato informar  ao gestor do contato, em tempo h bil, a situa o que demandar decis o ou ado o de medidas que ultrapassem sua compet ncia, para que adote as medidas necess rias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorr ncias que possam inviabilizar a execu o do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicar  o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal do contrato comunicar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, o t rmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas   tempestiva renova o ou   prorroga o contratual ([Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.15. O fiscal do contrato verificar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, acompanhar  o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formaliza o de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobat rios pertinentes, caso necess rio (Art. 23, I e II, do Decreto n  11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obriga es contratuais, o fiscal do contrato atuar  tempestivamente na solu o do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as provid ncias cab veis, quando ultrapassar a sua compet ncia; (Decreto n  11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenar  a atualiza o do processo de acompanhamento e fiscaliza o do contrato contendo todos os registros formais da execu o no hist rico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de servi o, do registro de ocorr ncias, das altera es e das prorroga es contratuais, elaborando relat rio com vistas   verifica o da necessidade de adequa es do contrato para fins de atendimento da finalidade da administra o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhar  os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,   autoridade superior  quelas que ultrapassarem a sua compet ncia. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar  os problemas que obstem o fluxo normal da liquida o e do pagamento da despesa no relat rio de riscos eventuais. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitir  documento comprobat rio da avalia o realizada pelos fiscais t cnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obriga es assumidas pelo contratado, com men o ao seu desempenho na execu o contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obriga es. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomar  provid ncias para a formaliza o de processo administrativo de responsabiliza o para fins de aplica o de san es, a ser conduzido pela comiss o de que trata o art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com compet ncia para tal, conforme o caso. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato dever  elaborar relat rio final com informa es sobre a consecua o dos objetivos que tenham justificado a contrata o e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administra o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base nos **critérios das Características Técnicas Mínimas Obrigatórias** previstas neste Termo de Referência.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.13.1.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.1.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.19.1.1. o prazo de validade;

7.19.1.2. a data da emissão;

7.19.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.19.1.5. o valor a pagar; e

7.19.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **global**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e

operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.1.2. Prestação de serviços de backup em nuvem com volume mínimo disponibilizado de 5 (cinco) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil.

8.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.1.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.1.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.1.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.1.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.1.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.1.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.1.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.1.4.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM 01			
SUBITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de backup em nuvem	R\$ 11.214,00	R\$134.568,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

101. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
- 6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 16/04/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 16/04/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0715126** e o código CRC **B150A3BD**.

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 14:44
Para: 'Ricardo Cardoso'
Assunto: Orçamento backup
Anexos: SEI_0715126_NLL__Termo_de_Referencia_de_TIC_1.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 03 (TRÊS) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade. Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 14:44
Para: 'comercial@ish.com.br'
Assunto: Orçamento backup
Anexos: SEI_0715126_NLL__Termo_de_Referencia_de_TIC_1.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O **PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 03 (TRÊS) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.**

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade. Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 14:45
Para: 'jeferson.guidoni@ayko.tech'
Assunto: Orçamento backup
Anexos: SEI_0715126_NLL__Termo_de_Referencia_de_TIC_1.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 03 (TRÊS) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade. Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 14:45
Para: 'francisco@fdstecnologia.com'
Assunto: Orçamento backup
Anexos: SEI_0715126_NLL__Termo_de_Referencia_de_TIC_1.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 03 (TRÊS) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade. Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 14:46
Para: 'royce.almeida@alloha.com'; 'diego.carneiro@alloha.com'
Assunto: Orçamento backup
Anexos: SEI_0715126_NLL__Termo_de_Referencia_de_TIC_1.pdf

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 03 (TRÊS) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade. Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Lilian Vittorazzi



Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

RES: Orçamento backup



Jeferson da Silva Guidoni <jeferson.guidoni@ayko.tech>



Responder a todos |

Ontem, 10:04

CRCES - Compras

Caixa de Entrada

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, clique aqui.

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, clique aqui.

Ayko_CRC_Backup.2024...

863 KB



Mostrar todos os 1 anexos (863 KB) Baixar

Bom dia, Lilian,

Anteriormente participamos de um processo com vocês, e era muito parecido, se trata do mesmo projeto?

Segue proposta conforme solicitado.

Qualquer dúvida ou alteração, estamos a disposição, OK.

Att...



Jeferson Guidoni
Account Executive

jeferson.guidoni@ayko.tech
+55 27 4009 4833 | 27 98111-8882

AYKO
TECHNOLOGY

0800 722 8006

ayko.tech

in @

Notificação de Confidencialidade

“O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado apenas na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu



Confidentiality Notice

"The content of this email is confidential and intended exclusively for the recipient specified in the message only. It is strictly prohibited to share any part of this message with third parties without the written consent of the sender. If you have received this message in error, please reply or follow through with deletion so we can guarantee it doesn't occur again."

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 14:46
Para: Jeferson da Silva Guidoni <jeferson.guidoni@ayko.tech>
Assunto: Orçamento backup

Este e-mail é de um remetente externo à Ayko. Por favor, nos ajude a manter nossa organização segura. Pense antes de clicar.

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 03 (TRÊS) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade. Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

RE: Orçamento backup



Royce Santiago de Almeida <royce.almeida@alloha.com>



Responder a todos |

sex 21/02, 15:41

CRCES - Compras; Diego Carneiro <diego.carneiro@alloha.com>

Caixa de Entrada

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, clique aqui.

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, clique aqui.

GIGA-_PROPOSTA_COM...

2 MB

Mostrar todos os 1 anexos (2 MB) Baixar

Lilian, boa tarde!
Espero que esteja bem.

Em anexo segue a proposta técnica e comercial para análise e aprovação.

Caso tenha alguma dúvida, me sinalize.

Atenciosamente,

Royce Almeida | Executivo de Contas B2B

www.alloha.com | (22) 99223-4311

Rua Aleixo Netto, 269 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-115.





Reservar um horário para se reunir comigo

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Enviado: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 14:47

Para: Royce Santiago de Almeida <royce.almeida@alloha.com>; Diego Carneiro <diego.carneiro@alloha.com>

Assunto: Orçamento backup

Geralmente, você não recebe emails de compras@crc-es.org.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados

O CRCES irá realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.

Em anexo segue o descritivo com as especificações detalhadas.

INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS É DE 03 (TRÊS) DIA ÚTIL A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade. Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes>.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

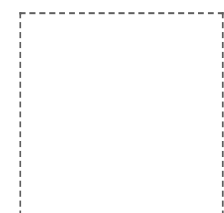


Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634





=== TERMO DE RESPONSABILIDADE De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos de você. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiados ou confidenciais e destinados ao uso exclusivo do destinatário original. Se você recebeu este e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua o e-mail, incluindo o esvaziamento da caixa de e-mail excluídos.

=== DISCLAIMER Under the General Law on Personal Data Protection (LGPD), law no. 13,709, of august 14, 2018, we have a legal duty to protect any information we collect from you. Information contained in this email and any attachments may be privileged or confidential and intended for the exclusive use of the original recipient. If you have received this email by mistake, please advise the sender immediately and delete the email, including emptying your deleted email box.

Proposta Comercial

Conselho Regional de Contabilidade

Op-000479

Data: 21/02/2025

Responsável pela Proposta: Jeferson Guidoni

Telefone para contato: 27 981118882

E-mail: jefertson.guidoni@ayko.tech

Prezados,

A Ayko busca ser o parceiro tecnológico que a sua empresa precisa para manter-se conectado, produtivo e em constante crescimento, diante disso, temos o prazer de apresentar esta proposta comercial.

Com a crescente demanda por infraestrutura de TI confiável e escalável, entendemos os desafios enfrentados por sua empresa e estamos preparados para oferecer soluções personalizadas que atendam às suas necessidades

Todas as informações dispostas neste documento foram cuidadosamente pensadas com o objetivo de atender as exigências apresentadas inicialmente.

Queremos desde já, nos colocarmos a disposição para apoiá-los em seus objetivos. Caso haja dúvidas decorrentes desta proposta ou em relação aos demais serviços ofertados em nossas verticais de atuação, nos acionem pelos meios de comunicação aqui expostos.

Item 1. Objetivo

A Ayko apresenta, neste documento, uma proposta técnica e comercial para o fornecimento de serviços de datacenter. O objetivo deste projeto é a criação de um ambiente de backup remoto para o ambiente do Conselho Regional de Contabilidade

Item 2. Descrição dos Serviços

Os servidores do ambiente de produção do Conselho Regional de Contabilidade estão atualmente ativos em um cluster VMware localizado no datacenter da matriz, em Vitória, com backups armazenados no mesmo local.

Para aumentar a segurança e garantir a continuidade dos negócios, uma cópia dos backups será enviada ao ambiente da Ayko, proporcionando maior resiliência contra incidentes.

O backup será realizado com a ferramenta Veeam, seguindo uma política de backup (retenção e periodicidade) definida em conjunto com a equipe do Conselho Regional de Contabilidade. A administração e o monitoramento dos backups continuarão sob responsabilidade da equipe do Conselho Regional de Contabilidade.

As políticas e rotinas de backup serão personalizadas conforme solicitado pela equipe de tecnologia do Conselho Regional de Contabilidade, para assegurar que os parâmetros de RTO (Recovery Time Objective) e RPO (Recovery Point Objective) atendam às exigências do negócio, permitindo a rápida recuperação do ambiente em caso de necessidade.

O Data Center Ayko não é certificado Tierr III, por uma questão técnica de só ter uma empresa de entrega de energia no Estado do Espírito Santo (EDP) mas contudo cumprimos as melhores praticas baseado na certificação TIERR III.

O Veeam será instalado em um servidor físico dedicado, e um repositório Linux com espaço apropriado será disponibilizado para o armazenamento dos backups locais.

Esta proposta considera uma volumetria inicial de 10 TB para o repositório remoto de 1 servidor, podendo ser ajustada conforme a retenção e o crescimento do volume de dados nos servidores

Requisitos (podem ser informados durante a execução do projeto)

- Servidor (preferencialmente físico) – mínimo de 8 GB RAM e 6 cores (para Veeam Backup Replication e Proxy);
- O Veeam Backup trabalha com snapshots para a execução dos backups; portanto, é fundamental que o ambiente tenha espaço livre para que os Jobs sejam executados com sucesso;
- O cliente deverá informar as condições para envio dos dados ao repositório externo (retenção, frequência – planilha de backup);
- Acesso administrativo ao vCenter para configuração do ambiente;
- O sistema operacional dos servidores físicos deve ser compatível com o agente de backup;
- Nos casos de servidores físicos, o agente realizará backup apenas de arquivos;
- As políticas de backup serão definidas em conjunto com o cliente;

Item 3. Matriz de Responsabilidade

→ Contratante:

- Validar a política de backup definindo o RPO e RTO dos servidores
- Manter a lista dos servidores atualizadas
- Realizar testes para validação do Backup
- Informar ao Datacenter quando ocorrer alteração de recursos
- Acompanhamento das rotinas de Backup

→ Contratada:

- Disponibilizar os recursos contratados (espaço e licenciamento)

Item 4. Fora do Escopo

- Administração do sistema operacional e suporte a nível de aplicação ou banco de dados.
- Aquisição de firewalls, appliances ou dispositivos de uso específico da Contratante, como equipamentos de replicação de dongles ou hard Keys USB.
- Todos os itens não mencionados especificamente neste documento
- Quaisquer itens não especificamente solicitados/incluídos neste documento de escopo de trabalho.

Item 5. Recursos e Valores

Os itens abaixo compõem a lista de recursos e valores contemplados no projeto:

SKU	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
DC-HST-ST03-GB	Storage Backup – 1GB	10000	R\$ 0,65
DC-LIC-VBR-VEP-LVM	Subscrição Mensal - Veeam Backup Enterprise Plus – P/ VM	60	R\$ 37,40

Item 6. Condições Comerciais

Prazo para ativação do serviço: até 60 dias após a assinatura do contrato.

Data para pagamento: Todo dia 05 do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

Impostos: Todos os impostos estão incluídos na proposta.

Índice de reajuste: IPCA.

Validade da proposta: 5 dias após o recebimento do documento.

Prazo contratual: 36 meses

Investimento Ativação

SKU	DESCRIÇÃO – ATIVAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
SE-SRV-CST	Consultoria - Serviços Especializados	1	R\$ 8.000,00

Investimento recorrente

SKU	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
SE-SPA-PCT10	Suporte Avançado 24x7 (10 horas mensais)	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
DC-HST-ST03-GB	Storage Backup – 1GB	10000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
DC-LIC-VBR-VEP-LVM	Subscrição Mensal - Veeam Backup Enterprise Plus – P/ VM	60	R\$ 37,40	R\$ 2.240,00
			Total Mensal	R\$ 14.640,00

Item 7. Termo de Aceite

Para aprovação desta Proposta Comercial, favor preencher esta página com as informações abaixo.

- Não esqueça de preencher os dados de sua empresa para faturamento;
- Ao enviar esta proposta por e-mail para o Gestor de Contas, envie também o Contrato Social (ou última alteração).

Dados para Faturamento

CNPJ:	Razão Social:
Contato:	Cargo:
E-mail:	Telefone:
E-mail para NF:	CEP:

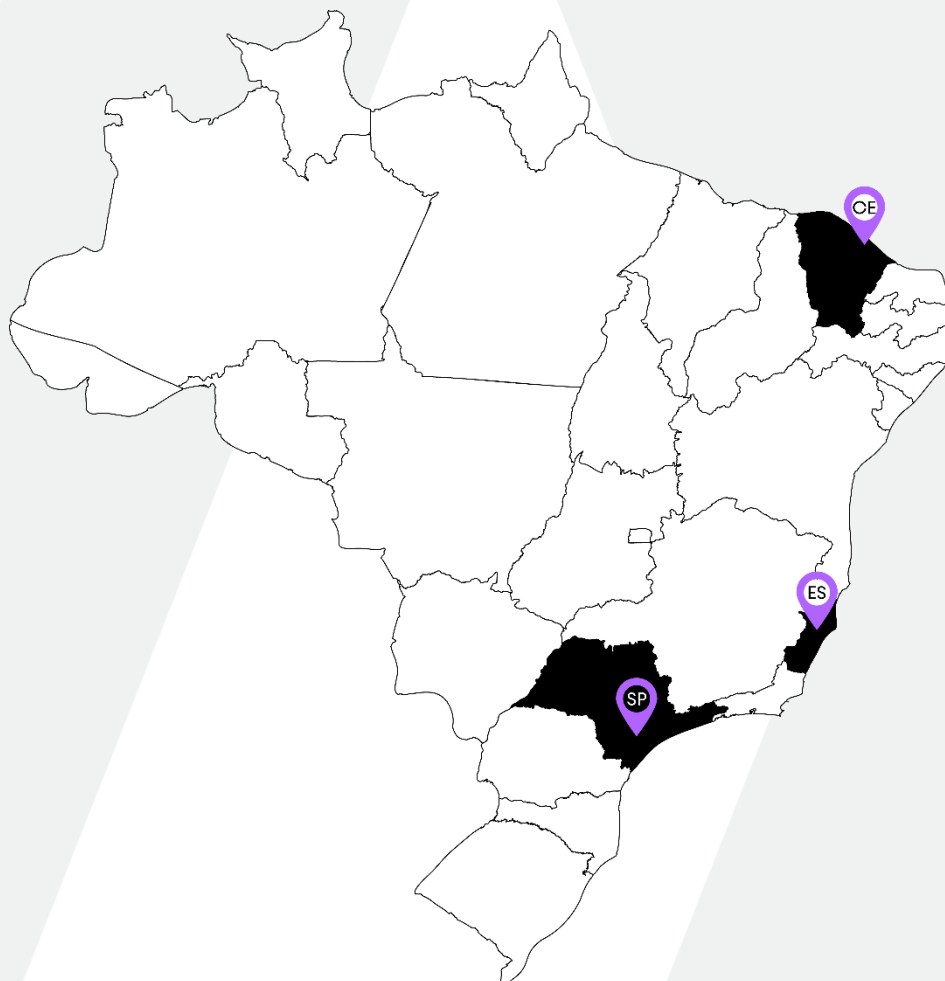
As informações contidas neste documento são classificadas como sigilosas e confidenciais tendo como único objetivo descrever de forma técnica e comercial o escopo exclusivo de contratação, conforme solicitação do Cliente. Diante disso, este documento não deverá ser revelado, publicado ou utilizado para outros fins, sem a anuência por escrito da Ayko.

Em contrapartida, a Ayko também se compromete a não revelar os dados e informações do Cliente, salvo por determinação judicial ou legal, do contrário, todas as Informações Confidenciais serão mantidas em boa guarda e sigilo e não serão divulgadas sem que haja o consentimento expresso do cliente.

As informações dispostas nesta proposta, bem como soluções, sugestões e ideias do projeto são de propriedade intelectual exclusiva da Ayko.

Item 8. Sobre a AYKO

Iniciamos nossas operações no Espírito Santo, atuando no mercado de TI desde 2003. Hoje nossa base de clientes conta com mais de 700 empresas por todo o Brasil, especialmente nas regiões Sudeste e Nordeste. Além disso, possuímos 5 Data Centers localizados nas cidades de São Paulo (SP), Fortaleza (CE), Vitória e Vila Velha (ES).



Diante de toda nossa trajetória, temos um extenso portfólio de produtos e serviços personalizados para atender o seu negócio da melhor forma. Nosso objetivo é estabelecer uma parceria forte e transparente, entregando soluções de TI para simplificar a jornada digital para todos os tipos e tamanhos de empresa, para mantê-las sempre conectadas, com produtividade e em constante crescimento, afinal, a continuidade para o seu negócio é o que nos move.

A AYKO, manifestando a sua posição de parceira, tendo como foco os resultados dos seus clientes, possui um eficiente atendimento, que funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante os 365 dias do ano, com as mais avançadas e pioneiras tecnologias utilizadas no Brasil e no Mundo.

Item 9. Conheça nossas Soluções

Conheça nossos serviços em Cibersegurança, Data Center, Serviços Especializados e Conectividade. Soluções eficientes para otimizar sua performance e garantir a segurança do seu negócio.



Cibersegurança

Soluções especializadas para a segurança das informações. Garanta a integridade e a confidencialidade dos seus dados com nossas soluções avançadas de cibersegurança. Trabalhamos 24/7 para proteger seu ambiente digital contra ameaças.



Data Center

Todas as camadas de infraestrutura, gestão e sustentação para o ambiente. Oferecemos uma infraestrutura de Data Center confiável e robusta para otimizar a gestão e o armazenamento de dados, garantindo alta disponibilidade e desempenho para o seu negócio.



Serviços Especializados

Simplifique a gestão de TI da sua empresa com nossos serviços especializados. Deixe que nossos especialistas cuidem da sua infraestrutura de TI, permitindo que você se concentre no crescimento do seu negócio.












Conectividade

Soluções Especializadas em Conectividade. Assegure a continuidade e a eficiência das operações diárias do seu negócio com nossas soluções de conectividade. Proporcionamos uma conexão estável e de alta velocidade, essencial para o sucesso no ambiente digital atual.


Item 10. Conheça nossos Clientes.

Ajudamos a transformação digital da sua empresa. Veja algumas empresas que são atendidas e saiba mais como podemos ajudar de acordo com o setor do seu negócio.

Item 11. Conheça nossos Parceiros.

A união do nosso trabalho com as melhores tecnologias do mercado. Saiba quais tecnologias usamos para garantir o nosso melhor para o sucesso do seu negócio.

 vmware®	 Microsoft	 veeam	 kaspersky
 DELL	 IBM	 FORTINET®	 Logsign®
 Hillstone NETWORKS	 RAPID7	 Bitdefender®	 Red Hat
 SOCRadar®	 AXUR	 ManageEngine®	 CLOUDFLARE®
 Skyhigh Security	 SentinelOne®	 SUSE	 tenable™



Jeferson Guidoni

Account Executive

jeferson.guidoni@ayko.tech

27 98111-8882



Proposta

Comercial



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO**

Proposta: Cloud Backup
Aos cuidados de: Lilian Vittorazzi
Data da Proposta: 21/02/2025

GIGA+
EMPRESAS

Grupo Alloha Fibra

Somos uma marca do Grupo Alloha Fibra, maior empresa independente de fibra óptica do Brasil que tem como propósito: conectar pessoas, ideias e negócios, promovendo a inclusão digital e social do Brasil.



Duas unidades de negócio **B2B** e **B2C**



+5000 colaboradores



+ 1,5 milhão de assinantes



+860 Cidades Clientes B2B

+270 Cidades Clientes B2C

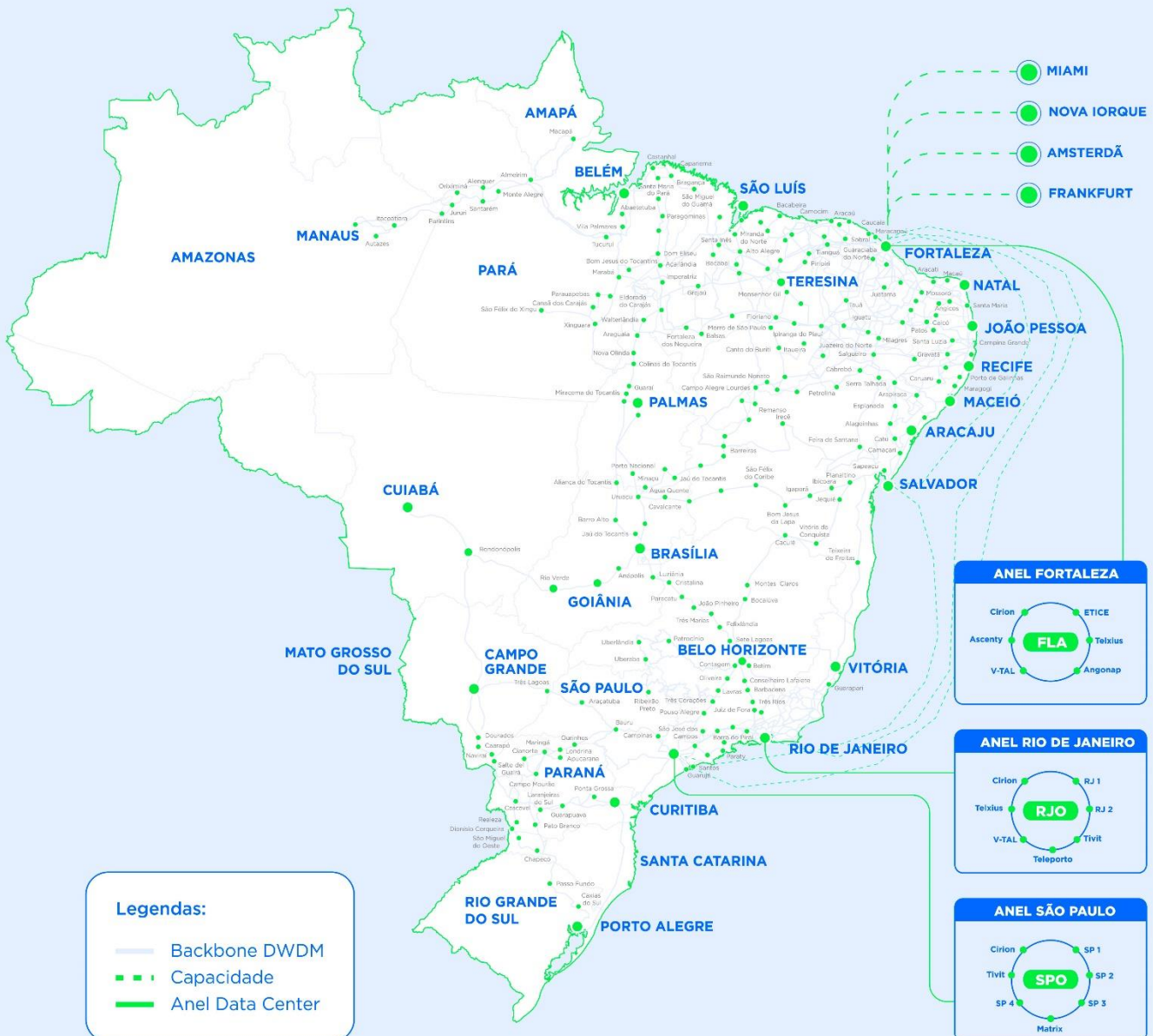


Giga+ Empresas

Somos um ecossistema completo para seu negócio.

Somos uma operadora, que oferece soluções inovadoras em Conectividade, Segurança, Cloud e Infraestrutura, totalmente adaptadas às necessidades do seu negócio.

Acreditamos no poder do compartilhamento de ideias, por isso, conectamos pessoas e empresas em todo o território nacional e internacional por meio de uma rede integrada, oferecendo os melhores serviços, com muita tecnologia e alto nível de desempenho.



Números que nos expressam **diariamente!**

Vivemos em constantes transformações, e a Giga+ Empresas segue revolucionando a cada conquista com forte presença em conectividade nacional.

Já somamos:

Cientes B2B

+4.900

Operadoras

+60

Provedores

+480

Governos

+400

Corporativos

+3.800



**Maior
conectividade**
PTT do país



Conectados
nos principais
backbones
**nacionais e
Internacionais**



+140 Mil km
de fibra óptica



**+Cobertura em
todo o Brasil**

Uma empresa integrada de soluções de T.I.

Adaptamos sua demanda de acordo com a necessidade do seu negócio



Conectividade:

Produtos e Soluções de Conectividade, focadas em transporte de dados.



Infraestrutura:

Soluções de infra voltadas para câmeras e locações de equipamentos.



Segurança:

Soluções de segurança, baseadas em hardware e software.



Telefonia:

Solução completa de voz, permitindo alta performance, estabilidade e disponibilidade por meio de telefonia VOIP.



Nuvem:

Soluções customizadas de acordo com a demanda em núvens públicas, privadas e híbridas.



Soluções:

Soluções diversificadas, para suprir as demandas que os clientes possuem, como WiFi e Câmeras.

1. Introdução

Essa é a nossa proposta para atender às necessidades de soluções em tecnologia em nuvem da sua empresa com o Produto de TI **Cloud**.

O que isso significa para os seus negócios?

Significa que você poderá ter, à sua disposição, uma das maiores soluções em Cloud de todo o Brasil, e nada de burocracias ou serviços complicados.

Uma solução de infraestrutura como serviço, de forma estável, mensurável e dinâmica e de alto desempenho.

Gerencie sua nuvem por intermédio de um painel que otimiza, facilita e simplifica a sua visualização.

Atendimento próximo e diferenciado!

A **GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.714.104/0001-07**, com sede na Rua Manoel Serrazina, nº 620, bairro Almas do Mato, Rio de Janeiro - RJ, CEP 28.640-000, Telefone (85) 4002-2552, por seu representante legal constituído em Contrato Social, doravante denominada **GIGA MAIS FIBRA**.

2. Solução GIGA MAIS FIBRA

2.1. Descrição do serviço

A presente proposta tem como objetivo apresentar a solução produto Cloud da Giga+, uma solução completa de armazenamento em nível de bloco, de arquivo e objeto e hospedagem de dados otimizada para empresas de todos os portes. A combinação de armazenamento e máquinas virtuais que pode ser descritivo como:

- Cloud Storage é para armazenar seus dados de forma remota e acessá-los de qualquer lugar.

2.2. Características

Possuímos solução de ponta em cloud, com estrutura presente em diversos locais do Brasil e do Mundo, apresentando a solução com escalabilidade para que o cliente possa aumentar ou diminuir a capacidade dos recursos de computação de acordo com suas necessidades, sem precisar investir em hardware ou software adicionais.

Cloud Storage

- Armazenamento de alta capacidade e escalabilidade: Essa flexibilidade permite que você armazene todos os seus dados com segurança na nuvem, sem precisar se preocupar com a necessidade de liberar espaço em seu disco rígido local.
- Segurança robusta: Essa segurança robusta garante que seus dados estejam protegidos contra acessos não autorizados, malware e outras ameaças.

- **Acessibilidade global:** Essa acessibilidade global facilita a colaboração em projetos com pessoas em diferentes localidades e permite que você trabalhe remotamente com mais eficiência.
- **Durabilidade e confiabilidade:** A confiabilidade garante a continuidade dos seus negócios e evita perdas financeiras por indisponibilidade de dados.
- **Compartilhamento fácil:** Essa facilidade de compartilhamento permite que você colabore em projetos com outras pessoas de forma eficiente.

2.3. Modalidades

Comercializamos duas modalidades de serviço:

- **CLOUD STORAGE**

Funcionalidades	Storage
vCPU	✓
Memória	✓
IP Público	✓
Sistemas Operacionais Windows / Linux / Outros	
SSD	✓
HDD	✓
Object Storage	

2.4. Benefícios

Os produtos + STORAGE foi dimensionado para atender de forma customizada às demandas de armazenamento e hospedagem do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, apresentando as funções:

- **Menos lixo eletrônico:** A nuvem reduz a necessidade de descartar hardware obsoleto, contribuindo para a diminuição do lixo eletrônico.
- **Práticas sustentáveis:** Os provedores de nuvem estão cada vez mais comprometidos com práticas sustentáveis, como o uso de fontes de energia renováveis e a construção de data centers ecológicos.
- **Redução do consumo de energia:** Os data centers em nuvem são otimizados para o uso eficiente de energia, diminuindo o impacto ambiental do seu negócio.

3. Condições comerciais

Abaixo estão descritas as condições comerciais para a contratação do serviço:

3.1. Escopo da Solução

Descrição do Projeto:

- **Cloud Privada hospedada na região de São Paulo /SP e Fortaleza /CE em datacenter TIER III com replicação integral de dados.**
- Armazenamento SSD / HDD/ Object Storage
- Conectividade de Rede VPN Site-to-Site IPsec
- Gerenciamento e Suporte Standard
- Planejamento Técnico da Implantação
- Monitoramento, Relatórios e Documentação

3.2. Recursos e Serviços Contratados:

- Tabela de Recursos

Descrição	Capacidade	Quantidade
Cloud Backup	10 (Dez) TB (Terabyte)	14 (quatorze) licenças Backup

- **O Sizing do ambiente foi realizado em conjunto com o Cliente de acordo com os recursos necessários para suportar a solução.**

3.3. Atividades não contempladas no Projeto:

- Administração, suporte ou análises de aplicações de terceiros ou de desenvolvimento próprio;
- Monitoração das camadas de Aplicações;
- Licenciamento de softwares não citados nesta proposta;
- Instalação de qualquer aplicação/software não citado nesta proposta;
- Suporte a usuários finais de qualquer aplicação/software não citados nesta proposta;
- Contato com suporte ou fornecedor terceiros das aplicações dos clientes;
- Administração e Suporte ao Servidor de Banco de Dados;
- Qualquer tipo de negociação, contratação ou aquisição de produtos vinculados a empresas terceiras da Contratante

3.4. Administração do Ambiente:

- Gerenciamento da Infraestrutura Cloud;
- Suporte a incidentes 24x7 a nível de infraestrutura até a camada de virtualização;
- Cloud de acordo com a política de retenção acordada;
- Estabelecer, documentar e manter políticas e procedimentos padrões;

3.5. Matriz de Responsabilidade:

Área de Responsabilidade	Giga+ (Provedor)	Cliente
Gerenciamento de Hardware	X	
Gerenciamento de Rede Física	X	
Segurança Física	X	
Sistema Operacional	X	
Instalação de Software		X
Gerenciamento de Aplicações		X
Backup e Recuperação de Dados		X
Gerenciamento de Banco de Dados		(Instalação e configuração)
Desenvolvimento de Aplicações		X
Segurança do Ambiente	(Infraestrutura e plataforma)	(Aplicação e dados)
Controle de Acesso	(Infraestrutura)	(Aplicação e dados)
Segurança dentro do Ambiente Virtual		X
Configuração de Usuários		X
Gerenciamento de Dados		

3.6. Preços com impostos

Itens com cobrança mensal:

Descrição	Capacidade	Quantidade	Valor (total)
CLOUD BACKUP	10 (Dez) TB (Terabyte)	14 (quatorze) licenças Backup	R\$ 8.300,00

PTAX = 5,70 (considerado o valor do dia) *.

Especificações de Valores:

Contrato 12 meses	
Mensalidade	R\$ R\$ 8.300,00
Ativação	Isento

Os valores informados na presente podem ser alterados e reajustados na forma da legislação em vigor.

O(s) valor(es) referente a cada serviço(s) contratado(s) será(ão) reajustado(s) após cada período de 12 (doze) meses, contado(s) a partir da data de ativação comercial do respectivo serviço(s) de acordo com a variação do IPCA - Índice geral e grupos de produtos e serviços, conforme alinhamento comercial.

As alterações de características do serviço poderão acarretar alteração nos preços.

3.7. Ativação

A Giga+ somente poderá ativar o(s) serviço do escopo desse documento, mediante o fornecimento pelo cliente das informações de políticas de segurança e demais informações detalhadas no item 3.6 dessa proposta. Caso o cliente necessite de suporte nessa etapa do processo, a Giga+ fornecerá apoio após a reunião de alinhamento técnico do projeto que ocorrerá com a participação da equipe técnica especializada de implantação da Giga+.

Na ausência de envio das informações técnicas necessárias para configuração do ambiente em até 15 (quinze) dias corridos após a formalização do início do processo da ativação do serviço ou, caso os retornos sejam incompatíveis com a solução contratada, a Giga+ visando respeitar as condições acordadas irá configurar o ambiente com as configurações iniciais [respeitando as limitações do ambiente / licença contratada].

3.8. Prazo contratual

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo de contratação de 12 meses, contados a partir da data de ativação do ambiente. O mesmo será automaticamente renovado por período de a cada 12 meses, a partir da data de vencimento, a menos que seja realizada a comunicação formal de término do serviço com no máximo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

3.9. Rescisão contratual

Caso ocorra solicitação do cliente para rescisão contratual, antes do fim da vigência do contrato, esta implicará no pagamento adicional à Giga+ de multa rescisória no valor de **30%** das parcelas vincendas.

3.10. Prazo de ativação

O prazo de ativação do ambiente será em até 30 (trinta) dias corridos depois do aceite formal desta proposta.

Para ativação do ambiente, será necessário:

- Contrato assinado;
- Preenchimento pelo cliente do formulário de requisito;
- Realização da reunião de Kick-Off de ativação;

Após a conclusão da ativação, o cliente terá 72 horas para validação do ambiente e aceite.

3.11. Premissas

As condições comerciais apresentadas nesta proposta têm validade de 30 (trinta) dias corridos. Após o término da validade se faz necessária a revalidação das condições.

Caso no período inferior a 30 (trinta) dias corridos o valor do dólar comercial flutue mais do que 5% do valor da PTAX presente na proposta as condições comerciais se tornam inválidas automaticamente sendo necessária a revalidação.

3.12. Suporte técnico

3.12.1. Central Atendimento ao Cliente

A Central de Atendimento ao Cliente responsável pela monitoração e operação de diferentes tecnologias e soluções, além de adequar-se ao perfil e objetivo de sua empresa.

O serviço foi formatado para atender os diversos perfis de empresas, independentemente de seu segmento de atuação, com vistas aos mesmos objetivos. Desta forma, os recursos de TI e Telecom poderão focar no core business concentrando os seus esforços na melhoria de processos da companhia como um todo, buscando redução de custos e inovação.

A solução + Cloud Storage da Giga+ oferece dentre outras funcionalidades:

Serviços	Storage
Acesso e envio de reset de senha	✓
Levantamento de regras para ativação	✓
Operação 24x7 para incidentes e 8x5 para N1, N2 e N3	✓
Emissão de alertas e relatórios	✓
Infraestrutura de Rede	✓
Disponibilidade do Ambiente	✓

Todas as solicitações e demandas do serviço contratado deverão ser encaminhadas a Central de Atendimento ao Cliente da Giga+, e deverão ser realizadas através da abertura de tickets registrados junto a ferramenta oficial disponibilizado, conferindo ao cliente, maior agilidade, controle e acompanhamento de suas demandas dentro dos prazos acordados.

Por questões de segurança, o solicitante deverá entrar em contato informando o nome, cnpj, razão social e Id do serviço contratado. O service desk Giga+ somente dará continuidade após a validação

dos dados da solicitação. O contato com o service desk Giga+ pode ser realizado por e-mail, chat e portal (abertura do ticket).

3.13. Início do faturamento

O início do faturamento dos serviços aqui descritos dar-se-á a partir da sua ativação por parte da Giga+, ou seja, a partir da data de instalação do ambiente dos serviços contratados. Os valores da primeira e última mensalidade serão cobrados pro rata die.

Caso o cliente não disponibilize informações ou não conclua a validação do ambiente no prazo acordado com a Giga+ para ativação do serviço, e não venham a sanar tal inadimplemento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os serviços serão considerados comercialmente ativos para fins de início de faturamento.

4. Acordo de nível de serviço

O processo de gestão de incidentes trata as solicitações, provendo suporte desde a criação até a resolução. Um incidente é qualquer evento que possa afetar o serviço e o objetivo da gestão de incidentes é fazer com que, tão rápido quanto possível, o serviço volte aos níveis requeridos, enquanto os impactos negativos nas operações de negócios são minimizados.

4.1. SLA de atendimento a solicitações

As atividades listadas abaixo representam as solicitações de chamados entre o CLIENTE e GIGA MAIS FIBRA, considerando os tipos de requisições, os níveis de solicitações e os SLAs pertinentes de cada atividade solicitada.

Suporte, monitoração e gestão (8x5): atendimento de suporte prestado somente em horários e dias comerciais, neste modelo, qualquer atendimento de suporte só será feito, e contado o tempo do SLA de atendimento, em dias úteis e em horário comercial.

Atividade	Classificação	SLA
Seu negócio está em risco. O sistema está inoperante e/ou funções críticas não estão disponíveis	Crítica	2horas
Funções importantes da sua aplicação estão prejudicadas ou degradadas ou há deterioração severa do desempenho.	Média	4horas
As funções não críticas estão se comportando de maneira anormal ou você tem uma dúvida relacionada ao desenvolvimento ou à funcionalidade.	Baixa	5horas
Problema de alta escala que é necessário análise técnica (mesmo após resolvido)	Alta	10 dias

4.2. SLA de envio de Relatório de Indicadores.

- **Relatórios mensais:** 35 (trinta e cinco) dias corridos após a data de ativação do serviço, sendo 30 (trinta) dias corridos para fechar o ciclo mensal e 5 (cinco) dias corridos para preparar o relatório. A data é fixada todos os meses a partir da ativação da solução;

4.3. Disponibilidade do Serviço:

- Regime de atendimento (24x7): Com monitoramento, suporte e manutenção (incluindo a substituição de componentes sem custo adicional) ininterruptos, em regime 24 x 7 x 365 e índice de disponibilidade superior a 99,5% de uptime.

4.4. Período de manutenção

A Giga+ poderá realizar atividades de atualização e manutenção no ambiente, tais como reconfigurações e entre outros.

Estas atividades serão realizadas em um período agendado de manutenção, sendo informado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

5. Validade da proposta

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos e pode se tornar inválida caso o PTAX* flutue mais de 5% do valor informado na mesma.

6. Confidencialidade

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às Partes:

- Utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento;
- Repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.
- O cliente não publicará nem revelará estas informações, nem no todo ou em parte, sem permissão prévia e por escrito da GIGA+. Muitos dos nomes de empresas e serviços referidos neste documento são marcas registradas. Todas elas são reconhecidas mediante esta declaração.

7. Conclusão

Com a sua decisão pela contratação do serviço, as próximas etapas serão:

- Assinatura do Contrato;
- Onboarding de ativação;
- Envio de informações técnicas pelo cliente;
- Ativação do Serviço.

8. Foro

Para dirimir eventuais dúvidas na interpretação ou na execução deste Contrato, fica eleito o foro do local da prestação do serviço, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Executivo de Contas Royce Almeida

Contato: 22 992234311 – royce.almeida@alloha.com

www.alloha.com | (22) 99223-4311

Rua Aleixo Netto, 269 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-115.

21 de janeiro de 2025



O ecossistema
completo para
o seu negócio.



QUEM SOMOS?

A Lunio é uma empresa especializada em Tecnologia, com foco em soluções robustas e inovadoras para Cloud Computing, Observabilidade, Cibersegurança e DevSecOps. Como parceiro oficial do Zabbix e com uma equipe altamente qualificada, a Lunio se destaca por oferecer serviços gerenciados, monitoramento de infraestrutura e otimização de ambientes digitais.



SEDIADA NO PORTO DIGITAL, EM RECIFE

um dos principais polos de inovação e tecnologia do Brasil – trazemos a excelência do ecossistema para impulsionar nossos serviços. Nossa equipe de especialistas, com mais de uma década de experiência, ajuda empresas a potencializar a segurança, a performance e a eficiência dos seus sistemas. Seja com a criação de infraestruturas escaláveis em cloud, monitoramento avançado ou estratégias de segurança de ponta, estamos prontos para transformar os desafios dos nossos clientes em oportunidades.



PARCEIRA PREMIUM PARTNER OFICIAL ZABBIX

Com uma trajetória marcada por expertise técnica e comprometimento com a excelência, nossos especialistas têm mais de uma década de experiência em ajudar empresas a potencializar a segurança, a performance e a eficiência dos seus sistemas. Seja com a criação de infraestruturas escaláveis em cloud, monitoramento avançado ou estratégias de segurança de ponta, estamos prontos para transformar os desafios dos nossos clientes em oportunidades.



ATUAMOS EM 5 PILARES DE NEGÓCIOS:

CLOUD

- Cloud Pública
- Cloud Privada
- Cloud Backup
- Disaster Recovery
- Infraestrutura como Serviço

CIBERSEGURANÇA

- SD-WAN
- Gestão de Vulnerabilidades
- Next Generation Firewall
- Web Application Wall

OBSERVABILIDADE

- Implantação
- Sustentação
- Desenvolvimento
- Integrações
- Automações
- Dashboards

SERVIÇOS GERENCIADOS

- Cloud Management
- DevOps
- NOC
- Red Hat
- Consultoria

Dados / IA

- Engenharia de Dados
- Arquitetura de Dados
- Machine Learning Aplicado a Negócios
- Projeto Privado de Inteligência Generativa (LLM)

Também temos um dos maiores cases do Brasil com um total de **300.000 Hosts** monitorados em uma única plataforma.

 **TIM**

 **Azul**

 **FIBRASIL**

 **Chesf**

 **Unimed**

 **taesa**

 **FIESC**

 **mobwire.**



**TEMOS DATACENTERS
ESPALHADOS POR
TUDO BRASIL**





PROPOSTA COMERCIAL

Proposta Backup em Nuvem LUNIO
Ref. Processo no
9079618110000798.000015/2025-15

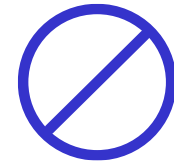
Data: 18/02/2025

BACKUP EM NUVEM LUNIO

Prezados,

Conforme solicitação, segue proposta para Backup em Nuvem LUNIO.
A LUNIO agradece a confiança e a oportunidade de participação no presente projeto, reafirmando nosso compromisso com a busca incessante das melhores soluções para nossos clientes baseada nos mais altos padrões de qualidade, inovação e transparência.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.



Restrições de Uso e Divulgação da Proposta

As informações contidas em todas as folhas desta proposta são confidenciais, sejam elas técnicas, financeiras ou comerciais. As informações fornecidas a CRCES não podem ser usadas ou divulgadas sem prévia autorização

da LUNIO para propósitos que não sejam os de avaliação da proposta.

Da mesma forma, a LUNIO compromete-se a não divulgar ou fornecer dados e informações referentes aos fornecimentos realizados, a menos que expressamente autorizado pela CRCES mantendo absoluta confidencialidade em relação às atividades desenvolvidas.

As propostas da LUNIO poderão ser submetidas via e-mail e mídia eletrônica para sua conveniência. Se o conteúdo diferenciar entre as cópias impressa e o formato eletrônico, o conteúdo eletrônico será garantido pela LUNIO.

SERVIÇO

BACKUP EM NUVEM LUNIO

A proposta da LUNIO consiste em prover Backup em Nuvem LUNIO.

OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

BACKUP EM NUVEM LUNIO

A proposta da LUNIO consiste em prover Backup em Nuvem LUNIO.

OBJETO

A empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III no Brasil, 14 (quatorze) licenças Backup com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira, para uso do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo com fornecimento de serviço durante o período de 12 (doze) meses.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS Fornecer Backup em nuvem com:

5.1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira, para uso do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo com fornecimento de serviço durante o período de 12 (doze) meses.

5.1.1.2. O fornecimento dos serviços de backup em nuvem deverá seguir as especificações técnicas e condições a seguir:

- a) O ambiente de prestação de serviço deverá ser aderente à classificação TIER III Facility ou similar, observando as demais especificidades solicitadas neste TR;
- b) Oferecer Monitoramento da execução do backup e notificação caso ocorram problemas, 24 horas/dia, 7 dias da semana;
- c) Emitir notificações diárias via e-mail sobre status dos backups por perfil, além de relatório periódico com o resumo de execução;
- d) O proponente deverá oferecer suporte por meio eletrônico ou telefônico, no mínimo de segunda a sexta-feira as 7:30 às 16h30 horas;
- e) Disponibilizar opção de Retenção Mista, onde poderá ser definido, com opções Diárias, Semanais, Mensais, Quadrimestrais, Anuais e/ou Customizado, podendo utilizar-se uma ou várias opções combinadas;
- f) Oferecer suporte na restauração de arquivos e documentos (backup and restore);

BACKUP EM NUVEM LUNIO

A proposta da LUNIO consiste em prover Backup em Nuvem LUNIO.

OBJETO

- g) Além dos backups em nuvem a solução de backup deverá ser capaz de realizar replicação de ambientes virtualizados, entre sites privados e para ambientes de nuvem.
- h) Disponibilizar novas versões de software sem ônus financeiro;
- i) O aplicativo deverá oferecer opção para múltiplos agendamentos de backup;
- j) Suporte na implementação e manipulação do software de backup;
- k) Disponibilizar uma console de gerenciamento de Backups, com possibilidade de ajustes nos perfis, restauração de backups e consultas operacionais/gerenciais;
- l) A solução deverá prover criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN, de forma criptografada;
- m) O software de backup deverá suportar as plataformas para instalação do módulo de gerenciamento em todas as versões do Microsoft Windows 32 e 64 bits e Sistemas operacionais Unix/Linux de qualquer distribuição ou versão;
- n) O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;
- o) O software de backup deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e restores;
- p) Conexão via plug-in com os principais bancos de dados do mercado, com opção de backup full, incremental e/ou diferencial, sem a necessidade de parar a execução do banco de dados (backup a quente) ou a nível de máquina virtual utilizando a funcionalidade de explorer, suportando o SGBDs Ms Sql Server, Postgres, SapHana.
- q) A CONTRATADA deverá garantir que a disponibilidade do serviço de backup tenha um SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove virgula 4 por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada ou por ferramenta do próprio Conselho

BACKUP EM NUVEM LUNIO

A proposta da LUNIO consiste em prover Backup em Nuvem LUNIO.

OBJETO

- r) Os serviços de backup deverão ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;
- s) Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- t) O objeto a ser contratado deverá ser executado por meio de qualquer computador com acesso a rede mundial de computadores (Internet);
- u) A partir da comunicação à empresa vencedora, a mesma tem um prazo máximo de 5 dias úteis para fazer a liberação do volume contratado (10 TB), instalar os aplicativos necessários e fazer as configurações necessárias.
- v) A solução de backup ofertada deverá possuir capacidade total de no mínimo 10 (dez) TB (Terabyte) de armazenamento em datacenter externo disponibilizado pela contratada;
- w) A solução de backup em nuvem ofertada deverá ser de modelo SaaS (software as a service), ou seja, deverá ser entregue como serviço;
- x) A solução de backup deverá suportar opções de implantação 'com agente' ou 'sem agente' de forma que o conjunto da solução de backup seja flexível para atender a diferentes necessidades;
- y) A solução de backup deverá possuir recursos de agendamento de tarefas automáticas com possibilidade de configuração de vários planos de backup diferentes;
- z) A solução de backup deverá possuir funcionalidade para realização de backup dos dados, no mesmo plano de backup, para vários destinos como, nuvem criptografada e unidade de disco local, de forma sequencial ou concorrentemente;
- aa) A solução de backup deverá permitir restaurar os dados armazenados em nuvem de qualquer ponto no tempo em que foi realizado o backup, como também restaurar várias versões de um item através de uma única operação;

BACKUP EM NUVEM LUNIO

A proposta da LUNIO consiste em prover Backup em Nuvem LUNIO.

OBJETO

- bb) A solução de backup deverá possuir uma console de gerenciamento e administração com recursos de monitoramento e gerenciamento dos volumes de armazenamento de destino de backup como também de atividades de backup e restauração;
- cc) A solução de backup deverá permitir execução de tarefas de backup do host e das máquinas virtuais separadamente, para que em caso de falha do host, ambos possam ser restaurados de forma independente;
- dd) A solução de backup deverá permitir execução de backup do sistema Windows com tempo de inatividade zero, com o recurso de backup “a quente”, sem a necessidade de desligar o sistema Windows, garantindo “zero tempo” de inatividade e sem afetar o desempenho do servidor ou do agente cliente utilizando recursos mínimos de processamento;
- ee) A solução de backup deverá suportar a execução de tarefas de backup e restauração do “estado do sistema do Windows” (Windows System State) fornecendo proteção para o “Windows Active Directory” e os componentes críticos relacionados ao sistema de forma granular, possibilitando a restauração de objetos, como contas, OUs, dentre outros da estrutura do Microsoft Active Directory.
- ff) A solução de backup ofertada deverá possuir no mínimo 54 (cinquenta e quatro) Licenças para backup de servidores Windows com suporte a backup de referente a 6 (seis) servidores físicos, e os servidores virtuais: Active Directory, Server Print, SMA Server, VDI Server, WMS Server, Application Server e Server de telefonia IP, instancias para backup de servidores.
- gg) A contratada para a prestação dos serviços deverá fornecer um sistema para abertura de tickets e acompanhamento de suporte técnico através de console web;
- hh) A contratada para a prestação dos serviços deverá possuir uma central de gerenciamento e monitoramento conhecido como “NOC” (Network Operations Center), e a partir desta central deverá realizar todas as atividades de atendimento, administração e suporte técnico para a solução;
- ii) A solução de backup deverá ter funcionalidade específica para realização de validação e testes de integridade dos backups realizados. E validação em ambiente de testes.
- jj) A documentação técnica constante deste item, será necessário no ato da contratação, podendo ser enviado a qualquer instante entre o arremate da licitação e a data de contratação.
- kk) Contrato de nível de serviço (SLA) para primeiro atendimento em até 02 (duas) horas. ll) Contrato de nível de serviço (SLA) para solução em até 72 (setenta e duas) horas.
- mm) A Contratada deverá implementar um repositório de backup local utilizando o hardware já disponível no CRCES.

TERMOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	QUANTIDADE
01	27758	Serviço de Backup em Nuvem	Com volume disponibilizado de 10 (Dez) TB (Terabyte) em datacenter TIER III no Brasil e 54 (cinquenta e quatro) licenças Backup, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24x7.	Meses	12

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviço de Backup em Nuvem, 10TB	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
02	Licenças Veeam Backup	R\$ 5.702,00	R\$ 68.242,00

VALIDADE

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

A LUNIO poderá rever a validade desta Proposta sempre que ocorrer um fato ou ato superveniente que resulte na imposição de um ônus excessivo refletido nos valores e preços mencionados.

Esta proposta comercial constará como um anexo ao contrato.

Os termos em condições referente ao prazo e término do contrato, estarão descritas no contrato que será firmado entre as partes.

REAJUSTE

Os preços serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, a partir da sua database, mediante a aplicação do IPCA. Na hipótese da extinção ou proibição da adoção do índice acordado, será adotado o índice legalmente indicado para substituí-lo, ou aquele que melhor reflita a variação dos custos dos serviços contatados, o que for maior.

TAXAS E IMPOSTOS

Todos os impostos locais e de importação (IPI, ICMS, PIS/COFINS, ISS), o frete e o seguro estão inclusos no preço. Caso venha a ocorrer quaisquer alterações nas atuais alíquotas tributárias ou criados tributos, taxas, tarifas, encargos ou contribuições até a data do faturamento, estas alterações serão repassadas para o preço final dos produtos contemplados nesta proposta.

Obs.: Diferenças de alíquotas - o recolhimento de impostos incidentes em decorrência de política fiscal específica regional ou causados por diferenças de alíquotas internas e interestaduais é de inteira responsabilidade do cliente/comprador conforme legislação específica de cada estado.

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O faturamento será efetuado diretamente pela LUNIO, conforme acordado na assinatura desta proposta comercial. Sujeito à aprovação de crédito. O Espelho de nota fiscal será enviado oportunamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente aos serviços prestados será acordado entre as partes e assim sucessivamente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se ao final da leitura, houver qualquer dúvida ou mesmo falta de alguma informação, solicitamos entrar em contato direto com o time indicado abaixo, que foi responsável pela elaboração desta proposta



Paulo Pereira

Diretor Comercial



(81) 2011-2758



paulo.pereira@luniobr.com



Ivanildo Marcelino

Diretor Administrativo



(81) 2011-2758



ivanildo@luniobr.com



Danilo Barros

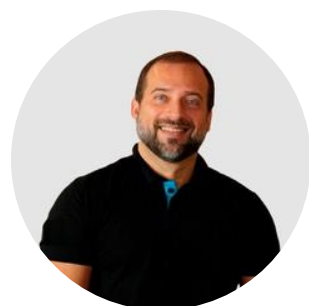
Consultor Técnico



(81) 2011-2758



danilo@luniobr.com



Ricardo Cardoso

Head de Novos
Negócios



(81) 9 9837-
1982



ricardo.cardoso@luniobr.com

DADOS CADASTRAIS

SOFTWARE E SERVIÇOS:

PROVTEL TECNOLOGIA SERVIÇOS GERENCIADOS LTDA

Endereço: Travessa do Amorim, 66 **Bairro:** Recife Antigo **Cidade:** Recife
Estado: Pernambuco **País:** Brasil

CEP: 50030-070

CNPJ: 18630942/000119

Telefone Geral: + 55 (81) 2011-2758

MUITO
OBRIGADO!

www.luniobr.com

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.

Item	Descrição	AYKO TECNOLOGIA LTDA		GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S/A		PROVTEL TECNOLOGIA SERVIÇOS GERENCIADOS LTDA		MÉDIA	
		Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Unitário	Valor total
		CNPJ: 05.805.349/0001-14		CNPJ: 07.714.104/0001-07		CNPJ: 18.630.942/0001-19			
1	Serviço de backup em nuvem	R\$ 14.640,00	R\$ 175.680,00	R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00	R\$ 10.702,00	R\$ 128.424,00	R\$11.214,00	R\$ 134.568,00

R\$ 4.400,00		
R\$ 8.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
R\$ 2.240,00	R\$ 5.702,00	R\$ 68.424,00
R\$ 14.640,00	R\$ 10.702,00	R\$ 128.424,00



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 16/04/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0720781** e o código CRC **C838EE0E**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

Em conformidade com o Art. 23, parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Buscamos no mercado empresas especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças, realizamos a pesquisa de preços enviando e-mails para fornecedores conforme peça n.º 0720780, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0720781.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Analisamos as propostas apresentadas das empresas, Ayko Tecnologia Ltda, Giga Mais Fibra Telecomunicações S/A e Provtel Tecnologia Serviços Gerenciados Ltda, para calcular a média dos valores unitários da contratação. Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços, não sendo nenhum desconsiderado.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 17/04/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0720791** e o código CRC **0E02A8EE**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

Ao Setor de Contabilidade,

Solicitamos a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de **R\$ 89.712,00** (oitenta e nove mil, setecentos e doze reais) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de backup em nuvem.

O serviço inclui um volume de **10 TB (Terabytes)**, armazenado em **datacenter com certificação TIER III Facility ou similar**, localizado no Brasil. A execução dos processos será monitorada **24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano**, com suporte técnico disponível via telefone, e-mail ou acesso remoto, no horário mínimo de **7h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira**.

A solução contratada contemplará as funcionalidades **Backup and Replication e Cloud Connect**, além de serviços de gerenciamento e monitoramento. Para sua implementação, serão necessárias **13 licenças**, distribuídas entre **6 servidores físicos e 7 servidores virtuais**.

A despesa será vinculada à unidade **CRCES - 5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** sob o código orçamentário **6.3.1.3.02.01.005**, referente ao período de **maio a dezembro (8 meses)**.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 12/03/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0752054** e o código CRC **665B31FB**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

Até o momento, integram o processo os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Portaria nº 042/2024, que nomeia os membros das equipes de planejamento das contratações do CRCES;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Riscos do planejamento da contratação;
- Termo de Referência;
- Mapa de Riscos da seleção do fornecedor;
- Pesquisa de preços de mercado e mapa comparativo de preços;
- Despacho de solicitação de reserva orçamentária.

O **CRCES** é responsável por serviços essenciais à sociedade, incluindo **fiscalização do exercício profissional da contabilidade, orientação e educação continuada dos contabilistas, defesa dos interesses da classe e promoção da cidadania**. Para desempenhar sua missão com eficiência, o Conselho precisa de uma infraestrutura de **tecnologia da informação (T.I.) segura, moderna e confiável**, que assegure o funcionamento dos sistemas internos e externos, a comunicação com os diversos públicos e a proteção de dados sensíveis.

Considerando que o CRCES lida diariamente com informações críticas de **clientes, funcionários e parceiros**, torna-se essencial garantir a **segurança, integridade e disponibilidade desses dados**, protegendo-os contra falhas, perdas ou ataques cibernéticos. A **adoção do backup em nuvem** representa uma solução robusta e eficiente, oferecendo diversas vantagens em comparação com métodos tradicionais de armazenamento, como discos rígidos ou fitas magnéticas.

1. **Redução de custos:** diminuição de gastos com infraestrutura, manutenção e consumo de energia elétrica.
2. **Maior confiabilidade:** servidores remotos monitorados e atualizados constantemente por empresas especializadas.
3. **Flexibilidade:** ajuste dinâmico do espaço de armazenamento conforme a demanda, com acesso remoto aos dados.
4. **Segurança reforçada:** uso de criptografia e autenticação para prevenir acessos não autorizados e vazamentos de informações.

Diante desses benefícios, **a contratação do serviço torna-se imprescindível**, representando uma medida estratégica para **preservar os dados institucionais e garantir a continuidade das operações do CRCES** .

Considerando que a documentação necessária para a formalização do processo já foi reunida, **APROVO** a abertura do **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, e **AUTORIZO** o envio do processo ao pregoeiro para a devida tramitação e demais formalidades necessárias à seleção do fornecedor.

Vitória, 16 de abril de 2025.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 16/04/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0752057** e o código CRC **02080C57**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

A CAF,
Para Analise.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 17/03/2025, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0757932** e o código CRC **FDB5A52E**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

SEI nº 0757932



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

Contrato DE [DIGITE AQUI O OBJETO] QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL
DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E A
[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças destinadas às atender às necessidades do CRCES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM 01

Subitem	CATSER	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade
01	27758	Serviço de backup em nuvem.	Com volume disponibilizado de 10 (Dez) TB (Terabyte) em datacenter TIER III no Brasil e 14 (quatorze) licenças Backup, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24x7.	Mês	12

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Aviso de Contratação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente,

quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6 Multa:

12.6.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias [\[A1\]](#) [\[A2\]](#) , observados os limites previstos no §3º do art. 156.

12.6.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; [\[A3\]](#)

12.6.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.6.4 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “ e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a [\[A4\]](#) 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “ c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.6.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6.10 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.6.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.6.17 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no §1º do art. 156.

12.6.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.6.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória, ____ de _____ de 202X.

PRESIDENTE CRCES

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 16/04/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0807414** e o código CRC **8A169778**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 13/2025/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-
PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000798.000015/2025-15

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000798.000015/2025-15

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(x)Sim () Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP**)

(x)Sim () Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(x)Sim () Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (x)Sim () Não:

3.2) Projeto (x)Sim () Não:

3.3) Previsão PCA (x)Sim () Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase

preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: [L14133 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

DFD (x)Sim () Não:

ETP (x)Sim () Não:

Mapa de Riscos (x)Sim () Não:

TR (x)Sim () Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Não se Aplica

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Roney Guimarães Pereira, Conselheiro**, em 24/04/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0808209** e o código CRC **1CBFF1F6**.

PORTARIA SEGEP.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

- Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEP.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

- Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
- Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTACÍLIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezesete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedientes, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍZIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:

I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:

- JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008
- ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436
- DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

- I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;
- II - Donária Santana da Cruz Neta;
- II - Carlete Alves Abreu, e;
- IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a ser realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL – BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESSA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL – BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000798.000015/2025-15

CHECKLIST DO PROCESSO LICITATÓRIO.

- (X) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- (X) Portaria nomeação de Equipe de planejamento;
- (X) Estudo Preliminar;
- (X) Mapa de Riscos do planejamento da contratação;
- (X) Termo de Referência;
- (X) Mapa de riscos da seleção do fornecedor;
- (X) Cotação de preços / Mapa de estimativa;
- () Reserva / Dotação orçamentária - **consta solicitação, mas ainda sem o documento de reserva orçamentária;**
- (X) Autorização da Autoridade Competente.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 17/04/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0810525** e o código CRC **8603EA60**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.

Não constam nos autos até a presente data, a nota de reserva orçamentária emitida para esta contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 17/04/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0810530** e o código CRC **BF4367C3**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

Prezada Elaine,

Informo que foi emitido a reserva nº 214.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 17/04/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0810643** e o código CRC **55C5279D**.

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
214	2025	17/04/2025	2025-15

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002-TECNOLOGIA DA	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM COM VOLUME DISPONIBILIZADO DE 10 TB EM DATACENTER COM CERTIFICAÇÃO TIER III FACILITY OU SIMILAR, LOCALIZADO NO BRASIL, COM MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA E SUPORTE POR TELEFONE/E-MAIL OU REMOTO, CONTEMPLANDO A SOLUÇÃO BACKUP E REPLICATION E CLOUD CONNECT E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO.	R\$ 89.712,00

Valor por Extenso
Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Doze Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 338.188,00	R\$ 141.753,53	R\$ 89.712,00	R\$ 106.722,47

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 89.712,00	NAO

VITÓRIA, 17 de Abril de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 17/04/2025 17:38:45

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA ([REDACTED])
Data: 21/04/2025 12:09:04
+00:00

PARECER JURÍDICO RF/CRCES nº 0053/2025.

Processo: 9079618110000798.000015/2025-15.

Interessado: Setor Administrativo do CRCES.

Assunto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar.

PREGÃO ELETRÔNICO. LEI N.º 14.133/2021. SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM COM VOLUME DISPONIBILIZADO DE 10 (DEZ) TB (TERABYTE) EM DATACENTER COM CERTIFICAÇÃO TIER III FACILITY OU SIMILAR. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DE MINUTAS. Possibilidade jurídica do uso de pregão. Necessidade de providências.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação do CRCES, denominada Pregoeira, para "*análise jurídica e emissão de parecer*", em cumprimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 (**ID 0810530**).

O Documento de Formalização de Demanda – DFD (**ID 0715057**) solicita a "*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças*".

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi acostado aos autos em **ID 0715061**, descrevendo a necessidade da contratação, apresentando os seus requisitos e, ao final, declarando a viabilidade da contratação pretendida.

Foram realizadas Análises de Riscos da fase de planejamento da contratação e da fase de seleção do fornecedor (**ID 0715063**).



O Termo de Referência (**ID 0715126**), por sua vez, define os requisitos e as especificações da contratação pretendida e descreve o objeto do certame nos mesmos termos constantes em DFD (subitem 1.1).

Em seguida, juntou-se pesquisa de preços de mercado (**ID 0720780**), obtida por meio de 03 (três) orçamentos junto a possíveis fornecedores. O Mapa Comparativo de Preços é apresentado em **ID 0720781**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 0720791**.

Observa-se, ainda, Autorização da Presidência do CRCES (**ID 0752057**), Minuta de Contrato (**ID 0807414**) e Minuta de Edital (**ID 0810528**).

No que tange à reserva orçamentária, consta nos autos Despacho de Pedido de Reserva (**ID 0752054**), no valor de R\$ 89.712,00 (oitenta e nove mil setecentos e doze reais), bem como a respectiva nota de reserva (Reserva n.º 214/2025), em observância ao art. 60 da Lei n.º 4.320/1964.

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Cabe enfatizar, inicialmente, que a vertente análise toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos e da consulta formulada, além da Lei nº 14.133/2024, e seus atos de regulamentação, limitando-se aos aspectos jurídico-formais e desconsiderados a conveniência e oportunidade do ato, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público, ou aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos pertinentes, uma vez que fogem ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

II.B – MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA.

O art. 6º, XLI da Lei 14.133/21 estabelece que o pregão será a "**modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto**". Assim dispõe o art. 29 do mesmo diploma:



Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o **pregão** sempre que o objeto possuir **padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado.

Saliente-se que, de acordo com a **Orientação Normativa nº 54**, de 2014, da Advocacia-Geral da União, incumbe ao agente ou ao setor técnico da administração o encargo de declarar que o objeto licitatório é de natureza comum capaz de ser licitado por pregão:

Compete ao **agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum** para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

No caso em apreço, o objeto licitado é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, havendo a indicação expressa de que o objeto é de **natureza comum**, conforme subitem 2.1 do ETP, restando atendido o requisito supra.

Ressaltamos, ainda, que fora editada a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73**, de 30 de setembro de 2022, que “dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional”. Essa normativa deve ser observada pelo Agente de Contratação do CRCES na condução do procedimento licitatório.

In casu, o critério de julgamento adotado foi o de menor preço, conforme subitem 8.1 do Termo de Referência, portanto houve o cumprimento da regra.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

III.A – DAS FORMALIDADES GERAIS.

O Pregão Eletrônico é modalidade de licitação a ser processada pelo rito procedimental comum (art. 17) e sua fase preparatória está



disciplinada nos artigos 18 e seguintes da Lei n.º 14.133/21. Extraem-se do artigo 18 os “atos formais elementares da fase interna da contratação pública” ou “artefatos de planejamento”, quais sejam:

- i) **Estudo técnico preliminar – ETP;**
- ii) **Análise de riscos;**
- iii) **Termo de referência - TR** (anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, caso se trata de obra ou serviço de engenharia),
- iv) **Edital de licitação.**
- v) **Minuta de contrato,** quando for o caso.

A presença e a confecção regular dos atos formais indicados no parágrafo anterior [**ETP, Análise de Riscos, TR, edital e a minuta de contrato**] resultam na constatação de que houve o cumprimento integral do planejamento previsto no artigo 18 da NLL.

A verificação da presença de todos os atos formais da fase de planejamento está verificada nos autos, conforme se consta do preenchimento do *checklist* de **ID 0810525**.

Além de formalmente inseridos nos autos, os artefatos de planejamento devem possuir o conteúdo obrigatório para atendimento integral dos requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021, com a regular instrução processual da fase preparatória.

A Comissão de Planejamento indicou que o serviço a ser contratado está regido pelos seguintes atos normativos:

3. Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Decreto nº 7.174](#), de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

[Instrução Normativa SGD/MGI nº 6](#), de 29 de março de 2023 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

[Instrução Normativa SGD/ME nº 94](#), de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

[Instrução Normativa SLTI nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;



A contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC no âmbito do Poder Executivo Federal, quando o órgão ou a entidade contratante aderiu ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – **SISP**, regulado pelo **Decreto Federal nº 7.579**, de 11 de outubro de 2021, é regulado pela **Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2023**. Segundo o Decreto, integram o Sistema:

Art. 3º Integram o SISP:

[...]

IV - como **Órgãos Seccionais**, representadas por seus titulares, as unidades de administração dos recursos de tecnologia da informação das **autarquias e das fundações públicas**; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.230, de 2020)

No caso dos autos, atesta o CRCES, em seu ETP, a aderência ao SISP, de modo que regem-se a elaboração do TR e do ETP pela **Instrução Normativa nº 94**, de 23 de dezembro de 2023.

Registro, sequencialmente, a presença de **Autorização Superior de Abertura da Licitação** por meio do Despacho de **ID 0752057**, assim como a designação da Comissão de Planejamento e de Agente de Contratação e Pregoeiro, consoante Portaria CRCES N ° 042, de 24 de maio de 2024 (**ID 0715060**) e cópia da publicação no DOU da Portaria CRCES nº 27, de 13 de abril de 2023 (**ID 0810522**).

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse particular, lembramos que deverá ser observado o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64¹. O Termo de Referência reza, em seu item 10.1:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
- 6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

¹ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.



Ademais, consta em ID 0810793 a respectiva Nota de Reserva n.º 214/2025, em atendimento ao prévio empenho, obrigatório nos termos do art. 60 da Lei 4.320/64.

Feitas essas considerações, passamos à análise do atendimento do conteúdo imposto em lei para o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Minuta de Edital e a Minuta de Contrato.

III.B – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o “*Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*” (art. 6º, XX, NLL).

O Estudo Técnico Preliminar está regulamentado, em nível legal, pelo **artigo 18, §1º da Lei 14.133/2021**. Eis o seu conteúdo elementar:

Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da **necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - **requisitos da contratação**;

IV - **estimativas das quantidades** para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Como já dito acima, a adesão do CRCES ao SISP traz a obrigatoriedade de observância da IN 94/2023, que traz a seguinte regulamentação do ETP:

Subseção II

Do Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:

I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição;

II - análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:

- a)** necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
- b)** as alternativas do mercado;



- c)** a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;
- d)** as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;
- e)** as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;
- f)** os diferentes modelos de prestação do serviço;
- g)** os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;
- h)** a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;
- i)** a ampliação ou substituição da solução implantada; e
- j)** as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;

III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

- a)** cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e
- b)** memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;

IV - estimativa do custo total da contratação; e

V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

§ 1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de



Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC.

§ 3º Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC.

O ETP descreveu a necessidade de contratação **(item 2.1)**; previsão da contratação no plano de contratações anual **(item 2.2)**; a descrição da solução e requisitos da contratação **(itens 2.3 e 2.7)**; o levantamento de mercado **(item 2.5)**; estimativa das quantidades e do valor da contratação **(itens 2.4 e 2.6)**; justificativa para o não parcelamento do contrato **(item 2.8)**; demonstrativo dos resultados pretendidos **(item 2.9)**; providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato **(item 2.10)**; contratações correlatas ou interdependentes **(item 2.11)**; descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras **(item 2.12)**; e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, entendendo pela viabilidade da contratação proposta **(item 2.13)**, **restando atendido o conteúdo mínimo previsto na NLL.**

Quanto à pesquisa de preços, sabe-se que esta deve ser a mais ampla possível, priorizando: **(i)** preços obtidos em contratações públicas recentes; **(ii)** praticados em outros contratos da Administração Pública, desde que em condições semelhantes; **(iii)** fixados por órgão oficial competente ou constantes do sistema de registro de preços; **(iv)** constantes de publicações e sites especializados, se for o caso; **(v)** outras que julgar pertinente; pois essa tem sido a remansosa orientação do TCU ao longo dos anos, conforme se pode notar do **Acórdão nº 3224/2020-Plenário.**

Verifica-se, no presente caso, que se acostaram aos autos 03 (três) orçamentos obtidos junto a possíveis fornecedores, os quais constam em Mapa Comparativo de Preços (ID 0720781). Veja-se o que dispõe o art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21:

Art. 23. [...].

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]



IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Considerando que as propostas foram providenciadas em fevereiro de 2025, mediante solicitação formal de cotação, reputa-se suficiente a amplitude da pesquisa de preços e resta atendido o requisito temporal acima, constando a justificativa da escolha desses fornecedores em Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços.

Lembramos que compete ao setor técnico zelar pela adequação da pesquisa de preços², e que a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada³ e da autoridade que homologa o certame⁴.

Em derradeiro, insta destacar que a aferição da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro, recaindo a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados.

Optou a Equipe de Planejamento pelo não parcelamento da compra pública, sob a justificativa de que “a não viabilidade de parcelamento da solução se fundamenta na natureza integrada do objeto, que demanda uma abordagem unificada para garantir eficiência e consistência”.

Nesse ponto, a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, de vários autores, da Editora Malheiros, página 74, traz o seguinte trecho:

² “Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7)

³ Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8

⁴ 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente” (Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).



*"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. **Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário**, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".*

Mas, por outro lado, o Tribunal de Contas já adverte no Acórdão 1732/2009:

*"148. Ademais, observa-se que contratos realizados em **um só lote costumam ter economia de escala**, quando comparados com múltiplas contratações que englobem o mesmo objeto; **contudo, os ganhos decorrentes da ampliação da concorrência com a participação de empresas de menor porte, ou mais especializadas, não raro, igualam ou sobrepujam os decorrentes da economia de escala.**"*

Consigne-se que, em geral, as aquisições da Administração Pública devem atender ao **princípio do parcelamento** do objeto (**art. 40, V, "b"**), que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Nos termos do art. 40, V, "b" da Lei 14.133/2021, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Nesse sentido, a Súmula 247 do TCU:

*É **obrigatória** a admissão da **adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo **objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, **devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.***



No caso dos autos, vislumbra-se possível o afastamento do princípio do parcelamento, considerando os esclarecimentos prestados no item 2.8 do ETP, entretanto, recomendo que a justificativa seja robustecida de modo a esclarecer as especificidades técnicas da contratação do serviço de backup em nuvem que inviabilizam o parcelamento. **[RECOMENDAÇÃO 01]**

Cumpra apontar, por fim, que, estando regulamentado o certame pela IN 94/2023, em razão da adesão do CRCES ao SISP, há que se observar o seu artigo 3º:

Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:
I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e

Pelo exposto, deve o setor requisitante se certificar de que o objeto da pretendida contratação diz respeito a uma única solução de TIC por contrato. **[RECOMENDAÇÃO 02]**

III.C – DA ANÁLISE DE RISCOS.

A Análise de Risco materializa-se no Mapa de Risco, conforme normatização da **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017**, artigos 25 ao 27. As **análises de riscos** foram observadas e inseridas no Mapa de Riscos de **ID 0715063**, considerando as fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor.

Verifica-se que os requisitos dos artigos 25 a 26 da IN SEGES nº 5/2017 foram todos atendidos. Ressalvo que, aplicando-se ao caso a IN 94/2023, o CRCES deverá certificar que o Mapa de Risco atende ao artigo 38 da aludida Instrução Normativa. **[RECOMENDAÇÃO 03]**

III.D – DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nota-se que a Comissão de Planejamento se valeu do TR para definição do objeto da licitação, conduta acertada considerando a natureza do objeto contratual – prestação de serviços.



Como ensina MARÇAL JUSTEN FILHO, “o Termo de Referência é exigido para a instauração de licitações e para contratações diretas para compras e serviços, que não configurem obra ou serviço de engenharia”.⁵

O Termo de Referência está disciplinado no artigo 6º, XXIII, NLL, além da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**, cuja leitura e observância são obrigatórias no âmbito do CRCES.

Transcrevem-se o conceito legal e os elementos constitutivos do Termo de Referência:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 175.



Cumpra-se apontar que, da mesma maneira que ocorre quanto ao ETP, aplica-se ao caso a IN 94/2022, que regulamenta o Termo de Referência entre os artigos 12 e 24.

Compete ao **Setor Requisitante** o ônus da **especificação do objeto** a ser licitado, o qual se responsabiliza por quaisquer restrições à ampla competitividade ou outra infração ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Assim, deve a área técnica verificar se nas especificações não há exigências desnecessárias, irrelevantes ou desprovidas de critérios objetivos, que terminem por limitar a competição e/ou forçar a contratação com determinada empresa ou fornecedor, ofendendo ao disposto nos **arts. 5º e 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.**

Logo, deverão ser tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as **especificações correspondam àquelas essenciais ao bem**, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades do órgão, **evitando-se especificações que limitem a competição.**

Especificamente quanto à exigência de que a empresa contratada possua datacenter localizado no Brasil (item 1.1 do TR), informo que o item 5.4.5 da PORTARIA SGD/MGI Nº 5.950, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, que estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP do Poder Executivo Federal, dispõe que:

5.4.5. Os dados tratados em ambiente de nuvem devem ser armazenados em data centers localizados em território brasileiro, admitindo-se o tratamento de dados em data centers fora do território brasileiro somente nos casos em que haja cópia de segurança atualizada armazenada em data centers localizados em território brasileiro, respeitando-se os demais limites estabelecidos neste modelo.

Desse modo, reputa-se válida a restrição territorial constante em definição do objeto, competindo ao CRCES avaliar o interesse e a viabilidade de autorizar o tratamento de dados em data centers fora do território brasileiro nos casos em que haja cópia de segurança atualizada armazenada em data centers localizados em território brasileiro. **[RECOMENDAÇÃO 04]**

No caso dos autos, quanto à definição do objeto, esta consta em **item 1 do TR**, incluída a sua natureza **(subitens 1.1 e 1.3 do TR e 2.1 do**



ETP), o prazo do contrato (**subitem 1.2**) e a possibilidade de sua prorrogação (**subitem 1.2**). Os quantitativos, por sua vez, constam em ETP, conforme **subitem 2.1 do TR**.

Apresentam-se, ademais, a fundamentação da contratação (**item 02 – remissão ao ETP**), requisitos da contratação e descrição da solução como um todo (**itens 3 e 4**), modelos de execução do objeto (**item 5**), modelo de gestão do contrato (**item 6**), critérios de medição e pagamento (**item 7**), forma e critérios de seleção de fornecedor (**item 8**), estimativa do valor da contratação (**item 9**) e adequação orçamentária (**item 10**), atendido, portanto, o conteúdo mínimo previsto na NLL.

III.E – DA MINUTA DE CONTRATO.

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Entretanto, nenhuma das duas situações excepcionais se faz presente no caso concreto.

A formalização do instrumento contratual que regulará as prestações dos serviços de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021, já acompanhado dos comentários dessa assessoria:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Primeira.

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;



COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Primeira, item 1.2.

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Décima Quinta.

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

COMENTÁRIO: Informação constante em item 8.2 do TR.

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

COMENTÁRIO: Informações constantes em Cláusulas Quinta (preço), Sexta (pagamento) e Sétima (reajuste), além das especificações em Termo de Referência.

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação.

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Informação constante em item 5 do TR.

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Décima Quarta.

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável ao presente caso.

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação, não se tratando de contratação de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Oitava, item 8.12.



XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

COMENTÁRIO: Dispensa de garantia constante em item 4.1 do TR e Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato.

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Apesar da existência do item 5.3 do TR, intitulado "Especificação da garantia do serviço", o seu teor não trata propriamente de garantia do objeto, recomendando-se a retificação e inclusão. **[RECOMENDAÇÃO 05]**

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusulas Oitava a Décima (obrigações das partes) e Décima Segunda (infrações administrativas e sanções).

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

COMENTÁRIO: Inaplicável à presente contratação.

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Nona, item 9.10.

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Nona, item 9.11.

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

COMENTÁRIO: Informação constante em item 6 do Termo de Referência.



XIX - os casos de extinção.

COMENTÁRIO: Informação constante em Cláusula Décima Terceira.

Em relação aos termos da minuta, verificamos que esta observa às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da Nova Lei de Licitações.

Verifico, ainda, que consta em Cláusula Quarta a vedação à subcontratação do objeto contratual sem, entretanto, a devida justificativa para tal proibição. Veja-se o que dispõe o art. 122 da Lei 14.133/21 sobre o tema:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

Tem-se, portanto, que a regra em matéria de contratações públicas regidas pela NLL é a possibilidade de subcontratação parcial do objeto, podendo a Administração, por previsão em regulamento ou edital, restringir, vedar ou condicionar a prática.

Recomendo, portanto, que seja incluída na minuta de Contrato a justificativa para a proibição de subcontratação parcial do objeto contratual, em observância ao princípio da motivação no Direito Administrativo, inclusive abordando-se a possibilidade de execução contratual por meio de exploração industrial, caso aplicável ao objeto. **[RECOMENDAÇÃO 06]**

III.F – DA MINUTA DE EDITAL.

Traçadas essas premissas e demonstrada a adequação do procedimento administrativo até o presente, passa-se, neste momento, à análise jurídica da Minuta de Edital (**ID 0810528**).



O conteúdo do Edital está previsto no **artigo 25** e o procedimento eletrônico está regulamentado na **Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**⁶. Veja-se o art. 25 do mencionado diploma legal:

Art. 25. O edital deverá conter o **objeto da licitação** e as regras relativas à **convocação**, ao **julgamento**, à **habilitação**, aos **recursos** e às **penalidades** da licitação, à **fiscalização** e à **gestão do contrato**, à **entrega do objeto** e às **condições de pagamento**.
(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

A **elaboração de Edital de Licitação** atende ao requisito do art. 18, V, e ainda, apresenta todo o conteúdo obrigatório que está disciplinado no artigo 25 e em outros artigos esparsos da Lei nº 14.133/21, além da abordagem de temas dispostos em razão de outros incisos do artigo 18 (III, VII e VIII).

Analisando a Minuta de Edital, verificamos que todos os itens descritos no *caput* do art. 25 da lei acima citada são abordados por meio do uso de nomes similares de capítulos específicos do Edital, o que demonstra que todo o conteúdo fora tratado.

Denota-se que alguns temas obrigatórios não foram abordados expressamente no Edital. Ao que se percebe, tratou-se de técnica de construção que já é adotada pela AGU para evitar a reprodução do mesmo conteúdo em documentos que estão anexados, a fim de tornar mais concisa e objetiva a materialização do planejamento da contratação.

⁶ Essa IN SEGES disciplina o procedimento licitatório eletrônico para as modalidades de pregão, concorrência e para a fase competitiva do diálogo competitivo, quando “for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.



IV. CONCLUSÃO:

Assim, ante o exposto, desde que atendidas as **RECOMENDAÇÕES 01 a 06** tecidas no corpo desse parecer, opina-se pela viabilidade jurídica da deflagração do procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

É o parecer.

Vitória/ES, 21 de maio de 2025.

FREDERICO
ABREU
MARQUES
Assinado de forma
digital por FREDERICO
ABREU
MARQUES
Dados: 2025.05.21
06:40:08 -03'00'

FREDERICO ABREU MARQUES
Ribeiro Fialho Advogados
Advogado -





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000015/2025-15

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO; *

O CRCES é um órgão que presta serviços essenciais para a sociedade, como a fiscalização do exercício profissional da contabilidade, a orientação e a educação continuada dos contabilistas, a defesa dos interesses da classe e a promoção da cidadania. Para cumprir sua missão, o CRCES precisa contar com uma infraestrutura de tecnologia da informação (T.I) eficiente, segura e atualizada, que garanta o bom funcionamento dos sistemas internos e externos, a comunicação com os diversos públicos e a proteção dos dados sensíveis e importantes de seus clientes, funcionários e parceiros. Por isso, é essencial garantir a segurança, a integridade e a disponibilidade dessas informações em caso de eventuais falhas, perdas ou ataques cibernéticos. Uma forma de proteger os dados do CRCES é

contratar um serviço de backup em nuvem, oferecem diversas vantagens em relação aos métodos tradicionais de armazenamento, como discos rígidos ou fitas magnéticas.

2.2 Algumas dessas vantagens são:

- O backup em nuvem é mais econômico, pois reduz os custos com infraestrutura, manutenção e energia elétrica.
- O backup em nuvem é mais confiável, pois utiliza servidores remotos que são monitorados e atualizados constantemente por empresas especializadas.
- O backup em nuvem é mais flexível, pois permite ajustar o espaço de armazenamento conforme a demanda e acessar os dados de qualquer dispositivo conectado à internet.
- O backup em nuvem é mais seguro, pois utiliza criptografia e autenticação para evitar o acesso não autorizado ou o vazamento das informações.

Diante desses benefícios, torna-se imprescindível realizar nova contratação deste serviço, como uma medida estratégica para preservar seus dados e garantir a continuidade de suas atividades

Pelos motivos apresentados o serviço caracteriza-se como contínuo, pois é necessário para o exercício das funções finalísticas do CRCES e sua interrupção traz como consequência a paralisação das atividades do Conselho.

Os serviços objeto deste estudo são considerados comuns, pois podem ser definidos e medidos de forma objetiva, sem exigência de qualificação específica ou exclusividade, além de serem prestados por inúmeras empresas do ramo.

2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;

A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2025 v2, item 93 e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

ITEM 01					
Subitem	CATSER	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade
01	27758	Serviço de backup em nuvem.	Com volume disponibilizado de 10 (Dez) TB (Terabyte) em datacenter TIER III no Brasil e 14 (quatorze) licenças Backup, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24x7.	Mês	12

2.3.1 A empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III no Brasil, 14 (quatorze) licenças Backup com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7:30 às 16:30 de

segunda a sexta-feira, para uso do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo com fornecimento de serviço durante o período de 12 (doze) meses.

2.3.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.3.4.1 - Fornecer Backup em nuvem com:

2.3.4.1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira, para uso do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo com fornecimento de serviço durante o período de 12 (doze) meses..

2.3.4.1.2 O fornecimento dos serviços de backup em nuvem deverá seguir as especificações técnicas e condições a seguir:

- a) O ambiente de prestação de serviço deverá ser aderente à classificação TIER III Facility ou similar, observando as demais especificidades solicitadas neste TR;
- b) Oferecer Monitoramento da execução do backup e notificação caso ocorram problemas, 24 horas/dia, 7 dias da semana;
- c) Emitir notificações diárias via e-mail sobre status dos backups por perfil, além de relatório periódico com o resumo de execução;
- d) O proponente deverá oferecer suporte por meio eletrônico ou telefônico, no mínimo de segunda a sexta-feira as 7:30 às 16h30 horas;
- e) Disponibilizar opção de Retenção Mista, onde poderá ser definido, com opções Diárias, Semanais, Mensais, Quadrimestrais, Anuais e/ou Customizado, podendo utilizar-se uma ou várias opções combinadas;
- f) Oferecer suporte na restauração de arquivos e documentos (backup and restore);
- g) Além dos backups em nuvem a solução de backup deverá ser capaz de realizar replicação de ambientes virtualizados, entre sites privados e para ambientes de nuvem.
- h) Disponibilizar novas versões de software sem ônus financeiro;
- i) O aplicativo deverá oferecer opção para múltiplos agendamentos de backup;
- j) Suporte na implementação e manipulação do software de backup;
- k) Disponibilizar uma console de gerenciamento de Backups, com possibilidade de ajustes nos perfis, restauração de backups e consultas operacionais/gerenciais;
- l) A solução deverá prover criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN, de forma criptografada;
- m) O software de backup deverá suportar as plataformas para instalação do módulo de gerenciamento em todas as versões do Microsoft Windows 32 e 64 bits e Sistemas operacionais Unix/Linux de qualquer distribuição ou versão;
- n) O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;
- o) O software de backup deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e restores;
- p) Conexão via plug-in com os principais bancos de dados do mercado, com opção de backup full, incremental e/ou diferencial, sem a necessidade de parar a execução do banco

de dados (backup a quente) ou a nível de máquina virtual utilizando a funcionalidade de explorer, suportando o SGBDs Ms Sql Server, Postgres, SapHana.

q) A CONTRATADA deverá garantir que a disponibilidade do serviço de backup tenha um SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove virgula 4 por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada ou por ferramenta do próprio Conselho;

r) Os serviços de backup deverão ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

s) Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

t) O objeto a ser contratado deverá ser executado por meio de qualquer computador com acesso a rede mundial de computadores (Internet);

u) A partir da comunicação à empresa vencedora, a mesma tem um prazo máximo de 5 dias úteis para fazer a liberação do volume contratado (10 TB), instalar os aplicativos necessários e fazer as configurações necessárias.

v) A solução de backup ofertada deverá possuir capacidade total de no mínimo 10 (dez) TB (Terabyte) de armazenamento em datacenter externo disponibilizado pela contratada;

w) A solução de backup em nuvem ofertada deverá ser de modelo SaaS (software as a service), ou seja, deverá ser entregue como serviço;

x) A solução de backup deverá suportar opções de implantação 'com agente' ou 'sem agente' de forma que o conjunto da solução de backup seja flexível para atender a diferentes necessidades;

y) A solução de backup deverá possuir recursos de agendamento de tarefas automáticas com possibilidade de configuração de vários planos de backup diferentes;

z) A solução de backup deverá possuir funcionalidade para realização de backup dos dados, no mesmo plano de backup, para vários destinos como, nuvem criptografada e unidade de disco local, de forma sequencial ou concorrentemente;

aa) A solução de backup deverá permitir restaurar os dados armazenados em nuvem de qualquer ponto no tempo em que foi realizado o backup, como também restaurar várias versões de um item através de uma única operação;

bb) A solução de backup deverá possuir uma console de gerenciamento e administração com recursos de monitoramento e gerenciamento dos volumes de armazenamento de destino de backup como também de atividades de backup e restauração;

cc) A solução de backup deverá permitir execução de tarefas de backup do host e das máquinas virtuais separadamente, para que em caso de falha do host, ambos possam ser restaurados de forma independente;

dd) A solução de backup deverá permitir execução de backup do sistema Windows com tempo de inatividade zero, com o recurso de backup "a quente", sem a necessidade de desligar o sistema Windows, garantindo "zero tempo" de inatividade e sem afetar o desempenho do servidor ou do agente cliente utilizando recursos mínimos de processamento;

ee) A solução de backup deverá suportar a execução de tarefas de backup e restauração do "estado do sistema do Windows" (Windows System State) fornecendo proteção para o "Windows Active Directory" e os componentes críticos relacionados ao sistema de forma granular, possibilitando a restauração de objetos, como contas, OUs, dentre outros da estrutura do Microsoft Active Directory.

ff) A solução de backup ofertada deverá possuir no mínimo 54 (cinquenta e quatro) Licenças

para backup de servidores Windows com suporte a backup de referente a 6 (seis) servidores físicos, e os servidores virtuais: Active Directory, Server Print, SMA Server, VDI Server, WMS Server, Aplicação Server e Server de telefonia IP, instâncias para backup de servidores.

gg) A contratada para a prestação dos serviços deverá fornecer um sistema para abertura de tickets e acompanhamento de suporte técnico através de console web;

hh) A contratada para a prestação dos serviços deverá possuir uma central de gerenciamento e monitoramento conhecido como "NOC" (Network Operations Center), e a partir desta central deverá realizar todas as atividades de atendimento, administração e suporte técnico para a solução;

ii) A solução de backup deverá ter funcionalidade específica para realização de validação e testes de integridade dos backups realizados. E validação em ambiente de testes.

jj) A documentação técnica constante deste item, será necessário no ato da contratação, podendo ser enviado a qualquer instante entre o arremate da licitação e a data de contratação.

kk) Contrato de nível de serviço (SLA) para primeiro atendimento em até 02 (duas) horas.

ll) Contrato de nível de serviço (SLA) para solução em até 72 (setenta e duas) horas.

mm) A Contratada deverá implementar um repositório de backup local utilizando o hardware já disponível no CRCES.

2.3.4.1.3 Para comprovação de capacidade, deve exigir-se que os licitantes apresentem atestados técnicos que demonstrem a execução dos serviços com infraestrutura própria e sem uso de exploração industrial, atendendo assim ao critério de "estrutura própria" e garantindo os altos padrões esperados.

2.3.4.1.4 Cronograma de instalação e disponibilização dos serviços:

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Etapa	Descrição	Prazo para conclusão
1. Planejamento	Definição dos requisitos e avaliação da infraestrutura.	1 dia útil após a emissão da ordem de serviço.
2. Configuração	Configuração do ambiente e instalação das aplicações.	4 dias após a etapa anterior
3. Testes e implementação	Testes de backup e restauração, implementação gradual e migração da massa de dados.	5 dias após a etapa anterior
4. Operação e manutenção	Monitoramento contínuo e manutenções preventivas e corretivas	Ato contínuo após a etapa anterior

2.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

É vedada a subcontratação parcial do objeto contratual, salvo autorização expressa e prévia da Administração, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

A presente vedação tem como fundamento o princípio da motivação, previsto no artigo 50 da Lei nº 9.784/1999 e no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, e visa garantir a eficiência,

rastreabilidade, controle e responsabilidade direta da contratada pela execução integral dos serviços ou fornecimentos pactuados. A natureza do objeto demanda execução especializada, coordenada e tecnicamente unificada, o que se torna inviável quando dividido entre diferentes entes, podendo comprometer a qualidade, a continuidade e a segurança da prestação.

Além disso, a subcontratação parcial pode dificultar a fiscalização e a responsabilização por eventuais falhas, prejudicando a adequada gestão contratual.

2.5 Referente à **restrição territorial** para o processamento e armazenamento de dados.

A validade de tal restrição é reconhecida, ressalvando-se que o CRCES, a seu exclusivo critério e mediante análise de interesse e viabilidade técnica-operacional, poderá deliberar pela autorização do tratamento de dados em data centers localizados em território estrangeiro, desde que, cumulativamente, seja garantida e mantida uma cópia de segurança (backup) atualizada e redundante, armazenada em data center situado em território nacional, conforme as diretrizes de segurança da informação e a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE; *

2.4.1 A estimativa de quantidade foi baseada na estrutura de tecnologia atual do CRCES, conforme memória de cálculo abaixo:

Id.	Categoria	Descrição	Detalhe
1	Servidor Virtual	CRCES-VDI	Servidor de configuração do acesso das VMs aos Hosts
2	Servidor Virtual	CRCES-WMS	Servidor de configuração dos ThinClients
3	Servidor Virtual	CRCES-AD02	Servidor de configuração de acesso e credenciais (Active Directory)
4	Servidor Virtual	CRCES-CLASS01	Servidor de aplicações
5	Servidor Virtual	CRCES-PROSOFT01	Servidor de dados do Departamento Pessoal
6	Servidor Virtual	CRCES-PS	Servidor de impressão
7	Servidor Virtual	CRCES-AD03	Servidor redundante de acesso e credenciais e file server
8	Servidor Físico	CRCES-AD01	Servidor de configuração de acesso e credenciais (Active Directory)
9	Servidor Físico	CRCES-HYPERV01	Host físico integrante do sistema de hiperconvergência

10	Servidor Físico	CRCES-HYPERV02	Host físico integrante do sistema de hiperconvergência
11	Servidor Físico	CRCES-HYPERV03	Host físico integrante do sistema de hiperconvergência
12	Servidor Físico	CRCES-HYPERV04	Host físico integrante do sistema de hiperconvergência
13	Servidor Físico	CRCES-HYPERV05	Host físico integrante do sistema de hiperconvergência
14	Servidor Físico	SERVERSQL	Servidor de banco de dados do sistema de gestão integrada

2.4.2 A empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III no Brasil, 14 (quatorze) licenças Backup com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira, para uso do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo com fornecimento de serviço durante o período de 12 (doze) meses.

2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

2.5.1 Foi realizada uma pesquisa abrangente sobre provedores de serviços de backup em nuvem no Brasil, com foco em soluções que atendam aos seguintes requisitos:

- **Infraestrutura Tier III:** Garantindo alta disponibilidade, confiabilidade e segurança dos dados armazenados.
- **Capacidade de Armazenamento:** Suporte para 10 TB de dados, com possibilidade de expansão futura.
- **Retenção de Dados:** Atendimento à necessidade de retenção de dados conforme exigências do CRCES.
- **Segurança:** Implementação de medidas robustas de segurança para proteção dos dados contra acessos não autorizados, malwares e outras ameaças.
- **Escalabilidade:** Flexibilidade para atender ao crescimento da demanda por armazenamento ao longo do tempo.
- **Suporte Técnico:** Suporte técnico qualificado e eficiente para auxiliar na implementação, operação e manutenção da solução.

2.5.2 Análise de Alternativas

Foram consideradas as seguintes alternativas para o serviço de backup em nuvem:

2.5.3 Solução com Provedor Único:

Vantagens: Simplicidade de gerenciamento, menor custo inicial.

Desvantagens: Menor flexibilidade para migração para outro provedor no futuro, possível dependência de um único fornecedor.

2.5.4 Solução Multicloud:

Vantagens: Maior flexibilidade, redundância aprimorada, possibilidade de negociar

melhores preços com diferentes provedores.

Desvantagens: Maior complexidade de gerenciamento, possível aumento de custos devido à necessidade de interconectar diferentes ambientes de nuvem.

2.5.5 Solução Híbrida:

Vantagens: Combina os benefícios da nuvem pública (escalabilidade, flexibilidade) com a segurança da nuvem privada (controle local dos dados).

Desvantagens: Maior complexidade de implementação e gerenciamento.

2.5.6 Justificativa Técnica e Econômica

Após análise criteriosa das alternativas, a **solução com provedor único** foi considerada a mais adequada para o CRCES, considerando os seguintes fatores:

2.5.7. Viabilidade Técnica:

- A infraestrutura Tier III dos provedores garante alta disponibilidade e confiabilidade para os dados do CRCES.
- A capacidade de armazenamento de 10 TB com possibilidade de expansão atende às necessidades atuais e futuras da organização.
- As medidas de segurança robustas dos provedores garantem a proteção dos dados contra acessos não autorizados e outras ameaças.
- A escalabilidade das soluções permite que o CRCES aumente sua capacidade de armazenamento conforme a demanda.
- O suporte técnico qualificado dos provedores garante a assistência necessária para a implementação, operação e manutenção da solução.

2.5.8 Vantagens Econômicas:

O custo inicial da solução com provedor único tende a ser menor em comparação com a solução multicloud.

A gestão simplificada da solução com provedor único pode gerar economia de recursos a longo prazo.

2.5.9 Sobre a certificação III Facility ou similar

a) Para um data center ser certificado como TIER III Facility ou similar, ele deve atender a uma série de requisitos rigorosos que garantem alta disponibilidade e confiabilidade. Primeiramente, é essencial que o data center opere com um uptime de 99.982%, o que se traduz em no máximo 1.6 horas de inatividade por ano. Isso é crucial para assegurar que os serviços e operações críticas dos clientes permaneçam online quase que continuamente. Além disso, um data center TIER III Facility ou similar deve ter capacidade de proteção contra interrupções de energia por um período de 72 horas, garantindo operação contínua mesmo em casos de falhas externas no fornecimento de energia.

b) Outro aspecto importante é a redundância de componentes críticos. Isso significa que o data center deve ter múltiplos caminhos de energia e refrigeração, que podem ser ativados automaticamente em caso de falha de um componente, sem interromper as operações. A infraestrutura de refrigeração e energia deve ser simultaneamente mantida, permitindo que manutenções sejam realizadas sem afetar a disponibilidade do sistema. Além disso, é necessário que o data center possua equipamentos e sistemas de backup que possam ser acionados imediatamente em caso de falhas.

c) A segurança física e lógica também são componentes vitais para este tipo de certificação. Isso inclui medidas como controle de acesso rigoroso, monitoramento por câmeras de segurança, detecção e prevenção de incêndios, e sistemas de prevenção de intrusão. A certificação também exige que o data center tenha uma equipe operacional qualificada,

capaz de responder rapidamente a emergências e realizar manutenções preventivas e corretivas.

d) Em resumo, esta classificação é uma garantia de que o data center foi projetado, construído e é operado de acordo com padrões rigorosos que asseguram uma infraestrutura robusta, segura e eficiente, capaz de suportar operações críticas mesmo diante de adversidades.

2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE; *

Conforme documentos acostados aos autos, o valor estimado da contratação é de mensal é de R\$ 11.214,00 (onze mil duzentos e quatorze reais) e anual e R\$ 134.568,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio é apresentado acima.

A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.

Na descrição da solução, já estão incluídos todos os procedimentos, equipamentos, instalação e manutenções corretivas para a perfeita execução dos serviços.

2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO; *

A contratação do serviço de backup em nuvem, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, não se mostra passível de parcelamento, conforme análise técnica detalhada que fundamenta a inviabilidade dessa opção.

A solução requerida possui natureza **integrada e interdependente**, sendo composta por um conjunto de funcionalidades e recursos que precisam atuar de forma harmônica e coordenada para garantir a **efetiva proteção, disponibilidade, recuperação e integridade dos dados institucionais**. Fragmentar tal contratação, distribuindo seus componentes entre diferentes fornecedores, comprometeria não apenas a **padronização da solução**, mas também a **responsabilidade técnica e contratual**, dificultando a apuração de falhas, a aplicação de penalidades e a gestão eficaz do contrato.

Adicionalmente, destaca-se que os serviços de backup em nuvem envolvem **tecnologia proprietária e infraestrutura específica**, cujos mecanismos de compatibilidade, criptografia, versionamento e suporte técnico estão intrinsecamente ligados à plataforma escolhida. A separação dessas funcionalidades entre múltiplos fornecedores geraria **riscos operacionais relevantes**, como incompatibilidade de sistemas, aumento de pontos de falha, dificuldades

na integração e limitação na rastreabilidade das operações de backup e recuperação de dados.

Ressalta-se, ainda, que a divisão do objeto em lotes poderia resultar na contratação de empresas com **capacidades técnicas, econômicas e operacionais desiguais**, impactando diretamente na qualidade da prestação do serviço, na uniformidade da execução e na segurança da informação. Tal cenário aumentaria a complexidade da fiscalização contratual e traria à Administração riscos de descumprimento de prazos, falhas na cobertura do serviço e eventuais responsabilizações solidárias.

Dessa forma, o agrupamento da contratação em um único item é justificado pela **necessidade de assegurar a coerência técnica, a continuidade do serviço e a eficiência administrativa**, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público. A contratação unificada, portanto, **não apenas é tecnicamente recomendável, como se impõe como a alternativa mais segura, eficaz e alinhada aos objetivos institucionais do CRCES**

2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS;

Pretende-se com a presente contratação, os resultados abaixo descritos:

- Aumentar a eficiência e a segurança dos sistemas de informação do CRCES, reduzindo os riscos de falhas, perdas ou vazamentos de dados.
- Garantir a continuidade das atividades do CRCES em caso de eventuais problemas técnicos, desastres naturais ou ataques cibernéticos, por meio de um plano de recuperação de desastres baseado em backup em nuvem.
- Otimizar os custos e os recursos do CRCES, evitando gastos desnecessários com infraestrutura, manutenção e atualização de equipamentos e softwares.
- Melhorar o atendimento e a satisfação dos profissionais da contabilidade e da sociedade em geral, oferecendo serviços de qualidade, rapidez e confiabilidade.

2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES;

Para a execução do objeto deste estudo, não há necessidade de nenhuma adequação do ambiente do órgão.

2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Para o objeto deste estudo, não são necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICÁVEL;

Não se aplica a esta contratação.

2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. *

Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento DECLARA a viabilidade da Contratação de serviços especializados de gerenciamento de T.I e Backup em nuvem para o CRCES.

3. Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Decreto nº 7.174](#), de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

[Instrução Normativa SGD/MGI nº 6](#) de 29 de março de 2023 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

[Instrução Normativa SGD/ME nº 94](#) de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

[Instrução Normativa SLTI nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- | | |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas. |
| <input type="checkbox"/> | As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO , nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito. |

5. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 87 Membro da Equipe de Planejamento	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198 Membro da Equipe de Planejamento	Vanessa Rangel Marques Matrícula 140 Membro da Equipe de Planejamento
--	---	---



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 23/05/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 24/05/2025, às 23:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 26/05/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0853152** e o código CRC **5A5E67E4**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL - TERMO DE REFERENCIA DE TIC

Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista as especificações constantes em Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

Descrição detalhada:

ITEM 01					
Subitem	CATSER	Descrição	Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade
01	27758	Serviço de backup em nuvem.	Com volume disponibilizado de 10 (Dez) TB (Terabyte) em datacenter TIER III no Brasil e 14 (quatorze) licenças Backup, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24x7.	Mês	12

A empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III no Brasil, 14 (quatorze) licenças Backup com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira, para uso do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo com fornecimento de serviço durante o período de 12 (doze) meses.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Fornecer Backup em nuvem com:

5.1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira, para uso do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo com fornecimento de serviço durante o período de 12 (doze) meses.

5.1.1.2. O fornecimento dos serviços de backup em nuvem deverá seguir as especificações técnicas e condições a seguir:

a) O ambiente de prestação de serviço deverá ser aderente à classificação TIER III Facility ou similar, observando as demais especificidades solicitadas neste TR;

b) Oferecer Monitoramento da execução do backup e notificação caso ocorram problemas, 24 horas/dia, 7 dias da semana;

c) Emitir notificações diárias via e-mail sobre status dos backups por perfil, além de relatório periódico com o resumo de execução;

d) O proponente deverá oferecer suporte por meio eletrônico ou telefônico, no mínimo de segunda a sexta-feira as 7:30 às 16h30 horas;

e) Disponibilizar opção de Retenção Mista, onde poderá ser definido, com opções Diárias, Semanais, Mensais, Quadrimestrais, Anuais e/ou Customizado, podendo utilizar-se uma ou várias opções combinadas;

- f) Oferecer suporte na restauração de arquivos e documentos (backup and restore);**
- g) Além dos backups em nuvem a solução de backup deverá ser capaz de realizar replicação de ambientes virtualizados, entre sites privados e para ambientes de nuvem.**
- h) Disponibilizar novas versões de software sem ônus financeiro;**
- i) O aplicativo deverá oferecer opção para múltiplos agendamentos de backup;**
- j) Suporte na implementação e manipulação do software de backup;**
- k) Disponibilizar uma console de gerenciamento de Backups, com possibilidade de ajustes nos perfis, restauração de backups e consultas operacionais/gerenciais;**
- l) A solução deverá prover criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN, de forma criptografada;**
- m) O software de backup deverá suportar as plataformas para instalação do módulo de gerenciamento em todas as versões do Microsoft Windows 32 e 64 bits e Sistemas operacionais Unix/Linux de qualquer distribuição ou versão;**
- n) O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;**
- o) O software de backup deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e restores;**
- p) Conexão via plug-in com os principais bancos de dados do mercado, com opção de backup full, incremental e/ou diferencial, sem a necessidade de parar a execução do banco de dados (backup a quente) ou a nível de máquina virtual utilizando a funcionalidade de explorer, suportando o SGBDs Ms Sql Server, Postgres, SapHana.**
- q) A CONTRATADA deverá garantir que a disponibilidade do serviço de backup tenha um SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove virgula 4 por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada ou por ferramenta do próprio Conselho;**
- r) Os serviços de backup deverão ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;**
- s) Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;**
- t) O objeto a ser contratado deverá ser executado por meio de qualquer computador com acesso a rede mundial de computadores (Internet);**
- u) A partir da comunicação à empresa vencedora, a mesma tem um prazo máximo de 5 dias úteis para fazer a liberação do volume contratado (10 TB), instalar os aplicativos necessários e fazer as configurações necessárias.**
- v) A solução de backup ofertada deverá possuir capacidade total de no mínimo 10 (dez) TB (Terabyte) de armazenamento em datacenter externo disponibilizado pela contratada;**
- w) A solução de backup em nuvem ofertada deverá ser de modelo SaaS (software as a service), ou seja, deverá ser entregue como serviço;**
- x) A solução de backup deverá suportar opções de implantação 'com agente' ou 'sem agente' de forma que o conjunto da solução de backup seja flexível para atender a diferentes necessidades;**
- y) A solução de backup deverá possuir recursos de agendamento de tarefas automáticas com possibilidade de configuração de vários planos de backup diferentes;**
- z) A solução de backup deverá possuir funcionalidade para realização de backup dos dados, no mesmo plano de backup, para vários destinos como, nuvem criptografada e unidade de disco local, de forma sequencial ou concorrentemente;**

aa) A solução de backup deverá permitir restaurar os dados armazenados em nuvem de qualquer ponto no tempo em que foi realizado o backup, como também restaurar várias versões de um item através de uma única operação;

bb) A solução de backup deverá possuir uma console de gerenciamento e administração com recursos de monitoramento e gerenciamento dos volumes de armazenamento de destino de backup como também de atividades de backup e restauração;

cc) A solução de backup deverá permitir execução de tarefas de backup do host e das máquinas virtuais separadamente, para que em caso de falha do host, ambos possam ser restaurados de forma independente;

dd) A solução de backup deverá permitir execução de backup do sistema Windows com tempo de inatividade zero, com o recurso de backup “a quente”, sem a necessidade de desligar o sistema Windows, garantindo “zero tempo” de inatividade e sem afetar o desempenho do servidor ou do agente cliente utilizando recursos mínimos de processamento;

ee) A solução de backup deverá suportar a execução de tarefas de backup e restauração do “estado do sistema do Windows” (Windows System State) fornecendo proteção para o “Windows Active Directory” e os componentes críticos relacionados ao sistema de forma granular, possibilitando a restauração de objetos, como contas, OUs, dentre outros da estrutura do Microsoft Active Directory.

ff) A solução de backup ofertada deverá possuir no mínimo 14 (quatorze) Licenças para backup de servidores.

gg) A contratada para a prestação dos serviços deverá fornecer um sistema para abertura de tickets e acompanhamento de suporte técnico através de console web;

hh) A contratada para a prestação dos serviços deverá possuir uma central de gerenciamento e monitoramento conhecido como “NOC” (Network Operations Center), e a partir desta central deverá realizar todas as atividades de atendimento, administração e suporte técnico para a solução;

ii) A solução de backup deverá ter funcionalidade específica para realização de validação e testes de integridade dos backups realizados. E validação em ambiente de testes.

jj) A documentação técnica constante deste item, será necessário no ato da contratação, podendo ser enviado a qualquer instante entre o arremate da licitação e a data de contratação.

kk) Contrato de nível de serviço (SLA) para primeiro atendimento em até 02 (duas) horas.

ll) Contrato de nível de serviço (SLA) para solução em até 72 (setenta e duas) horas.

mm) A Contratada deverá implementar um repositório de backup local utilizando o hardware já disponível no CRCES.

5.1.1.3. Cronograma de instalação e disponibilização dos serviços

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Etapa	Descrição	Prazo para conclusão
1. Planejamento	Definição dos requisitos e avaliação da infraestrutura.	1 dia útil após a emissão da ordem de serviço.
2. Configuração	Configuração do ambiente e instalação das aplicações.	4 dias após a etapa anterior

3. Testes e implementação	Testes de backup e restauração, implementação gradual e migração da massa de dados.	5 dias após a etapa anterior
4. Operação e manutenção	Monitoramento contínuo e manutenções preventivas e corretivas	Ato contínuo após a etapa anterior

Local da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão instalados e ativados na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP. 29.050-620.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário sem ônus adicional para o CRCES.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Subcontratação

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base nos **critérios das Características Técnicas Mínimas Obrigatórias** previstas neste Termo de Referência.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no

Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.13.1.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.1.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.19.1.1. o prazo de validade;

7.19.1.2. a data da emissão;

7.19.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.19.1.5. o valor a pagar; e

7.19.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **global**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.1.2. Prestação de serviços de backup em nuvem com volume mínimo disponibilizado de 5 (cinco) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil.

8.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.1.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.1.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.1.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.1.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.1.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.1.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.1.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.1.4.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM 01			
SUBITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de backup em nuvem	R\$ 11.214,00	R\$134.568,00
PREÇO GLOBAL (anual) MÁXIMO ADMITIDO			R\$134.568,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

101. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
- 6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,

Wekson José Barbieri Mariano
Operador de Sistemas

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Wekson José Barbieri Mariano, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 23/05/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 26/05/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0853154** e o código CRC **7B26ADCE**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

SEI nº 0853154

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

Em atendimento às recomendações constantes no PARECER JURÍDICO RF/CRCES nº 0053/2025:

- **RECOMENDAÇÃO 01** – Em atendimento à recomendação, o item 2.8 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi devidamente complementado. A seção foi aditada para aprofundar a fundamentação da adoção de solução única, deixando que questões técnicas impedem o parcelamento do objeto licitatório, visando garantir a integralidade, a interoperabilidade e a eficácia da solução de backup em nuvem.
- **RECOMENDAÇÕES 02 e 03** Considerando que o CRCES não aderiu ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) foi mantida a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, e incluída a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022. Foram excluídas a IN SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023, e a Portaria nº 1.070, de 1º de junho de 2023. Ratifica-se, ainda, a aplicação da Portaria nº 6.432, de 15 de junho de 2021, que trata da contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento ao usuário de TIC.
- **RECOMENDAÇÃO 04** – Em observância à recomendação, foi inserida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) a cláusula referente à **restrição territorial** para o processamento e armazenamento de dados. A validade de tal restrição é reconhecida, ressalvando-se que o CRCES, a seu exclusivo critério e mediante análise de interesse e viabilidade técnica-operacional, poderá deliberar pela autorização do tratamento de dados em data centers localizados em território estrangeiro, desde que, cumulativamente, seja garantida e mantida uma cópia de segurança (backup) atualizada e redundante, armazenada em data center situado em território nacional, conforme as diretrizes de segurança da informação e a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **RECOMENDAÇÃO 05**– Os itens 5.3 e 5.4 foram **ajustados**, com a inclusão de seus **respectivos subtítulos**, a fim de garantir maior clareza e organização das disposições contratuais.
- **RECOMENDAÇÃO 06**– Foi incluído o **item 2.4 no ETP**, abordando expressamente a **vedação à subcontratação parcial** do objeto contratual, devidamente fundamentada nos princípios da motivação, da eficiência e do controle da execução contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 23/05/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0857010** e o código CRC **3C2BBA92**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

SEI nº 0857010

PREGÃO
ELETRÔNICO
XX/2025

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – 383506

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 134.568,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000015/2025-15

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **preço global do item (valor anual);**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item (valor anual);**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;



5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;



- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação



econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto



- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por



2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://crc-es.org.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
 - 11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Vitória/ES, XX de XXXXXXX de 2025.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
PRESIDENTE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO Nº 90002/2025/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX

Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

**PREGÃO
ELETRÔNICO
90002/2025**

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – 383506

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 134.568,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/07/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

Processo Administrativo nº 9079618110000798.000015/2025-15

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **preço global do item (valor anual);**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item (valor anual);**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a**

melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a

comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados .

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://crc-es.org.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Vitória/ES, 03 de junho de 2025.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 03/06/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0872457** e o código CRC **6F637B94**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Serviços Especializados de Disponibilização de Cópias de Segurança de Dados (Backup como serviço)

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 134.568,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Vitória/ES (1)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

03/06/2025 15:24:02



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 12/06/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES	383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90002/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo				
000015/2025-15				
Quantidade de Itens				
1				
Objeto				
Serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e				
Data da Divulgação				
12/06/2025				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 12/06/2025 às 09:00	Em 01/07/2025 às 09:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2025**

CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, DE 18/02/2023, E PORTARIA Nº 03/2022 DE 06/06/2022.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2023, CONVOCA para a apresentação de documentos e posse, na forma do cronograma, a candidata aprovada, conforme nominado na tabela abaixo, para provimento de emprego público pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Conselho. QUADRO DE CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO / CARGO
3513	JEAN DOS SANTOS DE JESUS	2ª	Agente Fiscal

CRONOGRAMA:

DATA	FASE	LOCAL / HORÁRIO
12/06/2025 25/06/2025	a FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS (Item 11.2.2 "a" à "o")	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO Rua Frederico de Castro Rabelo, 114 - 6º andar - Comercio, Salvador - BA Das 9h às 17h
26/06/2025 08/07/2025	a AVALIAÇÃO MÉDICA ELIMINATÓRIA	SEMOL R. Abelardo Andrade de Carvalho, 2A - Boca do Rio, Salvador - BA das 7h às 12h
14/07/2025	POSSE, EXERCÍCIO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES CASO NECESSÁRIO (Item 11.2.2, "p" do Edital)	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO Rua Frederico de Castro Rabelo, 114 - 6º andar - Comercio, Salvador - BA Das 9h às 17h

Salvador, 11 de junho de 2025.
CÉSAR ROBERTO GOES CARQUEIJA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 383506**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças. Total de Itens: 1.

Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/07/2025 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

Em 11 de junho de 2025.
WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, intima a comparecer à sede do CRC-RJ, localizada na Rua Primeiro de Março nº 33, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ: Para ciência do Auto de Infração. Ficam, ainda, cientificados de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, para apresentar as alegações que tiver em sua defesa. Esgotado o prazo, o presente processo será levado a julgamento na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1.603/20.

Interessado	Registro	Processo	nº do Auto de Infração
EDIMILA RAMOS DA SILVA CATALDO	RJ-118401/O	2023/023127	2023/045122
N.N. DE MORAES SOARES CONTABILIDADE - ME	PJ-022738/K	2024/023553	2024/045575
NATALICIO NOEL DE MORAES SOARES	RJ-083240/O	2024/023554	2024/045577
CYGNUS CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	PJ-043974/K	2024/023540	2024/045564
FRANCISCA DE FATIMA DINIZ COSTA	RJ-059011/O	2024/023541	2024/045565
Y L S CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA.	PJ-050499/K	2024/023888	2024/045922

RAFAEL DA SILVA MACHADO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Espécie: Credenciamento. Objeto: Realização de cursos de curta duração e extensão, assim como seminários e palestras. Parcerias: Associação Comercial e Empresarial de Batatais - Processo: DES. Nº 00245/2025 - CNPJ/MF: 50.409.705/0001-35 - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 14/04/2025; Associação Comercial e Empresarial de Catanduva - Processo: DES. Nº 00290/2025 - CNPJ/MF: 47.080.874/0001-60. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 16/05/2025; Associação dos Contabilistas de Jaboticabal - Processo: DES. Nº 00287/2025 - CNPJ/MF: 46.713.483/0001-72. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 12/05/2025; Associação Profissional dos Contabilistas de Lins - Processo: DES. Nº 00240/2025 - CNPJ/MF: 50.834.928/0001-40. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 28/03/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditivo. Objeto: Realização de palestras com autores, doação de livros à Biblioteca Nelson Rodrigues do CRISP e oferecimento de matérias técnicas. Parceria: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - CNPJ/MF: 03.709.814/0040-02. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 13/06/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditivo. Objeto: Divulgação do curso de Bacharel em Ciências Contábeis. Parceria: Instituição Educacional Atibaense Ltda. - CNPJ/MF 44.705.705/0001-80. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 31/07/2025.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2025 - UASG 389298**

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação Eletrônica para Aquisição Licenças de CanvaPRO, CorelDRAW e Pacote Adobe para atender as necessidades da Comunicação do CRECI RS, Processo: 2025.53.066.45920. Abertura das propostas: 10/06/2025 às 15:00 horas no Sítio eletrônico www.gov.br/compras onde estará disponível o Aviso de Contratação e anexos, assim como, no sítio eletrônico www.creci-rs.gov.br em Licitações. ID CONTRATAÇÃO PNCP 92966159000183-1-000019/2025.

BRUNA LUZ CORREA
Agente de Contratação

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 4ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022. Processo Licitatório nº 020/2022. Pregão Eletrônico nº 003/2022. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais. CNPJ/MF 17.481.268/0001-95. Contratada: Spiderware Consultoria em Informática Ltda. CNPJ/MF 40.162.372/0001-39. Objetos do Termo Aditivo: 1) Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, no interregno compreendido entre 23/05/2025 e 22/05/2026. 2) Reajuste dos Preços Contratados. 3) Renovação e ajuste da garantia prestada. Fundamentos Contratuais e Legais: Cláusulas décima quarta, décima sexta e décima nona, do contrato, artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988. Valor Total Anual Estimado do Aditivo: R\$ 251.029,20 (duzentos e cinquenta e um mil, vinte e nove reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: 6.3.1.3.04.01.005 - Serviços Técnicos de Informática. Data da assinatura: 19/05/2025. Ricardo Mendes Santos, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 8ª REGIÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pela Lei nº 6530/78, Decreto nº 81.871/78, Resolução-COFECI nº 146/82, Resolução-COFECI nº 326/92 e Regimento Interno, NOTIFICA GEDEAN ARAÚJO DA COSTA, CRECI nº 21.051, referente ao Termo de Representação nº 00000038/2025, oriundo do processo nº 2024.2.000086, cujo encaminhamento ocorreu em 10 de abril de 2025, devido à impossibilidade de entrega de correspondência com aviso de recebimento, conforme justificado nos processos. O (a) notificado (a) fica intimado (a) a apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, junto à Coordenadoria de Fiscalização, localizada no endereço: SDS, Bloco A, Ed. Boulevard Center, 4º andar, Brasília/DF. Após o decurso do prazo estipulado, o processo seguirá para as providências cabíveis.

Brasília, 15 de maio de 2025.
SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 25/2025 Processo Administrativo nº 2025.15.30122316 - Dispensa de Licitação nº 35/2025 Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO/CE - CNPJ: 09.420.282/0001-50 Contratado: CONECTA CONTROLE DE ACESSO E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA-ME - CNPJ/MF nº 09.253.230/0001-37 Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e fornecimento de sistema de registro de ponto online, através da biometria facial dos colaboradores do CRECI/CE. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Vigência: 03/06/2025 à 03/06/2027. Valor global para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais). Fortaleza/CE, 10 de junho de 2025. Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães - Presidente do CRECI/CE

Contrato nº 26/2025 Processo Administrativo nº 2025.15.30122395 - Dispensa de Licitação nº 39/2025 Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO/CE - CNPJ: 09.420.282/0001-50 Contratado: ESTRELA COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ/MF nº 52.193.128/0001-12 Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento e instalação de portões (correr e pivotante) em metalon e gradil nylonfor e troca da tela sombrite com restauro da estrutura metálica e troca da própria tela do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará - CRECI 15ª Região/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Vigência: 09/06/2025 à 09/07/2025. Valor Total: R\$ 59.872,49 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Fortaleza/CE, 10 de junho de 2025. Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães - Presidente do CRECI/CE

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo 2056/2023. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ nº 03.676.803/0001-59. Contratada: BIOLIMP LTDA CNPJ: 03.051.567/0001-85, Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme solicitação do Departamento Administrativo do CREF4/SP. Data: 10/06/2025. Valor: R\$ 3.001,00 (três mil e um reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 2056/2023. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ nº 03.676.803/0001-59. Contratada: ADEMIR PRADO ME. CNPJ: 08.479.062/0001-30, Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme solicitação do Departamento Administrativo do CREF4/SP. Data: 11/06/2025. Valor: R\$ 1.139,50 (um mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 2056/2023. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, CNPJ nº 03.676.803/0001-59. Contratada: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 35.638.331/0001-36, Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme solicitação do Departamento Administrativo do CREF4/SP. Data: 10/06/2025. Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.



Acessar Contratação

Última atualização 12/06/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000031/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, incluindo 14 licenças.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=38350605900022025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 134.568,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviços Especializados de Disponibilização de Cópias de Segurança de Dados (Backup como serviço)	1	R\$ 134.568,00	R\$ 134.568,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas 

Buscar por Processo CRC-ES nº

90002/2025

Buscar

Selecione a Situação:

Todas 

Período


até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025	Em Andamento	Pregão Eletrônico	90002/2025	01/07/2025	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.
Hora Abertura	Valor	CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor		
09:00	-	-		-		

Arquivos para Download



Edital_Pregao_90002.2025_BACKUP (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/06/Edital_Pregao_90002.2025_BACKUP.zip)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

dade-Do-
ES/346581458693:

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600

O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2025 CRC - ES , todos os direitos reservados



Publicação Legal

Início · Publicação Legal

Publicação Legal 12/06/2025



Bianca Coutinho 12 de junho de 2025

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAIS · COMUNICADOS · BALANÇOS · CONVENÇÕES · PRESTAÇÕES DE CONTAS

ESHOJE 25 ANOS QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2025 WWW.ESHOJE.COM.BR BIANCA@ESHOJE.COM.BR ANUNCIE: (27) 2180-0678 PAG.1

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - UASG 160093

Nº Processo: 64064003162202502. Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, copo, cozinha e gás engarrafado para atender as necessidades do setor de aprovisionamento do 38º BI. Total de Itens Licitados: 29. Edital: 12/06/2025 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Praia de Piratininga, S/n - Prainha, Prainha - Vila Velha/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/160093-5-90002-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/06/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

THIAGO GARCIA PEREIRA - Cel
Ordenador de Despesas do 38º BI

COMUNICADO
RÁPIDO ALÉM PARAIBA LTDA, torna público que OBTVEU da SEMMA, através do Proc. Nº 6260/2022, a Licença LMR nº 54/2025 para a atividade de 22.09 Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, exclusivamente em galpão fechado, sem atividades extras, na Av. Alcibias Furtado - S/N - Canaã, Viana/ES. Com prazo de validade de 730 dias, até 27/05/2027.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 612761/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.01.0007
Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, micro-ônibus e van, com motorista e pernoite. Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bilcompras.com/Home/Login> Data de abertura: 30/06/2025
Horário máximo de recebimento da proposta: 08h30min (Horário de Brasília-DF). Horário do início da disputa: 09h00min (Horário de Brasília-DF). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bil.org.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através de e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000 nos dias úteis, no horário de 07h00min às 17h00min e das 13h00min às 17h00min. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.
Nova Venécia/ES, 11/06/2025
VALDINEI JOSÉ FAVERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Legal

Contato Comercial
Bianca Coutinho
bianca@eshoje.com.br
27 2180-0678

COMUNICADO
CERVEJARIA BIGSTEP LTDA, CNPJ nº 27.504.819/0001-14, torna público que obteve da PMVV/SEMMA, LMAR Nº142/2023 para desenvolvimento da atividade de Fabricação de cervejas, chopes e mates, exceto artesanal (cód. 15.04) - Classe II, na Estrada Wynton Senna da Silva, nº 1415, Riviera da Barra, Vila Velha/ES.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº 13.391/2025
ID CIDADES/TCE/ES: 2025.009E0600004.01.0002
OBJETO: Aquisição de apúcar cristal para atender as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Aracruz. (PMA-SEMGE). Abertura das propostas: às 12h do dia 30/06/2025. Início da disputa: às 13h do dia 30/06/2025. EDITAL: Disponibilizado no sites: PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>. BLL: <http://bil.org.br/cadastro/>. Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bilcompras.com/Home/Login>. Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bil.org.br/cadastro/>. Aracruz/ES, 11 de junho de 2025. Gilvan Ribeiro Souza Pregoeiro Oficial da PMA

COMUNICADO
MARCOS RODRIGUES, CNPJ 00.436.140/0001-07, torna público que OBTVEU da SEMMA/PMVV, através do processo 60.086/2024, a Licença Municipal Ambiental de Regularização - LMAR nº 078/2025, para atividade de Triagem, lavagem, processamento (...). - Cód. 22.03 (N), na localidade da Rua Moacir Motta, 04 - A, Santa Rita, Vila Velha/ES.

COMUNICADO
JUDITE M.M. ZUZATELI, CNPJ nº 05.472.918/0001-57, torna público que está requerendo a PMVV/SEMMA, LMAR para desenvolvimento da atividade de Unidade de atendimento veterinário, com internação e/ou procedimentos cirúrgicos (cód. 23.02) - Classe S, na Rua Carolina leal, 162, Centro, Vila Velha/ES.

COMUNICADO
"SHPX LOGÍSTICA LTDA" torna público que OBTVEU da SEMMA, através do Proc. Nº25551/2024, a Licença Municipal de Regularização nº 57/2025 válida até 30/05/2027 para atividade de 22.07 Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, (associado ou não à classificação rebeneficiamento), incluindo frigoríficos localizado na Avenida Guarapari, Nº 200, Caxias do Sul, Condomínio Logístico ILO II - Viana/ES.

COMUNICADO
"ACAMPAMENTO BATISTA CAPIXABA" torna público que requereu junto a SEMMA, através do processo nº 11395/2025, Licença Municipal de Regularização, para atividade desportiva ou recreativa e parque aquático na localidade Rodovia BR 262 km 25,5, S/N, Zona Rural. Município de Viana-ES.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em data-center com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças. Total de Itens: 1. Edital disponível: <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> e <https://www.gov.br/compras>. Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.
WALTERLENO MAIFREDE NORONHA Presidente

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025 (SRP) WCompras ID 396691. CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.02.0015 A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 00022/2025 WCompras ID 396691 Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E OUTROS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS NO ANO DE 2025. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS. Acolhimento das propostas a partir de: 13/06/2025 às 06:00h. Abertura de propostas: 27/06/2025 às 08h30min. Início da sessão de disputa: 27/06/2025 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portalde-compraspublicas.com.br e vendanova.es.gov.br.
Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

COMUNICADO
CAFELÂNDIA EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA, torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Barra de São Francisco, através do processo nº 002043/2024 a Licença de Operação - LO nº 14/2025 - Classe II, para atividade de DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI, na localidade de Rodovia ES 090, S/N, Polo Industrial, Barra de São Francisco/ES.

COMUNICADO
AMBIENTAL VILA VELHA CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO SPE S.A, CNPJ Nº 26.795.667/0001-11 torna público que requereu por meio do processo nº 59165/2025 a PMVV/SEMMA, LMA, para desenvolvimento da atividade de Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais (cód. 22.09), na Rua Rubens Salles Primo, 03, Bairro Santa Inês, Mun. de Vila Velha - ES.

Tá com TUDO
#SELIGANAGENTE
Do impresso ao digital a gente te conecta com
Rádio ES Hoje
ESHOJE.COM.BR



Acompanhar disputa

● Online

Pregão Eletrônico N° 90002/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Abertura de itens em andamento até: [01/07/2025 18:00](#) (Horário de Brasília)

Aguardando disputa (1)

Em disputa

Encerrados

Ordem numérica

Ordem de abertura



1 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CÓPIAS DE SEGURANÇA DE DADOS (BACKUP COMO SERVIÇO)

[< apelido >](#)

Aguardando abertura

Será aberto em

00:32

Valor estimado R\$ 134.568,0000
Melhor valor (unitário) R\$ 99.900,0000



Propostas iniciais

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 99.900,0000
Proposta 2	1	R\$ 130.000,0000
Proposta 3	1	R\$ 133.990,0000
Proposta 4	1	R\$ 134.468,0000
Proposta 5	1	R\$ 134.500,0000
Proposta 6	1	R\$ 134.508,0000
Proposta 7	1	R\$ 134.567,0000
Proposta 8	1	R\$ 134.568,0000
Proposta 9	1	R\$ 134.568,0000
Proposta 10	1	R\$ 134.568,0000

<< < 1 2 3 > >>

Observações:

- Relação das propostas iniciais enviadas por fornecedor.
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa disputa.
- Consulta realizada em 01/07/2025 às 09:00:32 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).





Acompanhar disputa

Online

Pregão Eletrônico N° 90002/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Abertura de itens em andamento até: [01/07/2025 18:00](#) (Horário de Brasília)

Aguardando disputa (1)

Em disputa

Encerrados

Ordem numérica

Ordem de abertura



1 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CÓPIAS DE SEGURANÇA DE DADOS (BACKUP COMO SERVIÇO)

[<apelido>](#)

Aguardando abertura

Será aberto em

00:18

Valor estimado R\$ 134.568,0000
Melhor valor (unitário) R\$ 99.900,0000



Propostas iniciais

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 11	1	R\$ 134.568,0000
Proposta 12	1	R\$ 134.568,0000
Proposta 13	1	R\$ 134.568,0000
Proposta 14	1	R\$ 134.568,0000
Proposta 15	1	R\$ 134.568,0000
Proposta 16	1	R\$ 134.568,0000
Proposta 17	1	R\$ 134.568,0000
Proposta 18	1	R\$ 134.568,0000
Proposta 19	1	R\$ 134.568,0000
Proposta 20	1	R\$ 134.568,0000

<< < 1 2 3 > >>

Observações:

- Relação das propostas iniciais enviadas por fornecedor.
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa disputa.
- Consulta realizada em 01/07/2025 às 09:00:45 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).



Acesso à Informação



Acompanhar disputa

Online

Pregão Eletrônico N° 90002/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Abertura de itens em andamento até: [01/07/2025 18:00](#) (Horário de Brasília)

Aguardando disputa (1)

Em disputa

Encerrados

Ordem numérica

Ordem de abertura



1 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CÓPIAS DE SEGURANÇA DE DADOS (BACKUP COMO SERVIÇO)

[<apelido>](#)

Aguardando abertura

Será aberto em

00:05

Valor estimado R\$ 134.568,0000
Melhor valor (unitário) R\$ 99.900,0000



Propostas iniciais

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 21	1	R\$ 134.568,0000
Proposta 22	1	R\$ 134.570,0000
Proposta 23	1	R\$ 137.851,4591
Proposta 24	1	R\$ 138.726,1512
Proposta 25	1	R\$ 162.000,0000
Proposta 26	1	R\$ 200.000,0000
Proposta 27	1	R\$ 300.000,0000
Proposta 28	1	R\$ 300.000,0000

<< < 1 2 3 > >>

Observações:

- Relação das propostas iniciais enviadas por fornecedor.
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa disputa.
- Consulta realizada em 01/07/2025 às 09:00:58 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).



Acesso à Informação



Seleção de fornecedores - Julgamento

Pregão Eletrônico N° 90002/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/ Homologação



1 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CÓPIAS DE SEGUR...
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 134.568,0000



51.958.538/0001-44

Valor ofertado (unitário) R\$ 15.368,0000
Valor negociado (unitário) -

SPS TECH LTDA
SP



12.818.732/0001-72

ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 16.668,0000
Valor negociado (unitário) -

BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA
MT



06.860.022/0001-08

Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R\$ 27.840,0000
Valor negociado (unitário) -

OPEN DATACENTER BRASIL LTDA
GO



04.674.484/0001-05

ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R\$ 28.000,0000
Valor negociado (unitário) -

JAGTEC INFORMATICA LTDA
SP



17.644.286/0001-40

Valor ofertado (unitário) R\$ 28.500,0000
Valor negociado (unitário) -

SKYMAIL SERVICOS DE COMPUTACAO E PROVIMENTO DE INFORMACAO DIGITAL LTD...
SP



43.883.458/0001-49

ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R\$ 28.900,0000
Valor negociado (unitário) -

LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA
ES



33.518.303/0001-50

ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R\$ 28.900,0000
Valor negociado (unitário) -

LOL TECNOLOGIA LTDA
ES



39.807.908/0001-47

ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R\$ 29.900,0000
Valor negociado (unitário) -

VBC INFORMATICA LTDA
DF





Valor ofertado (unitário) R\$ 33.000,0000
Valor negociado (unitário) -



32.799.248/0001-50

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 34.196,0000

Valor negociado (unitário) -

B R A SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

SP



12.954.158/0001-80

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 49.800,0000

Valor negociado (unitário) -

RJ TECH INFORMATICA LTDA

RJ



16.515.656/0001-87

Valor ofertado (unitário) R\$ 50.000,0000

Valor negociado (unitário) -

ADENTRO TECNOLOGIA LTDA

RS



13.738.040/0001-87

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 54.000,0000

Valor negociado (unitário) -

S3SECURITY TECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

RJ



32.286.542/0001-69

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 60.000,0000

Valor negociado (unitário) -

SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA

ES



10.933.831/0001-70

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 61.400,0000

Valor negociado (unitário) -

INFINIIT SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA

RS



41.644.220/0001-35

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 85.000,0000

Valor negociado (unitário) -

DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A

CE



32.419.365/0001-41

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 90.000,0000

Valor negociado (unitário) -

WISER TECNOLOGIA E CIENCIA DE DADOS LTDA

CE



18.365.789/0001-40

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 98.500,0000

Valor negociado (unitário) -

VETOR INTELIGENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

PA



13.738.276/0001-13

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 99.900,0000

Valor negociado (unitário) -

MONITORE SOLUCOES EM TI LTDA

SP



28.430.664/0001-00

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 100.000,0000

Valor negociado (unitário) -

MSIT TECHNOLOGY LTDA

SP



36.770.097/0001-69

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 119.000,0000

Valor negociado (unitário) -

CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

MG



28.521.211/0001-99

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 120.000,0000

Valor negociado (unitário) -

C DO VALE LOPES

DF





Valor ofertado (unitário) R\$ 124.999,0000
Valor negociado (unitário) -



27.050.408/0001-24

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 125.000,0000

Valor negociado (unitário) -

ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA

SP



54.117.776/0001-15

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 134.468,0000

Valor negociado (unitário) -

LCL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

ES



49.344.300/0001-87

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 134.568,0000

Valor negociado (unitário) -

E-GUARD CIBERSEGURANCA LTDA

RJ



26.580.101/0001-72

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) **R\$ 137.851,4591**

Valor negociado (unitário) -

APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

SP



03.535.902/0001-10

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) **R\$ 300.000,0000**

Valor negociado (unitário) -

DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

DF



Voltar

Anular

Revogar



Acesso à
Informação

ANÁLISE DA REDUÇÃO DAS PROPOSTAS EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado	R\$ 134.568,00	Porcentagem da proposta em relação ao valor estimado
1ª colocada	R\$ 15.368,00	11,4
2ª colocada	R\$ 16.668,00	12,4
3ª colocada	R\$ 27.840,00	20,7
4ª colocada	R\$ 28.000,00	20,8
5ª colocada	R\$ 28.500,00	21,2
6ª colocada	R\$ 28.900,00	21,5
7ª colocada	R\$ 28.900,00	21,5
8ª colocada	R\$ 29.900,00	22,2
9ª colocada	R\$ 33.000,00	24,5
10ª colocada	R\$ 34.196,00	25,4
11ª colocada	R\$ 49.800,00	37,0
12ª colocada	R\$ 50.000,00	37,2
13ª colocada	R\$ 54.000,00	40,1
14ª colocada	R\$ 60.000,00	44,6
15ª colocada	R\$ 61.400,00	45,6
16ª colocada	R\$ 85.000,00	63,2
17ª colocada	R\$ 90.000,00	66,9
18ª colocada	R\$ 98.500,00	73,2
19ª colocada	R\$ 99.900,00	74,2
20ª colocada	R\$ 100.000,00	74,3
21ª colocada	R\$ 119.000,00	88,4
22ª colocada	R\$ 120.000,00	89,2
23ª colocada	R\$ 124.999,00	92,9
24ª colocada	R\$ 125.000,00	92,9
25ª colocada	R\$ 134.468,00	99,9
26ª colocada	R\$ 134.568,00	100,0
27ª colocada	R\$ 137.851,45	102,4
28ª colocada	R\$ 300.000,00	222,9

À ILMA. AUTORIDADE COMPETENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESPÍRITO SANTO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90002/2025

SPS TECH LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.958.538/0001-44, com sede na Rua Carlos Marcondes, 511, Jardim Limoeiro, CEP nº 12.241-421, adiante denominada "Recorrente", comparece respeitosamente por meio de seu Representante legal ao final assinado, com fulcro no item 8 do Edital, bem como no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021, para interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão que declarou a anulação do referido Pregão.

1. SÍNTESE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº90002/2025

O presente Pregão Eletrônico tem como objeto *"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças"*, com valor total da contratação em R\$ 134.568.00 e critério de julgamento menor preço global.

O Edital, em seu Termo de Referência (especificamente no item 5.5, conforme a comunicação de anulação), estabeleceu como condição para a participação e execução do objeto a vedação à subcontratação.

A Recorrente, em estrita observância aos ditames do instrumento convocatório, formulou sua proposta e demonstrou sua capacidade técnica e operacional de atender integralmente ao objeto licitado, sem a necessidade de subcontratação, conforme o Edital exigia.

O Pregoeiro solicitou diligência à **SPS Tech** tendo em vista o item 5.5. do Termo de Referência, momento em que a Recorrente reforçou estar de acordo com o instrumento convocatório.

Contudo, o Pregoeiro entendeu pela necessidade de anulação do certame:

Na análise da documentação, a área de Tecnologia da Informação do CRCES identificou que a vedação a subcontratação, item 5.5 do Termo de Referência - anexo do Edital é equivocada, uma vez que verificou que o mercado atua de forma distinta.

"...é uma prática amplamente consolidada e um padrão de mercado que os provedores de serviços (como a SPS Tech) utilizem plataformas de software de fabricantes e infraestruturas de datacenters de terceiros..."

Dessa forma, considerando a vinculação ao instrumento convocatório, a legalidade, a isonomia, a ampla participação e a primazia do interesse público sobre o privado, informo que o Pregão Eletrônico nº 90002/2025 será anulado e o processo remetido a área requisitante para retificação do Termo de Referência.

O item 1 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Necessidade de retificação do Termo de Referência - anexo do Edital.

Consoante será demonstrado em sequência, a **SPS** cumpriu integralmente os requisitos do Pregão Eletrônico, razão pela qual, pelos princípios administrativos constitucionais, a decisão merece ser revista.

2. DAS RAZÕES DE RECURSO.

A) SUBCONTRATAÇÃO INEXISTENTE. PREJUÍZO À EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

Em primeiro lugar, é inegável que o Termo de Referência veda subcontratação, sendo praxe comum nos procedimentos licitatórios a impossibilidade de transferência de responsabilidade pela execução de parcela materialmente relevante do objeto contratado a terceiro estranho à relação jurídica com a Administração.

Essa é justamente a conceituação de subcontratação e a prática que o Edital veda: que a empresa contratada funcione como mera intermediária entre o órgão público e uma terceira entidade responsável pela prestação efetiva dos serviços. Referida vedação que não se aplica, nem remotamente, ao caso da **SPS**.

A subcontratação que se pretende coibir, corretamente, é aquela que desnatura a prestação direta do serviço pela empresa contratada, transformando-a em mera intermediária entre a Administração e um agente estranho à relação jurídica, que assumiria, de forma concreta, parcela substancial da execução do objeto. A **SPS** não transfere a terceiro qualquer parte da execução do objeto.

O objeto da presente licitação é incontroverso: contratação de empresa especializada em prestação de backup em nuvem. A **SPS** é quem executará todo o serviço, incluindo a definição, ajuste, e atualização dos parâmetros de backup, a customização de filtros e fontes de dados, a análise do conteúdo selecionado, e a produção de relatórios conforme as especificações do Edital.

É fundamental esclarecer que a capacidade de atendimento da **SPS**, se baseia tanto em sua própria infraestrutura de data center quanto na utilização de soluções completas de fabricantes como a Acronis, que detém o software e o Data Center integrado.

Nesse último caso, a solução é fornecida diretamente pelo fabricante da tecnologia, não configurando subcontratação, mas sim a utilização de uma tecnologia e infraestrutura intrínseca ao produto/serviço ofertado. A **SPS** responderá de forma exclusiva pelo atendimento direto ao contratante e pela qualidade integral da entrega, sem delegação de responsabilidades essenciais a terceiros.

Eventuais plataformas tecnológicas utilizadas ao longo deste processo, não serão responsáveis pela execução do serviço, não interagirão com o órgão contratante, não emitirão relatórios, não assumirão qualquer responsabilidade e não participarão, sequer remotamente, da relação jurídica com a Administração Pública.

Trata-se, com toda clareza, de infraestrutura auxiliar, absolutamente análoga ao uso de software jurídico em escritórios de advocacia ou de sistemas de bancos de imagens para criação em agências de publicidade. São ferramentas, não prestadoras de serviços. São meios, não sujeitos da obrigação contratual.

Ademais, o Edital não proíbe uso de tecnologia de ponta para o serviço objeto. Sequer faria sentido a referida previsão, uma vez que apenas se consegue o melhor serviço, com as melhores ferramentas tecnológicas do mercado disponíveis, possibilitando com resultado superior, mais rápido e eficiente.

Isto é, a vedação é refere-se à subcontratação, não ao uso de boas ferramentas que possibilitam e melhoram a prestação e entrega do serviço objeto da licitação.

Nesse sentido, discorre Marçal Justen Filho sobre a caracterização de subcontratação¹:

A questão da subcontratação adquire outros contornos quando a execução da prestação envolver objeto complexo, não produzido integralmente por uma única empresa. Por exemplo, muitos setores da Administração promovem a aquisição de 'kits', integrados por produtos de diversa natureza (alimentos diversos, fogareiros etc). Nesse caso, o contratante terá necessidade de adquirir de terceiros uma parcela relevante dos bens referidos. Nenhuma empresa, salvo exceções raríssimas, domina o processo produtivo integralmente. As indústrias de alimentos adquirem matéria-prima de terceiros; as empresas de construção civil compram veículos, utensílios e insumos

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 946.

de outras; os fabricantes de computadores adquirem peças, circuitos, placas de uma infinidade de fornecedores etc. Como regra, a economia atual conduz a que a prestação resulte da conjugação de bens e condutas de uma pluralidade de empresas. Em abordagem rigorosa, dificilmente existiria uma situação que não comportasse subcontratação. **Porém, não é nesse sentido que se alude à subcontratação. Deve-se distinguir, primeiramente, se o contrato envolve obrigação de meio ou de fim.** Se a Administração se satisfizer com uma determinada prestação, sendo irrelevante sua autoria, a questão torna-se simples. **Não se caracterizará subcontratação quando a prestação for executada diretamente pelo contratado, ainda que necessite recorrer a terceiros para obter os elementos necessários.** Assim, no exemplo dos 'kits', existe tipicamente uma obrigação de fim. Não há relevo para a Administração que uma empresa fabrique as mochilas, os lampiões e os alimentos. O fundamental é que a empresa execute a prestação de entregar o 'kit' completo. Logo, poderá adquirir de terceiros os elementos que não fabrique, sem que isso configure alguma relevância para a Administração.

É também o entendimento dos Tribunais pátrios:

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. CONSTITUCIONAL. PROCESSO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO . FALTA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. INOCORRÊNCIA. PRELIMINAR REJEITADA. AÇÃO DE COBRANÇA . LICITAÇÃO. SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS. AUSÊNCIA DE PRÉVIA APROVAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A SUBCONTRATADA . RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SUBCONTRATANTE. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. 1. A argumentação desenvolvida pela parte apelante apresenta correlação lógica com os fundamentos da sentença . A tese recursal se revela adequada para combater o pronunciamento judicial recorrido. O recurso impugnou, de forma satisfatória, os fundamentos da r. sentença apelada. Preliminar de falta de impugnação específica aos fundamentos da sentença rejeitada . **2. ?A subcontratação é um instituto por meio do qual o contratado transfere parte de uma obra ou serviço para ser executada por um terceiro, que é estranho ao contrato. Na realidade, esse terceiro executa essa parcela do contrato em nome do contratado, o qual continua com todas as responsabilidades, tanto contratuais quanto legais. Não há relação entre o contratante**

e a subcontratada . Observe que a subcontratação pressupõe a existência de um contrato celebrado e que a Lei de Licitações não proíbe a sua utilização, desde que seja feita de forma parcial. Ou seja, os serviços que poderão ser subcontratados deverão ser complementares ou acessórios, mas não principais?. (Acórdão 1811160, Relator.: João Egmont, 2ª Turma Cível, DJE: 20/2/2024). 3. . Embora o edital de Licitação Fechada LF 001/2021 permitisse a subcontratação, o item 18.4.1 do instrumento convocatório dispõe que a subcontratação deveria ser precedida de aprovação do Diretor de Engenharia-DE da Caesb, sendo certo que a empresa contratada não comprovou haver ocorrido referida aprovação. 4 . Não há provas de que a CAESB participou da relação jurídica contratual estabelecida na subcontratação ou interferiu no estabelecimento das obrigações contratuais, inexistindo sequer indícios de que a concessionária foi previamente informada a respeito da subcontratação e das cláusulas contratuais respectivas. 5. Recurso conhecido. Preliminar rejeitada . No mérito, não provido.

(TJ-DF 0703514-88.2023.8 .07.0018 1859394, Relator: MAURICIO SILVA MIRANDA, Data de Julgamento: 15/05/2024, 7ª Turma Cível, Data de Publicação: 23/05/2024)

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA E DISPOSITIVO DE RASTREAMENTO E MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS. NULIDADE DA SENTENÇA NÃO CONFIGURADA. CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA VENCEDORA COMPROVADA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE BENS. SERVIÇO DE COMPLEXIDADE EQUIVALENTE À EXIGIDA NO EDITAL – MONITORAMENTO DE PESSOAS. ILEGALIDADE NÃO VERIFICADA. **SUBCONTRATAÇÃO NÃO CARACTERIZADA.** OBJETO DA LICITAÇÃO MUITO MAIS AMPLO DO QUE O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE RASTREAMENTO E MONITORAÇÃO ELETRÔNICA – TORNOZELEIRA. SENTENÇA REFORMADA. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO RECONHECIDA. RECURSO 1 PROVIDO. RECURSO 2 PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. (...) **Não se pode impor aos operadores econômicos que executem internamente cem por cento de todas as suas operações.** Tal fato é bastante comum nos serviços terceirizados na Administração Pública, como por exemplo a contratação de agência de turismo que emite passagem de terceiro (companhia aérea). (...)

(TJPR - 5ª C. Cível - 0001450-81.2019.8.16.0004 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR NILSON MIZUTA - J. 02.06.2020)

No presente caso, o uso do data center da Acronis para fins específicos, não afasta, em hipótese alguma, o elemento essencial da prestação contratual: a

responsabilidade final, indelegável e intransferível, para entrega qualificada do serviço, que permanece inteiramente sob o domínio da **SPS**.

A **SPS** não está delegando a execução do serviço de backup em nuvem à Acronis. Em vez disso, está adquirindo e utilizando uma plataforma tecnológica integrada (software + infraestrutura de data center) que é indispensável para a sua própria capacidade de executar o serviço.

A Acronis atua como fornecedora de um produto/ferramenta/meio essencial, não como um subcontratado que assume a responsabilidade direta de uma parcela do serviço para o CRCES.

Deve-se reconhecer a realidade de que o melhor serviço tecnológico é sempre prestado com ferramentas de diversas empresas de tecnologias, que, no caso da **SPS**, são frutos de uma decisão estratégica interna, pautada pela busca da eficiência e da excelência, e não de uma dependência funcional.

Adicionalmente, confirmando sua plena capacidade para o cumprimento do objeto licitado e refutando qualquer alegação de subcontratação, a **SPS** atendeu integralmente à diligência do Senhor Pregoeiro.

Demonstrou-se, assim, não apenas a disponibilidade de data center próprio – incluindo a infraestrutura da Cloud Core Tecnologia e Serviços Ltda. – para a hospedagem e execução dos serviços, mas também que a utilização de soluções como a Acronis não se caracteriza como subcontratação, por configurar-se como uma integração tecnológica inerente à oferta do próprio fabricante, consolidando a exclusividade e responsabilidade da **SPS** na prestação integral do serviço.

Portanto, a interpretação correta do item 5.5. do Termo de Referência é oposta ao exposto na decisão de anulação, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 assenta que o objetivo da licitação é “assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração”, sendo contraditório que hoje em dia se possa falar backups em nuvens, tecnologias e a conjugação destes

subsistemas na Administração Pública, sem as melhores ferramentas adequadas para tanto.

Na atuação administrativa, o objetivo do agente público será a satisfação eficiente dos interesses públicos visados pelos seus atos. Conforme entendimento de Emerson Gabardo² o princípio da eficiência imputa a exigência de ser alcançada a solução que seja ótima ao atendimento da finalidade pública.

Assim, no presente caso, a anulação do certame se revela manifestamente ineficiente por duas razões interligadas: primeiro, porque impõe uma vedação desnecessária e restritiva a modelos de gerenciamento de data centers comuns e eficientes no setor de tecnologia – como as soluções integradas de fabricantes – o que inibe a competitividade e a busca pelo melhor resultado; e segundo, e mais crucial, porque o processo licitatório já havia alcançado seu objetivo primordial, que é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, tornando o ato de anulação um desperdício de recursos e tempo, conforme será detalhado.

B) DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA NÃO CARACTERIZAÇÃO DE VÍCIO INSANÁVEL QUE JUSTIFIQUE A ANULAÇÃO DO CERTAME.

A decisão de anulação do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, justificada pela percepção de que a vedação à subcontratação é equivocada e diverge da prática de mercado, revela-se desarrazoada e desproporcional.

Como exposto, não se caracteriza a subcontratação a utilização da Acronis.

² GABARDO, Emerson. **Princípio da eficiência**. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Direito Administrativo e Constitucional. Vidal Serrano Nunes Jr., Maurício Zockun, Carolina Zancaner Zockun, André Luiz Freire (coord. de tomo). 2. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2021. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/82/edicao-2/principio-da-eficiencia>. p. 13.

Ainda, o fato de a Administração reconhecer agora que sua própria regra era "equivocada" não pode, razoavelmente, penalizar o licitante que se adequou a ela e ofertou a proposta mais vantajosa.

Conforme o próprio Edital prevê "11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público".

A questão levantada é uma "não essencialidade" da regra, e não um vício insanável no processo ou na proposta, que configurar a necessidade de anulação.

A referida interpretação encontra guarida no teor do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

(...)

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Permitir que uma empresa que atendeu aos requisitos editalícios, bem como ofertou a proposta mais vantajosa à Administração, caminha em sentido contrário à razoabilidade do certame.

Nesse rastro, bom esclarecer que o princípio da razoabilidade comporta a interpretação de convergência direta entre o atestado de capacidade e as

experiências vividas pela empresa licitante. O referido princípio deriva de três subprincípios³:

O primeiro aspecto é o da adequação ou compatibilidade com o fim buscado pela medida adotada. **Exige-se que a solução seja apropriada à realização do fim.** Essa exigência envolve um juízo de causalidade, aplicado em ordem inversa. Identifica-se o fim a atingir e se avalia se as providências cogitadas são aptas a produzi-lo. Violará a proporcionalidade, sob o prisma da adequação.

(...)

O segundo aspecto se relaciona à limitação da disciplina normativa ao mínimo necessário para assegurar o atingimento do fim buscado (...) **ou seja, entre as diversas medidas que preencham os requisitos da adequação, deve ser escolhida aquela que produza a menor restrição possível aos diferentes interesses em jogo.**

(...)

O terceiro aspecto é o da proporcionalidade em sentido restrito. **A decisão, além de conveniente e menos danosa, necessita ser compatível com a ordem jurídica.** Não basta constatar que a solução é apta a produzir certo resultado pretendido e que é a menos onerosa possível.

No presente caso, para o primeiro aspecto: o fim é a execução integral do objeto contratual, sem subcontratação, capacidade que está plenamente demonstrada pela **SPS**, que se vale tanto de data center próprio quanto da solução Acronis, a qual não configura subcontratação por ser uma plataforma integrada do no ecossistema do Recorrente, utilizada para a prestação de seu serviço e não sujeito de obrigação contratual que arcará com responsabilidade no contrato administrativo – o que caracterizaria, então, a subcontratação.

Para o segundo aspecto: o maior interesse em jogo é da própria Administração em alcançar o objetivo precípua da licitação, que é a busca pela proposta mais vantajosa e com a menor onerosidade possível. Tal objetivo foi alcançado, com a **SPS** declarada como vencedora.

³ JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense: 2023, p.185-186.

Para o terceiro aspecto: a decisão verdadeiramente menos danosa e mais razoável para a Administração é, inquestionavelmente, a manutenção do certame com a escolha da proposta de menor valor que esteja em total alinhamento com as exigências técnicas. A anulação do certame, fundamentada em uma premissa equivocada sobre a subcontratação, não apenas desconsidera a proposta mais vantajosa já identificada e posterga indevidamente a aquisição de um serviço essencial, mas também ignora que a **SPS** cumpre integralmente esses requisitos de segurança e conformidade, tanto por possuir data center próprio quanto pela utilização da solução Acronis, que comprovadamente não se caracteriza como subcontratação e sim como uma plataforma tecnológica integrada no ecossistema da **SPS** que detém toda a responsabilidade contratual.

Em termos mais claros: a anulação por um vício de formulação do Edital em que a empresa vencedora comprovadamente consegue contornar é irrazoável, causa atraso na contratação essencial objeto do certame, bem como não privilegia o resultado vantajoso alcançado pelo procedimento licitatório.

A Lei nº 14.133/2021 busca uma gestão mais pragmática e orientada a resultados. A anulação deve ser uma medida excepcional, reservada para vícios insanáveis que comprometam a própria legalidade ou a essência da competição. A **SPS** demonstrou total conformidade com as regras impostas pelo Edital e possui a capacidade técnica para entregar o objeto. A flexibilização da interpretação de uma regra de edital – caso a Administração reavalie sua pertinência – deve ocorrer para viabilizar a contratação vantajosa, e não para anulá-la.

Isso porque, novamente, não há vício insanável que demonstre a necessidade de anulação do certame, ainda mais tendo em vista que a oferta mais vantajosa foi obtida pela Administração.

A eficiência administrativa, tão preconizada pela Lei nº 14.133/2021, exige que atos já praticados e que geraram um resultado positivo para o interesse público sejam preservados, e que eventuais "equivocos" na formulação de regras sejam

tratados de forma a não penalizar quem agiu conforme o estabelecido e entregou o melhor resultado.

Diante disso, requer-se a manutenção do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, com a consequente homologação da proposta mais vantajosa, uma vez que o item 5.5. do Termo de Referência foi atendido pela **SPS**.


3. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

- (i) O conhecimento e processamento deste Recurso Administrativo, por ser tempestivo e regular, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021;
- (ii) O provimento do recurso, com a consequente reforma da decisão de anulação do certame, vez que a **SPS** atende todos os requisitos do Edital, inclusive a vedação à subcontratação, bem como não há nenhum vício insanável que possibilitaria a anulação de pleno do

Pregão Eletrônico nº 90002/2025.

Assinado de
forma digital por
SPS TECH
LTDA



Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 21 de julho de 2025.

SPS Tech LTDA

CNPJ 51.958.538/0001-44

Representante

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 7/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX/CRCES-PRES/CRCES-
CONSDIR/CRCES-PLEN/CRCES

Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

DECISÃO

1- DA TEMPESTIVIDADE PARA APRESENTAÇÃO DO RECURSO:

Preliminarmente, com relação ao prazo de apresentação do supracitado documento, informamos que, de acordo com o Edital, item 8.2:

“8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.”

Desta forma, tendo a presente manifestação sido realizada no sistema COMPRASNET no prazo estipulado no Edital, **admitimos o recurso por ser tempestivo.**

2- DOS QUESTIONAMENTOS E PEDIDOS DA EMPRESA SPS TECH LTDA:

A Empresa SPS TECH LTDA apresenta em suas razões que cumpriu as regras do Edital, que a utilização de datacenter de terceiro não caracteriza subcontratação, que trata-se de equívoco sanável do Edital, que a anulação do certame fere a eficiência para a Administração Pública e pede:

“Diante de todo o exposto, requer-se:

(i) O conhecimento e processamento deste Recurso Administrativo, por ser tempestivo e regular, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021;

(ii) O provimento do recurso, com a consequente reforma da decisão de anulação do certame, vez que a SPS atende todos os requisitos do Edital, inclusive a vedação à subcontratação, bem como não há nenhum vício insanável que possibilitaria a anulação de pleno do Pregão Eletrônico nº 90002/2025.”

3- DOS ESCLARECIMENTOS QUANTO AO RECURSO DA EMPRESA SPS TECH LTDA:

Quanto aos questionamentos apontados pela empresa SPS TECH LTDA, é necessário esclarecer:

O art. 122 da Lei nº 14.133/21 estabelece:

“§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.”

A subcontratação que trata a recorrente em suas razões é a subcontratação total do objeto, vedada pela legislação, conforme citação do Tribunal de Contas da União -

TCU:

“6.1.1. Subcontratação

A Lei 14.133/2021 permite a subcontratação a terceiro de partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração[1].

É proibida, portanto, a subcontratação total do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato. Além disso, o contratado permanece como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada.

Durante o planejamento da contratação, a Administração deve avaliar a possibilidade de subcontratação parcial do objeto, considerando práticas usuais adotadas no mercado e o interesse público. A subcontratação será necessária, por exemplo, quando a execução integral do objeto por parte do contratado não se mostrar técnica e/ou economicamente viável.

O edital ou regulamento pode proibir, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. Quando permitida, é importante que o edital especifique as condições para a subcontratação, incluindo quais partes do objeto podem ser subcontratadas e os requisitos exigidos do subcontratado. Dessa forma, a subcontratação será possível dentro dos limites estabelecidos no edital de licitação ou no Regulamento[2].”

Consta que durante o julgamento a área requisitante identificou que a subcontratação de datacenter é uma prática recorrente do mercado, porém inicialmente solicitou a comprovação de que a empresa SPS TECH LTDA comprovasse que era proprietária do datacenter:

“Conforme previsto no Termo de Referência, em seu item 5.5, está expressamente estabelecido que: “Não será admitida a subcontratação do objeto contratual”, considerando que a solução proposta por SPS Tech LTDA para a prestação dos serviços de backup em nuvem, conforme a documentação anexada, envolve a utilização do software de backup Acronis Cyber Protect Cloud, que, por sua vez, se utiliza de infraestrutura de datacenter provida por outra empresa (Equinix), faz-se necessário que a empresa Licitante apresentem comprovação de que são proprietários do datacenter a ser utilizado para a hospedagem dos dados e execução dos serviços.”

**Análise de comprovação de capacidade técnica realizada pela TI do CRCES.*

Ocorre que as regras de contratação devem ser apresentadas no Instrumento Convocatório e o julgamento da licitação está completamente vinculado as regras objetivas descritas no Edital e seus anexos.

É permitido que sejam solicitados a Administração pedidos de impugnação para a correção de falhas, o que não ocorreu em relação ao Pregão Eletrônico nº 90002/2025.

A alteração das especificações do objeto não podem ser consideradas correções de falhas sanáveis, pois ferem o princípio da isonomia, considerando que algum licitante não participou da disputa pois não atendia as especificações do Edital, porém pode atender as especificações alteradas.

A necessidade da solução não permite a Administração Pública alterar as

especificações do objeto durante o julgamento da licitação, o que seria uma ilegalidade.

Ao contrário do que cita em suas razões a recorrente não está sendo penalizada, pois de acordo com as regras estabelecidas, haveria a subcontratação parcial do objeto e assim a mesma seria desclassificada pois não cumpriria o item 5.5 do Termo de Referência.

Ocorre que a área demandante identificou durante o julgamento da contratação que a subcontratação de datacenter é uma prática é recorrente no mercado e que poderia ser aceita pelo CRCES, o que ampliaria a participação para várias empresas, podendo gerar assim ainda mais economia para o CRCES.

Dessa forma, em respeito aos princípios da vinculação ao Instrumento Convocatório, da isonomia, da legalidade, da economicidade e do dever da Administração Pública em rever seus atos quando eivados de vícios, pois deles não se originam direitos, não há o que se falar na habilitação da recorrente e tampouco na reforma da decisão de anulação do certame.

4- DA DECISÃO AO RECURSO DA EMPRESA SPS TECH LTDA:

Dessa forma, analisados e esclarecidos os itens apontados pela empresa SPS TECH LTDA em seu recurso e não tendo encontrado irregularidade na anulação do **Pregão Eletrônico nº 90002/2025, julgo improcedente o recurso e mantenho a anulação do certame.**

Pela manutenção da decisão, encaminho à autoridade competente para que se manifeste conforme prevê item com base no item 8.5 do Edital e art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Vitória/ES, 29 de julho de 2025.

Amylene Shneider G. Delunardo

Pregoeira CRCES

Portaria nº. 027/2023



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 29/07/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0948804** e o código CRC **308604B3**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 8/2025/CRCES-ADM/CRCES-DIREX/CRCES-PRES/CRCES-
CONSDIR/CRCES-PLEN/CRCES

Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Tendo analisado o presente processo e considerando o recurso e as considerações apontadas pela Pregoeira, CORROBORO com à decisão, mantendo-a em seus termos, anulando o Pregão Eletrônico nº 90002/2025.

Vitória/ES, 29 de julho de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 29/07/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0948818** e o código CRC **61066EF0**.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
16.515.656/0001-87 - ADENTRO TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 11:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	22/06/2025 17:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
27.050.408/0001-24 - ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 16:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
32.799.248/0001-50 - B R A SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	30/06/2025 13:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/07/2025 08:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
28.521.211/0001-99 - C DO VALE LOPES Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 11:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	22/06/2025 22:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A Porte Empresa: Grande Empresa	27/06/2025 17:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
03.535.902/0001-10 - DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	30/06/2025 18:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
49.344.300/0001-87 - E-GUARD CIBERSEGURANCA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 18:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
10.933.831/0001-70 - INFINIIT SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	30/06/2025 14:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
46.538.607/0001-20 - J. F. ALVES DE MORAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/06/2025 07:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
04.674.484/0001-05 - JAGTEC INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2025 14:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
11.319.574/0001-43 - KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Porte Empresa: Grande Empresa	30/06/2025 16:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
54.117.776/0001-15 - LCL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/07/2025 08:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 20:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
33.518.303/0001-50 - LOL TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/06/2025 15:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
13.738.276/0001-13 - MONITORE SOLUCOES EM TI LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/06/2025 14:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
28.430.664/0001-00 - MSIT TECHNOLOGY LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 14:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
06.860.022/0001-08 - OPEN DATACENTER BRASIL LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	24/06/2025 08:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
12.954.158/0001-80 - RJ TECH INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2025 17:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
13.738.040/0001-87 - S3CURITY TECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2025 14:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
32.286.542/0001-69 - SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/06/2025 10:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
17.644.286/0001-40 - SKYMAIL SERVICOS DE COMPUTACAO E PROVIMENTO DE INFORMACAO DIGITAL LTDA. Porte Empresa: Grande Empresa	30/06/2025 14:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
51.958.538/0001-44 - SPS TECH LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	01/07/2025 08:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
39.807.908/0001-47 - VBC INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/06/2025 20:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
18.365.789/0001-40 - VETOR INTELIGENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/06/2025 10:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
32.419.365/0001-41 - WISER TECNOLOGIA E CIENCIA DE DADOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 17:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

PREGÃO 90002/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, incluindo 14 licenças.		
Entrega de propostas:	De 12/06/2025 às 09:00 até 01/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/07/2025 às 09:02:09	Bom dia!!!
Sistema	01/07/2025 às 09:02:43	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:06	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Edital e do Termo de Referência. Não vamos aceitar serviços inferiores ao especificado.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:27	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	01/07/2025 às 09:10:17	O não cumprimento do contrato ensejará em sanções previstas na legislação. Ofertem lances condizentes com a efetiva prestação dos serviços.
Sistema	01/07/2025 às 09:39:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/07/2025 às 09:40:46	Senhores, daremos início a etapa de julgamento.
Sistema	01/07/2025 às 09:46:17	Faremos a convocação da primeira colocada.
Sistema	01/07/2025 às 09:52:15	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a primeira colocada possa ajustar e enviar sua proposta conforme solicitado.
Sistema	01/07/2025 às 09:52:39	A sessão será retomada às 10 horas do dia 02/07/2025.
Sistema	01/07/2025 às 09:52:57	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	02/07/2025 às 09:44:47	Bom dia!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas de hoje, dia 02/07/2025, para prosseguimento do julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/07/2025 às 09:44:56	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	02/07/2025 às 14:53:31	Boa tarde!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 10 horas do dia 03/07/2025, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	02/07/2025 às 14:53:43	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	03/07/2025 às 10:03:12	Bom dia!! Senhores licitantes, daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	03/07/2025 às 10:35:37	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a primeira colocada possa ajustar sua proposta e enviar a documentação conforme solicitado.
Sistema	03/07/2025 às 10:36:01	A sessão será retomada às 10 horas do dia 04/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 10:36:14	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	04/07/2025 às 09:00:29	Bom dia!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 13 horas do dia 07/07/2025, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	04/07/2025 às 09:00:41	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	07/07/2025 às 14:07:32	Boa tarde!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 08/07/2025, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 14:07:42	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	08/07/2025 às 15:02:19	Boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	08/07/2025 às 15:04:39	Por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, tendo sido inclusive avaliado pela área de técnica do CRCES, a proposta da empresa SPS TECH LTDA será aceita.
Sistema	08/07/2025 às 15:24:04	Senhores, encerrada a etapa de análise da proposta, passaremos a fase de habilitação, conforme prevê o item 7 do Edital.
Sistema	08/07/2025 às 15:26:40	Considerando que a fase de habilitação se inicia após a conclusão da fase de julgamento das propostas, será concedido prazo de duas horas, com base no item 7.9.1. do Edital, para que a empresa SPS TECH LTDA possa encaminhar sua documentação de habilitação conforme exigido no Edital e anexos.
Sistema	08/07/2025 às 15:32:21	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a empresa SPS TECH LTDA possa enviar a documentação de habilitação e que a mesma seja analisada.
Sistema	08/07/2025 às 15:33:22	A sessão será retomada às 09 horas do dia 10/07/2025.
Sistema	08/07/2025 às 15:33:32	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	10/07/2025 às 09:02:06	Bom dia!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 11/07/2025, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	10/07/2025 às 09:02:15	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	11/07/2025 às 14:19:47	Boa tarde!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 09 horas do dia 14/07/2025, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	11/07/2025 às 14:19:57	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	14/07/2025 às 08:58:58	Bom dia!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 09 horas do dia 15/07/2025, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	14/07/2025 às 08:59:08	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	15/07/2025 às 09:01:25	Senhores licitantes, bom dia! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	15/07/2025 às 09:06:02	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a empresa SPS TECH LTDA possa enviar a documentação e que a mesma seja analisada.
Sistema	15/07/2025 às 09:06:36	A sessão será retomada às 15 horas do dia 16/07/2025.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/07/2025 às 09:06:56	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	16/07/2025 às 15:02:46	Senhores, boa tarde! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	16/07/2025 às 15:08:18	Na análise da documentação, a área de Tecnologia da Informação do CRCES identificou que a vedação a subcontratação , item 5.5 do Termo de Referência - anexo do Edital é equivocada, uma vez que verificou que o mercado atua de forma distinta.
Sistema	16/07/2025 às 15:08:37	"...é uma prática amplamente consolidada e um padrão de mercado que os provedores de serviços (como a SPS Tech) utilizem plataformas de software de fabricantes e infraestruturas de datacenters de terceiros..."
Sistema	16/07/2025 às 15:13:02	Dessa forma, considerando a vinculação ao instrumento convocatório, a legalidade, a isonomia, a ampla participação e a primazia do interesse público sobre o privado, informo que o Pregão Eletrônico n 90002/2025 será anulado e o processo remetido a área requisitante para retificação do Termo de Referência.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/07/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
01/07/2025 às 09:39:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviços Especializados de Disponibilização de Cópias de Segurança de Dados (Backup como

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 134.568,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 134.568,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Anulado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.515.656/0001-87 - ADENTRO TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 137.851,4591 (unitário) R\$ 137.851,4591 (total)	-
Valor proposta: R\$ 137.851,4591 (unitário) R\$ 137.851,4591 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.050.408/0001-24 - ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 125.000,0000 (unitário) R\$ 125.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.570,0000 (unitário) R\$ 134.570,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.799.248/0001-50 - B R A SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 34.196,0000 (unitário) R\$ 34.196,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R\$ 16.668,0000 (unitário) R\$ 16.668,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.521.211/0001-99 - C DO VALE LOPES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 120.000,0000 (unitário) R\$ 120.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 130.000,0000 (unitário) R\$ 130.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 119.000,0000 (unitário) R\$ 119.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 138.726,1512 (unitário) R\$ 138.726,1512 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 85.000,0000 (unitário) R\$ 85.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.535.902/0001-10 - DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 300.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 300.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
49.344.300/0001-87 - E-GUARD CIBERSEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.933.831/0001-70 - INFINIIT SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 61.400,0000 (unitário) R\$ 61.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 162.000,0000 (unitário) R\$ 162.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.538.607/0001-20 - J. F. ALVES DE MORAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 124.999,0000 (unitário) R\$ 124.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.674.484/0001-05 - JAGTEC INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 28.000,0000 (unitário) R\$ 28.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.319.574/0001-43 - KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 33.000,0000 (unitário) R\$ 33.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.117.776/0001-15 - LCL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 134.468,0000 (unitário) R\$ 134.468,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.468,0000 (unitário) R\$ 134.468,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 28.900,0000 (unitário) R\$ 28.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.567,0000 (unitário) R\$ 134.567,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.518.303/0001-50 - LOL TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 28.900,0000 (unitário) R\$ 28.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 133.990,0000 (unitário) R\$ 133.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.738.276/0001-13 - MONITORE SOLUCOES EM TI LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 99.900,0000 (unitário) R\$ 99.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 99.900,0000 (unitário) R\$ 99.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.430.664/0001-00 - MSIT TECHNOLOGY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 300.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.860.022/0001-08 - OPEN DATACENTER BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 27.840,0000 (unitário) R\$ 27.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.954.158/0001-80 - RJ TECH INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 49.800,0000 (unitário) R\$ 49.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.738.040/0001-87 - S3CURITY TECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 54.000,0000 (unitário) R\$ 54.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.500,0000 (unitário) R\$ 134.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.286.542/0001-69 - SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 60.000,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.644.286/0001-40 - SKYMAIL SERVICOS DE COMPUTACAO E PROVIMENTO DE INFORMACAO DIGITAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 28.500,0000 (unitário) R\$ 28.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.958.538/0001-44 - SPS TECH LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 15.368,0000 (unitário) R\$ 15.368,0000 (total)	Proposta aceita
Valor proposta: R\$ 134.508,0000 (unitário) R\$ 134.508,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 15.367,9200 (unitário) R\$ 15.367,9200 (total)	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.807.908/0001-47 - VBC INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 29.900,0000 (unitário) R\$ 29.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.365.789/0001-40 - VETOR INTELIGENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 98.500,0000 (unitário) R\$ 98.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.419.365/0001-41 - WISER TECNOLOGIA E CIENCIA DE DADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 90.000,0000 (unitário) R\$ 90.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2025 às 09:01:26	32.799.248/0001-50	R\$ 94.795,0100
01/07/2025 às 09:02:39	16.515.656/0001-87	R\$ 93.500,0000
01/07/2025 às 09:03:07	51.958.538/0001-44	R\$ 92.500,0000
01/07/2025 às 09:03:20	32.419.365/0001-41	R\$ 92.400,0000
01/07/2025 às 09:03:31	43.883.458/0001-49	R\$ 99.500,0000
01/07/2025 às 09:03:36	32.799.248/0001-50	R\$ 89.478,3000
01/07/2025 às 09:04:03	33.518.303/0001-50	R\$ 89.000,0000
01/07/2025 às 09:04:06	12.818.732/0001-72	R\$ 89.378,3000
01/07/2025 às 09:04:13	16.515.656/0001-87	R\$ 88.500,0000
01/07/2025 às 09:04:18	12.818.732/0001-72	R\$ 88.400,0000
01/07/2025 às 09:04:56	18.365.789/0001-40	R\$ 134.400,0000
01/07/2025 às 09:05:12	33.518.303/0001-50	R\$ 88.300,0000
01/07/2025 às 09:05:15	12.818.732/0001-72	R\$ 88.200,0000
01/07/2025 às 09:05:27	43.883.458/0001-49	R\$ 89.475,0000
01/07/2025 às 09:05:31	33.518.303/0001-50	R\$ 88.100,0000
01/07/2025 às 09:05:36	12.818.732/0001-72	R\$ 88.000,0000
01/07/2025 às 09:06:14	18.365.789/0001-40	R\$ 125.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2025 às 09:06:16	13.738.040/0001-87	R\$ 87.000,0000
01/07/2025 às 09:06:17	12.818.732/0001-72	R\$ 86.900,0000
01/07/2025 às 09:06:18	46.538.607/0001-20	R\$ 129.999,0000
01/07/2025 às 09:06:21	33.518.303/0001-50	R\$ 87.500,0000
01/07/2025 às 09:06:25	16.515.656/0001-87	R\$ 87.800,0000
01/07/2025 às 09:06:34	33.518.303/0001-50	R\$ 86.500,0000
01/07/2025 às 09:06:35	12.818.732/0001-72	R\$ 86.400,0000
01/07/2025 às 09:06:39	17.644.286/0001-40	R\$ 86.000,0000
01/07/2025 às 09:06:41	51.958.538/0001-44	R\$ 80.000,0000
01/07/2025 às 09:06:41	12.818.732/0001-72	R\$ 85.900,0000
01/07/2025 às 09:06:45	12.818.732/0001-72	R\$ 79.900,0000
01/07/2025 às 09:06:58	17.644.286/0001-40	R\$ 79.000,0000
01/07/2025 às 09:06:59	51.958.538/0001-44	R\$ 79.800,0000
01/07/2025 às 09:06:59	12.818.732/0001-72	R\$ 78.900,0000
01/07/2025 às 09:07:11	11.319.574/0001-43	R\$ 78.800,0000
01/07/2025 às 09:07:14	51.958.538/0001-44	R\$ 77.700,0000
01/07/2025 às 09:07:15	12.818.732/0001-72	R\$ 78.700,0000
01/07/2025 às 09:07:16	12.818.732/0001-72	R\$ 77.600,0000
01/07/2025 às 09:07:20	17.644.286/0001-40	R\$ 77.000,0000
01/07/2025 às 09:07:22	51.958.538/0001-44	R\$ 76.700,0000
01/07/2025 às 09:07:22	12.818.732/0001-72	R\$ 76.600,0000
01/07/2025 às 09:07:30	51.958.538/0001-44	R\$ 75.700,0000
01/07/2025 às 09:07:32	12.818.732/0001-72	R\$ 75.600,0000
01/07/2025 às 09:07:37	06.860.022/0001-08	R\$ 75.500,0000
01/07/2025 às 09:07:38	12.818.732/0001-72	R\$ 75.400,0000
01/07/2025 às 09:07:39	17.644.286/0001-40	R\$ 75.000,0000
01/07/2025 às 09:07:41	12.818.732/0001-72	R\$ 74.900,0000
01/07/2025 às 09:07:49	51.958.538/0001-44	R\$ 69.000,0000
01/07/2025 às 09:07:51	12.818.732/0001-72	R\$ 68.900,0000
01/07/2025 às 09:08:03	11.319.574/0001-43	R\$ 68.700,0000
01/07/2025 às 09:08:05	17.644.286/0001-40	R\$ 68.000,0000
01/07/2025 às 09:08:05	12.818.732/0001-72	R\$ 68.600,0000
01/07/2025 às 09:08:08	12.818.732/0001-72	R\$ 67.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2025 às 09:08:15	18.365.789/0001-40	R\$ 100.500,0000
01/07/2025 às 09:08:16	11.319.574/0001-43	R\$ 67.800,0000
01/07/2025 às 09:08:19	17.644.286/0001-40	R\$ 67.500,0000
01/07/2025 às 09:08:20	12.818.732/0001-72	R\$ 67.400,0000
01/07/2025 às 09:08:21	32.799.248/0001-50	R\$ 65.448,0000
01/07/2025 às 09:08:23	12.818.732/0001-72	R\$ 65.348,0000
01/07/2025 às 09:08:34	27.050.408/0001-24	R\$ 125.000,0000
01/07/2025 às 09:08:35	43.883.458/0001-49	R\$ 68.400,0000
01/07/2025 às 09:08:38	32.419.365/0001-41	R\$ 90.000,0000
01/07/2025 às 09:09:09	32.799.248/0001-50	R\$ 62.074,0700
01/07/2025 às 09:09:11	12.818.732/0001-72	R\$ 61.974,0700
01/07/2025 às 09:09:14	04.674.484/0001-05	R\$ 65.200,0000
01/07/2025 às 09:09:18	17.644.286/0001-40	R\$ 65.000,0000
01/07/2025 às 09:09:23	16.515.656/0001-87	R\$ 60.500,0000
01/07/2025 às 09:09:26	41.644.220/0001-35	R\$ 85.000,0000
01/07/2025 às 09:09:27	12.818.732/0001-72	R\$ 60.400,0000
01/07/2025 às 09:09:33	10.933.831/0001-70	R\$ 74.000,0000
01/07/2025 às 09:09:53	04.674.484/0001-05	R\$ 60.300,0000
01/07/2025 às 09:09:56	12.818.732/0001-72	R\$ 60.200,0000
01/07/2025 às 09:10:01	28.430.664/0001-00	R\$ 100.000,0000
01/07/2025 às 09:10:10	11.319.574/0001-43	R\$ 60.100,0000
01/07/2025 às 09:10:14	32.799.248/0001-50	R\$ 57.373,0000
01/07/2025 às 09:10:14	12.818.732/0001-72	R\$ 60.000,0000
01/07/2025 às 09:10:16	13.738.040/0001-87	R\$ 55.000,0000
01/07/2025 às 09:10:17	12.818.732/0001-72	R\$ 54.900,0000
01/07/2025 às 09:10:42	13.738.040/0001-87	R\$ 54.000,0000
01/07/2025 às 09:10:45	12.818.732/0001-72	R\$ 53.900,0000
01/07/2025 às 09:10:55	16.515.656/0001-87	R\$ 53.500,0000
01/07/2025 às 09:10:56	12.818.732/0001-72	R\$ 53.400,0000
01/07/2025 às 09:11:00	17.644.286/0001-40	R\$ 53.000,0000
01/07/2025 às 09:11:02	12.818.732/0001-72	R\$ 52.900,0000
01/07/2025 às 09:11:19	32.799.248/0001-50	R\$ 50.334,0000
01/07/2025 às 09:11:19	10.933.831/0001-70	R\$ 64.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2025 às 09:11:20	12.818.732/0001-72	R\$ 50.234,0000
01/07/2025 às 09:11:25	17.644.286/0001-40	R\$ 50.000,0000
01/07/2025 às 09:11:27	12.818.732/0001-72	R\$ 49.900,0000
01/07/2025 às 09:11:34	12.954.158/0001-80	R\$ 49.800,0000
01/07/2025 às 09:11:35	12.818.732/0001-72	R\$ 49.700,0000
01/07/2025 às 09:11:35	04.674.484/0001-05	R\$ 50.000,0000
01/07/2025 às 09:11:39	51.958.538/0001-44	R\$ 41.400,0000
01/07/2025 às 09:11:41	12.818.732/0001-72	R\$ 41.300,0000
01/07/2025 às 09:11:55	32.799.248/0001-50	R\$ 47.495,0000
01/07/2025 às 09:12:01	17.644.286/0001-40	R\$ 40.000,0000
01/07/2025 às 09:12:03	12.818.732/0001-72	R\$ 39.900,0000
01/07/2025 às 09:12:05	51.958.538/0001-44	R\$ 38.400,0000
01/07/2025 às 09:12:09	12.818.732/0001-72	R\$ 38.300,0000
01/07/2025 às 09:12:22	06.860.022/0001-08	R\$ 38.200,0000
01/07/2025 às 09:12:23	12.818.732/0001-72	R\$ 38.100,0000
01/07/2025 às 09:12:27	51.958.538/0001-44	R\$ 32.400,0000
01/07/2025 às 09:12:29	12.818.732/0001-72	R\$ 32.300,0000
01/07/2025 às 09:12:41	28.521.211/0001-99	R\$ 120.000,0000
01/07/2025 às 09:12:47	51.958.538/0001-44	R\$ 29.400,0000
01/07/2025 às 09:12:50	12.818.732/0001-72	R\$ 29.300,0000
01/07/2025 às 09:12:58	33.518.303/0001-50	R\$ 36.000,0000
01/07/2025 às 09:13:05	51.958.538/0001-44	R\$ 17.368,0000
01/07/2025 às 09:13:33	17.644.286/0001-40	R\$ 35.000,0000
01/07/2025 às 09:13:50	04.674.484/0001-05	R\$ 45.000,0000
01/07/2025 às 09:14:01	32.799.248/0001-50	R\$ 36.286,0000
01/07/2025 às 09:14:36	11.319.574/0001-43	R\$ 33.000,0000
01/07/2025 às 09:15:00	06.860.022/0001-08	R\$ 27.840,0000
01/07/2025 às 09:15:03	12.818.732/0001-72	R\$ 27.836,8800
01/07/2025 às 09:15:14	17.644.286/0001-40	R\$ 32.500,0000
01/07/2025 às 09:15:35	43.883.458/0001-49	R\$ 31.944,0000
01/07/2025 às 09:16:28	17.644.286/0001-40	R\$ 30.000,0000
01/07/2025 às 09:17:14	39.807.908/0001-47	R\$ 29.900,0000
01/07/2025 às 09:17:21	18.365.789/0001-40	R\$ 99.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2025 às 09:18:14	32.799.248/0001-50	R\$ 34.196,0000
01/07/2025 às 09:18:18	17.644.286/0001-40	R\$ 29.500,0000
01/07/2025 às 09:19:24	43.883.458/0001-49	R\$ 29.400,0000
01/07/2025 às 09:19:59	12.818.732/0001-72	R\$ 17.268,0000
01/07/2025 às 09:20:13	17.644.286/0001-40	R\$ 29.000,0000
01/07/2025 às 09:20:15	51.958.538/0001-44	R\$ 16.768,0000
01/07/2025 às 09:20:17	12.818.732/0001-72	R\$ 16.668,0000
01/07/2025 às 09:20:39	51.958.538/0001-44	R\$ 15.368,0000
01/07/2025 às 09:21:22	33.518.303/0001-50	R\$ 32.900,0000
01/07/2025 às 09:21:54	18.365.789/0001-40	R\$ 98.900,0000
01/07/2025 às 09:23:14	32.286.542/0001-69	R\$ 63.500,0000
01/07/2025 às 09:23:43	10.933.831/0001-70	R\$ 62.000,0000
01/07/2025 às 09:25:07	46.538.607/0001-20	R\$ 124.999,0000
01/07/2025 às 09:26:39	18.365.789/0001-40	R\$ 98.700,0000
01/07/2025 às 09:28:19	32.286.542/0001-69	R\$ 61.500,0000
01/07/2025 às 09:28:24	43.883.458/0001-49	R\$ 28.900,0000
01/07/2025 às 09:28:42	33.518.303/0001-50	R\$ 28.900,0000
01/07/2025 às 09:29:15	17.644.286/0001-40	R\$ 28.500,0000
01/07/2025 às 09:31:01	36.770.097/0001-69	R\$ 137.000,0000
01/07/2025 às 09:31:40	10.933.831/0001-70	R\$ 61.400,0000
01/07/2025 às 09:32:25	36.770.097/0001-69	R\$ 84.000,0000 *
01/07/2025 às 09:32:52	36.770.097/0001-69	R\$ 119.000,0000
01/07/2025 às 09:33:47	32.286.542/0001-69	R\$ 60.000,0000
01/07/2025 às 09:34:01	04.674.484/0001-05	R\$ 28.000,0000
01/07/2025 às 09:34:54	16.515.656/0001-87	R\$ 50.000,0000
01/07/2025 às 09:36:51	18.365.789/0001-40	R\$ 98.500,0000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2025 às 09:00:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/07/2025 às 09:01:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/07/2025 às 09:32:29	O lance no valor de R\$ 84.000,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	01/07/2025 às 09:38:52	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/07/2025 às 09:39:19	O item 1 está encerrado.

16/07/2025 15:15

12 de 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	01/07/2025 às 09:49:36	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema para o envio da planilha de preços detalhada, conforme modelo do item 9.1 do Termo de Referência - anexo do Edital.
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	01/07/2025 às 09:50:05	Pedimos que juntamente com a proposta, envie a descrição do software de backup.
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	01/07/2025 às 09:51:41	Sr. Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Utilize opção de enviar anexo do sistema para o envio da planilha de preços detalhada, conforme modelo do item 9.1 do TR - anexo do Edital e envie descrição do software de backup. .
Pelo participante 51.958.538/0001-44	01/07/2025 às 11:40:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:14 de 01/07/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44.
Pelo participante 51.958.538/0001-44	01/07/2025 às 11:42:58	Olá, uma excelente manha! A documentação já foi anexada, qualquer duvida estamos à disposição! Obrigado!
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 10:08:43	Prezado licitante, na análise de sua proposta consta no item 9 que é oferecido atendimento para suporte de segunda a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, porém o item 4 de sua proposta diz que atendimentos realizados fora do horário comercial das 08 as 18 horas de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, será cobrado horário extraordinário com custo adicional.
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 10:10:11	Ou seja, no valor de sua proposta só é oferecido atendimento dentro do horário de 08h às 18 horas de segunda a sexta-feira, excreto feriados, sendo que atendimentos fora esse horário terão custo adicional. Nosso entendimento está correto?
Pelo participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 10:12:49	Olá Bom dia! acredito que foi um erro na documentação, o preço global já atende ao custo de atendimento e suporte 24 / 7. se desejar podemos retificar o documento, além disso e concordamos com todos os termos do edital.
Pelo participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 10:13:59	se necessário podemos retificar o documento proposta, ou apenas seguir com as clausulas do contrato dispostos no documento: 04 - SEI_0807414_Minuta_de_Contrato
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 10:20:27	Verificamos também que devido ao arredondamento, considerando duas casas decimais, precisa ajuste. Valor mensal deve ser de R\$ 1.280,66 totalizando o valor anual de R\$ 15.367,92.
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 10:23:26	Assim, com base nos itens 6.9 e 6.10 do Edital, convocaremos envio de anexo para que seja anexada a proposta retificada nos itens informados, além da apresentação de comprovantes de exequibilidade do valor ofertado. Os comprovantes pode ser contratos, notas fiscais ou demais documentos que comprovem a exequibilidade do valor da proposta apresentada.
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 10:26:46	Sr. Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:27:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada nos itens informados no chat, em relação a cobrança adicional e ao arredondamento. Convocamos ainda o envio comprovantes de exequibilidade da proposta. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
Pelo participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 11:00:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:04 de 03/07/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44.
Pelo participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 11:00:23	Olá Bom dia os documentos foram enviados,
Pelo participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 11:01:10	Incluimos as informações de 1 cliente similar, um pouco maior que o ambiente dessa licitação, incluindo, NF + Empenho + Print do consumo de bkp do cliente.
Pelo participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 11:01:39	caso deseje informações adicionais, por favor nos avise!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 11:02:48	além disso gostaria de sugerir o horário da nova seção para hoje as 15:00, é possível?
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 11:06:53	Prezado Licitante, informo que não é possível atender a data e horário sugerido, tendo em vista a necessidade de conferência da documentação enviada,
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	08/07/2025 às 15:09:13	Sr. Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajuste de arredondamento da proposta. .
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	08/07/2025 às 15:10:19	Sr. Fornecedor, pedimos que aceite a negociação para ajuste do valor da proposta no sistema conforme arredondamento.
Pelo participante 51.958.538/0001-44	08/07/2025 às 15:11:33	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44, tendo informado R\$ 15.367,9200.
Pelo participante 51.958.538/0001-44	08/07/2025 às 15:12:05	Boa tarde! Realizado conforme solicitado.
Sistema	08/07/2025 às 15:12:22	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 15:22:22.
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	08/07/2025 às 15:30:06	Sr. Licitante SPS TECH LTDA, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema.
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	08/07/2025 às 15:30:39	Sr. Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:31:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante SPS TECH LTDA, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema..
Pelo participante 51.958.538/0001-44	08/07/2025 às 15:41:51	Olá, boa tarde!! Os documentos de habilitação fiscal/contábil já se encontram em anexo no arquivo Fiscal "SPS TECH.zip". Além desses ainda necessitam de algum documento específico?
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	08/07/2025 às 15:57:24	Boa tarde! Precisamos que tenham sido anexados todos os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência - anexo do Edital. Peço que verifiquem a relação dos documentos e façam o envio através do sistema.
Pelo participante 51.958.538/0001-44	08/07/2025 às 16:58:31	Sr. Pregoeiro, solicitamos a prorrogação do prazo para envio da documentação, por gentileza,
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	08/07/2025 às 17:31:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:31:00 de 08/07/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44.
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	15/07/2025 às 09:04:01	Sr. Licitante, tendo em vista o item 5.5 do Termo de Referência - anexo do Edital, solicito que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie comprovação de que são proprietários do datacenter a ser utilizado para a hospedagem dos dados e execução dos serviços. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema para o envio dos documentos.
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	15/07/2025 às 09:04:53	Sr. Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 15/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, tendo em vista o item 5.5 do TR - anexo do Edital, solicito que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie comprovação de que são proprietários do datacenter a ser utilizado para a hospedagem dos dados e execução dos serviços. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
Pelo participante 51.958.538/0001-44	15/07/2025 às 10:43:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:02 de 15/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44.
Pelo participante 51.958.538/0001-44	15/07/2025 às 10:44:27	Olá Bom dia! adicionamos as informações solicitadas. qualquer duvida estamos a disposição. obrigado!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/07/2025 às 15:13:53	O item 1 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Necessidade de retificação do Termo de Referência - anexo do Edital..
Sistema	16/07/2025 às 15:15:13	A fase de recurso do item 1 está aberta até 21/07/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/07/2025 às 09:01:05	Item aberto para lances.
01/07/2025 às 09:38:52	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
01/07/2025 às 09:39:19	Item com etapa aberta encerrada.
01/07/2025 às 09:39:19	Item encerrado para lances.
01/07/2025 às 09:51:41	Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Utilize opção de enviar anexo do sistema para o envio da planilha de preços detalhada, conforme modelo do item 9.1 do TR - anexo do Edital e envie descrição do software de backup. .
01/07/2025 às 11:40:14	Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44 finalizou o envio de anexo.
03/07/2025 às 10:26:46	Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:27:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada nos itens informados no chat, em relação a cobrança adicional e ao arredondamento. Convocamos ainda o envio comprovantes de exequibilidade da proposta. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
03/07/2025 às 11:00:04	Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 15:09:13	Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44 convocado para negociação de valor.
08/07/2025 às 15:11:33	Negociação encerrada. Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44 informou R\$ 15.367,9200.
08/07/2025 às 15:12:22	Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 15.368,0000, valor negociado: R\$ 15.367,9200. Motivo: Por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, tendo sido inclusive avaliado pela área de técnica do CRCES, a proposta da empresa SPS TECH LTDA será aceita..
08/07/2025 às 15:30:39	Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:31:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante SPS TECH LTDA, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema..
15/07/2025 às 09:04:53	Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 15/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, tendo em vista o item 5.5 do TR - anexo do Edital, solicito que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie comprovação de que são proprietários do datacenter a ser utilizado para a hospedagem dos dados e execução dos serviços. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
15/07/2025 às 10:43:02	Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44 finalizou o envio de anexo.
16/07/2025 às 15:15:13	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES
PREGÃO 90002/2025

Às 21:12 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000015/2025-15, Pregão nº 90002/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, incluindo 14 licenças.		
Entrega de propostas:	De 12/06/2025 às 09:00 até 01/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/07/2025 às 09:02:09	Bom dia!!!
Sistema	01/07/2025 às 09:02:43	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:06	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Edital e do Termo de Referência. Não vamos aceitar serviços inferiores ao especificado.
Sistema	01/07/2025 às 09:03:27	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	01/07/2025 às 09:10:17	O não cumprimento do contrato ensejará em sanções previstas na legislação. Ofertem lances condizentes com a efetiva prestação dos serviços.
Sistema	01/07/2025 às 09:39:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/07/2025 às 09:40:46	Senhores, daremos início a etapa de julgamento.
Sistema	01/07/2025 às 09:46:17	Faremos a convocação da primeira colocada.
Sistema	01/07/2025 às 09:52:15	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a primeira colocada possa ajustar e enviar sua proposta conforme solicitado.
Sistema	01/07/2025 às 09:52:39	A sessão será retomada às 10 horas do dia 02/07/2025.
Sistema	01/07/2025 às 09:52:57	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	02/07/2025 às 09:44:47	Bom dia!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas de hoje, dia 02/07/2025, para prosseguimento do julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/07/2025 às 09:44:56	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	02/07/2025 às 14:53:31	Boa tarde!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 10 horas do dia 03/07/2025, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	02/07/2025 às 14:53:43	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	03/07/2025 às 10:03:12	Bom dia!! Senhores licitantes, daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	03/07/2025 às 10:35:37	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a primeira colocada possa ajustar sua proposta e enviar a documentação conforme solicitado.
Sistema	03/07/2025 às 10:36:01	A sessão será retomada às 10 horas do dia 04/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 10:36:14	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	04/07/2025 às 09:00:29	Bom dia!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 13 horas do dia 07/07/2025, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	04/07/2025 às 09:00:41	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	07/07/2025 às 14:07:32	Boa tarde!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 08/07/2025, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	07/07/2025 às 14:07:42	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	08/07/2025 às 15:02:19	Boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	08/07/2025 às 15:04:39	Por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, tendo sido inclusive avaliado pela área de técnica do CRCES, a proposta da empresa SPS TECH LTDA será aceita.
Sistema	08/07/2025 às 15:24:04	Senhores, encerrada a etapa de análise da proposta, passaremos a fase de habilitação, conforme prevê o item 7 do Edital.
Sistema	08/07/2025 às 15:26:40	Considerando que a fase de habilitação se inicia após a conclusão da fase de julgamento das propostas, será concedido prazo de duas horas, com base no item 7.9.1. do Edital, para que a empresa SPS TECH LTDA possa encaminhar sua documentação de habilitação conforme exigido no Edital e anexos.
Sistema	08/07/2025 às 15:32:21	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a empresa SPS TECH LTDA possa enviar a documentação de habilitação e que a mesma seja analisada.
Sistema	08/07/2025 às 15:33:22	A sessão será retomada às 09 horas do dia 10/07/2025.
Sistema	08/07/2025 às 15:33:32	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	10/07/2025 às 09:02:06	Bom dia!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 15 horas do dia 11/07/2025, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	10/07/2025 às 09:02:15	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	11/07/2025 às 14:19:47	Boa tarde!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 09 horas do dia 14/07/2025, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	11/07/2025 às 14:19:57	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	14/07/2025 às 08:58:58	Bom dia!! Tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 09 horas do dia 15/07/2025, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	14/07/2025 às 08:59:08	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	15/07/2025 às 09:01:25	Senhores licitantes, bom dia! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	15/07/2025 às 09:06:02	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a empresa SPS TECH LTDA possa enviar a documentação e que a mesma seja analisada.
Sistema	15/07/2025 às 09:06:36	A sessão será retomada às 15 horas do dia 16/07/2025.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/07/2025 às 09:06:56	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	16/07/2025 às 15:02:46	Senhores, boa tarde! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	16/07/2025 às 15:08:18	Na análise da documentação, a área de Tecnologia da Informação do CRCES identificou que a vedação a subcontratação, item 5.5 do Termo de Referência - anexo do Edital é equivocada, uma vez que verificou que o mercado atua de forma distinta.
Sistema	16/07/2025 às 15:08:37	"...é uma prática amplamente consolidada e um padrão de mercado que os provedores de serviços (como a SPS Tech) utilizem plataformas de software de fabricantes e infraestruturas de datacenters de terceiros..."
Sistema	16/07/2025 às 15:13:02	Dessa forma, considerando a vinculação ao instrumento convocatório, a legalidade, a isonomia, a ampla participação e a primazia do interesse público sobre o privado, informo que o Pregão Eletrônico n 90002/2025 será anulado e o processo remetido a área requisitante para retificação do Termo de Referência.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/07/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
01/07/2025 às 09:39:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviços Especializados de Disponibilização de Cópias de Segurança de Dados (Backup como

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 (dez) TB (Terabyte) em datacenter com certificação TIER III Facility ou similar, localizado no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 7h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira, contemplando a solução Backup e Replication e Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 14 (quatorze) licenças.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 134.568,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 134.568,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Anulado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.515.656/0001-87 - ADENTRO TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 137.851,4591 (unitário) R\$ 137.851,4591 (total)	-
Valor proposta: R\$ 137.851,4591 (unitário) R\$ 137.851,4591 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.050.408/0001-24 - ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 125.000,0000 (unitário) R\$ 125.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.570,0000 (unitário) R\$ 134.570,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.799.248/0001-50 - B R A SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 34.196,0000 (unitário) R\$ 34.196,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.818.732/0001-72 - BACKUP JA SEGURANCA CIBERNETICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R\$ 16.668,0000 (unitário) R\$ 16.668,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.521.211/0001-99 - C DO VALE LOPES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 120.000,0000 (unitário) R\$ 120.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 130.000,0000 (unitário) R\$ 130.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 119.000,0000 (unitário) R\$ 119.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 138.726,1512 (unitário) R\$ 138.726,1512 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.644.220/0001-35 - DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 85.000,0000 (unitário) R\$ 85.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.535.902/0001-10 - DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 300.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 300.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
49.344.300/0001-87 - E-GUARD CIBERSEGURANCA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.933.831/0001-70 - INFINIIT SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 61.400,0000 (unitário) R\$ 61.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 162.000,0000 (unitário) R\$ 162.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.538.607/0001-20 - J. F. ALVES DE MORAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 124.999,0000 (unitário) R\$ 124.999,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.674.484/0001-05 - JAGTEC INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 28.000,0000 (unitário) R\$ 28.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.319.574/0001-43 - KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 33.000,0000 (unitário) R\$ 33.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.117.776/0001-15 - LCL SERVICOS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 134.468,0000 (unitário) R\$ 134.468,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.468,0000 (unitário) R\$ 134.468,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.883.458/0001-49 - LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 28.900,0000 (unitário) R\$ 28.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.567,0000 (unitário) R\$ 134.567,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.518.303/0001-50 - LOL TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 28.900,0000 (unitário) R\$ 28.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 133.990,0000 (unitário) R\$ 133.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.738.276/0001-13 - MONITORE SOLUCOES EM TI LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 99.900,0000 (unitário) R\$ 99.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 99.900,0000 (unitário) R\$ 99.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.430.664/0001-00 - MSIT TECHNOLOGY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 300.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.860.022/0001-08 - OPEN DATACENTER BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 27.840,0000 (unitário) R\$ 27.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.954.158/0001-80 - RJ TECH INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 49.800,0000 (unitário) R\$ 49.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.738.040/0001-87 - S3CURITY TECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 54.000,0000 (unitário) R\$ 54.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.500,0000 (unitário) R\$ 134.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.286.542/0001-69 - SECOND SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 60.000,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.644.286/0001-40 - SKYMAIL SERVICOS DE COMPUTACAO E PROVIMENTO DE INFORMACAO DIGITAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 28.500,0000 (unitário) R\$ 28.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.958.538/0001-44 - SPS TECH LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 15.368,0000 (unitário) R\$ 15.368,0000 (total)	Proposta aceita
Valor proposta: R\$ 134.508,0000 (unitário) R\$ 134.508,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 15.367,9200 (unitário) R\$ 15.367,9200 (total)	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.807.908/0001-47 - VBC INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 29.900,0000 (unitário) R\$ 29.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.365.789/0001-40 - VETOR INTELIGENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 98.500,0000 (unitário) R\$ 98.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.419.365/0001-41 - WISER TECNOLOGIA E CIENCIA DE DADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 90.000,0000 (unitário) R\$ 90.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 134.568,0000 (unitário) R\$ 134.568,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2025 às 09:01:26	32.799.248/0001-50	R\$ 94.795,0100
01/07/2025 às 09:02:39	16.515.656/0001-87	R\$ 93.500,0000
01/07/2025 às 09:03:07	51.958.538/0001-44	R\$ 92.500,0000
01/07/2025 às 09:03:20	32.419.365/0001-41	R\$ 92.400,0000
01/07/2025 às 09:03:31	43.883.458/0001-49	R\$ 99.500,0000
01/07/2025 às 09:03:36	32.799.248/0001-50	R\$ 89.478,3000
01/07/2025 às 09:04:03	33.518.303/0001-50	R\$ 89.000,0000
01/07/2025 às 09:04:06	12.818.732/0001-72	R\$ 89.378,3000
01/07/2025 às 09:04:13	16.515.656/0001-87	R\$ 88.500,0000
01/07/2025 às 09:04:18	12.818.732/0001-72	R\$ 88.400,0000
01/07/2025 às 09:04:56	18.365.789/0001-40	R\$ 134.400,0000
01/07/2025 às 09:05:12	33.518.303/0001-50	R\$ 88.300,0000
01/07/2025 às 09:05:15	12.818.732/0001-72	R\$ 88.200,0000
01/07/2025 às 09:05:27	43.883.458/0001-49	R\$ 89.475,0000
01/07/2025 às 09:05:31	33.518.303/0001-50	R\$ 88.100,0000
01/07/2025 às 09:05:36	12.818.732/0001-72	R\$ 88.000,0000
01/07/2025 às 09:06:14	18.365.789/0001-40	R\$ 125.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2025 às 09:06:16	13.738.040/0001-87	R\$ 87.000,0000
01/07/2025 às 09:06:17	12.818.732/0001-72	R\$ 86.900,0000
01/07/2025 às 09:06:18	46.538.607/0001-20	R\$ 129.999,0000
01/07/2025 às 09:06:21	33.518.303/0001-50	R\$ 87.500,0000
01/07/2025 às 09:06:25	16.515.656/0001-87	R\$ 87.800,0000
01/07/2025 às 09:06:34	33.518.303/0001-50	R\$ 86.500,0000
01/07/2025 às 09:06:35	12.818.732/0001-72	R\$ 86.400,0000
01/07/2025 às 09:06:39	17.644.286/0001-40	R\$ 86.000,0000
01/07/2025 às 09:06:41	51.958.538/0001-44	R\$ 80.000,0000
01/07/2025 às 09:06:41	12.818.732/0001-72	R\$ 85.900,0000
01/07/2025 às 09:06:45	12.818.732/0001-72	R\$ 79.900,0000
01/07/2025 às 09:06:58	17.644.286/0001-40	R\$ 79.000,0000
01/07/2025 às 09:06:59	51.958.538/0001-44	R\$ 79.800,0000
01/07/2025 às 09:06:59	12.818.732/0001-72	R\$ 78.900,0000
01/07/2025 às 09:07:11	11.319.574/0001-43	R\$ 78.800,0000
01/07/2025 às 09:07:14	51.958.538/0001-44	R\$ 77.700,0000
01/07/2025 às 09:07:15	12.818.732/0001-72	R\$ 78.700,0000
01/07/2025 às 09:07:16	12.818.732/0001-72	R\$ 77.600,0000
01/07/2025 às 09:07:20	17.644.286/0001-40	R\$ 77.000,0000
01/07/2025 às 09:07:22	51.958.538/0001-44	R\$ 76.700,0000
01/07/2025 às 09:07:22	12.818.732/0001-72	R\$ 76.600,0000
01/07/2025 às 09:07:30	51.958.538/0001-44	R\$ 75.700,0000
01/07/2025 às 09:07:32	12.818.732/0001-72	R\$ 75.600,0000
01/07/2025 às 09:07:37	06.860.022/0001-08	R\$ 75.500,0000
01/07/2025 às 09:07:38	12.818.732/0001-72	R\$ 75.400,0000
01/07/2025 às 09:07:39	17.644.286/0001-40	R\$ 75.000,0000
01/07/2025 às 09:07:41	12.818.732/0001-72	R\$ 74.900,0000
01/07/2025 às 09:07:49	51.958.538/0001-44	R\$ 69.000,0000
01/07/2025 às 09:07:51	12.818.732/0001-72	R\$ 68.900,0000
01/07/2025 às 09:08:03	11.319.574/0001-43	R\$ 68.700,0000
01/07/2025 às 09:08:05	17.644.286/0001-40	R\$ 68.000,0000
01/07/2025 às 09:08:05	12.818.732/0001-72	R\$ 68.600,0000
01/07/2025 às 09:08:08	12.818.732/0001-72	R\$ 67.900,0000
01/07/2025 às 09:08:15	18.365.789/0001-40	R\$ 100.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2025 às 09:08:16	11.319.574/0001-43	R\$ 67.800,0000
01/07/2025 às 09:08:19	17.644.286/0001-40	R\$ 67.500,0000
01/07/2025 às 09:08:20	12.818.732/0001-72	R\$ 67.400,0000
01/07/2025 às 09:08:21	32.799.248/0001-50	R\$ 65.448,0000
01/07/2025 às 09:08:23	12.818.732/0001-72	R\$ 65.348,0000
01/07/2025 às 09:08:34	27.050.408/0001-24	R\$ 125.000,0000
01/07/2025 às 09:08:35	43.883.458/0001-49	R\$ 68.400,0000
01/07/2025 às 09:08:38	32.419.365/0001-41	R\$ 90.000,0000
01/07/2025 às 09:09:09	32.799.248/0001-50	R\$ 62.074,0700
01/07/2025 às 09:09:11	12.818.732/0001-72	R\$ 61.974,0700
01/07/2025 às 09:09:14	04.674.484/0001-05	R\$ 65.200,0000
01/07/2025 às 09:09:18	17.644.286/0001-40	R\$ 65.000,0000
01/07/2025 às 09:09:23	16.515.656/0001-87	R\$ 60.500,0000
01/07/2025 às 09:09:26	41.644.220/0001-35	R\$ 85.000,0000
01/07/2025 às 09:09:27	12.818.732/0001-72	R\$ 60.400,0000
01/07/2025 às 09:09:33	10.933.831/0001-70	R\$ 74.000,0000
01/07/2025 às 09:09:53	04.674.484/0001-05	R\$ 60.300,0000
01/07/2025 às 09:09:56	12.818.732/0001-72	R\$ 60.200,0000
01/07/2025 às 09:10:01	28.430.664/0001-00	R\$ 100.000,0000
01/07/2025 às 09:10:10	11.319.574/0001-43	R\$ 60.100,0000
01/07/2025 às 09:10:14	32.799.248/0001-50	R\$ 57.373,0000
01/07/2025 às 09:10:14	12.818.732/0001-72	R\$ 60.000,0000
01/07/2025 às 09:10:16	13.738.040/0001-87	R\$ 55.000,0000
01/07/2025 às 09:10:17	12.818.732/0001-72	R\$ 54.900,0000
01/07/2025 às 09:10:42	13.738.040/0001-87	R\$ 54.000,0000
01/07/2025 às 09:10:45	12.818.732/0001-72	R\$ 53.900,0000
01/07/2025 às 09:10:55	16.515.656/0001-87	R\$ 53.500,0000
01/07/2025 às 09:10:56	12.818.732/0001-72	R\$ 53.400,0000
01/07/2025 às 09:11:00	17.644.286/0001-40	R\$ 53.000,0000
01/07/2025 às 09:11:02	12.818.732/0001-72	R\$ 52.900,0000
01/07/2025 às 09:11:19	32.799.248/0001-50	R\$ 50.334,0000
01/07/2025 às 09:11:19	10.933.831/0001-70	R\$ 64.000,0000
01/07/2025 às 09:11:20	12.818.732/0001-72	R\$ 50.234,0000
01/07/2025 às 09:11:25	17.644.286/0001-40	R\$ 50.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2025 às 09:11:27	12.818.732/0001-72	R\$ 49.900,0000
01/07/2025 às 09:11:34	12.954.158/0001-80	R\$ 49.800,0000
01/07/2025 às 09:11:35	12.818.732/0001-72	R\$ 49.700,0000
01/07/2025 às 09:11:35	04.674.484/0001-05	R\$ 50.000,0000
01/07/2025 às 09:11:39	51.958.538/0001-44	R\$ 41.400,0000
01/07/2025 às 09:11:41	12.818.732/0001-72	R\$ 41.300,0000
01/07/2025 às 09:11:55	32.799.248/0001-50	R\$ 47.495,0000
01/07/2025 às 09:12:01	17.644.286/0001-40	R\$ 40.000,0000
01/07/2025 às 09:12:03	12.818.732/0001-72	R\$ 39.900,0000
01/07/2025 às 09:12:05	51.958.538/0001-44	R\$ 38.400,0000
01/07/2025 às 09:12:09	12.818.732/0001-72	R\$ 38.300,0000
01/07/2025 às 09:12:22	06.860.022/0001-08	R\$ 38.200,0000
01/07/2025 às 09:12:23	12.818.732/0001-72	R\$ 38.100,0000
01/07/2025 às 09:12:27	51.958.538/0001-44	R\$ 32.400,0000
01/07/2025 às 09:12:29	12.818.732/0001-72	R\$ 32.300,0000
01/07/2025 às 09:12:41	28.521.211/0001-99	R\$ 120.000,0000
01/07/2025 às 09:12:47	51.958.538/0001-44	R\$ 29.400,0000
01/07/2025 às 09:12:50	12.818.732/0001-72	R\$ 29.300,0000
01/07/2025 às 09:12:58	33.518.303/0001-50	R\$ 36.000,0000
01/07/2025 às 09:13:05	51.958.538/0001-44	R\$ 17.368,0000
01/07/2025 às 09:13:33	17.644.286/0001-40	R\$ 35.000,0000
01/07/2025 às 09:13:50	04.674.484/0001-05	R\$ 45.000,0000
01/07/2025 às 09:14:01	32.799.248/0001-50	R\$ 36.286,0000
01/07/2025 às 09:14:36	11.319.574/0001-43	R\$ 33.000,0000
01/07/2025 às 09:15:00	06.860.022/0001-08	R\$ 27.840,0000
01/07/2025 às 09:15:03	12.818.732/0001-72	R\$ 27.836,8800
01/07/2025 às 09:15:14	17.644.286/0001-40	R\$ 32.500,0000
01/07/2025 às 09:15:35	43.883.458/0001-49	R\$ 31.944,0000
01/07/2025 às 09:16:28	17.644.286/0001-40	R\$ 30.000,0000
01/07/2025 às 09:17:14	39.807.908/0001-47	R\$ 29.900,0000
01/07/2025 às 09:17:21	18.365.789/0001-40	R\$ 99.000,0000
01/07/2025 às 09:18:14	32.799.248/0001-50	R\$ 34.196,0000
01/07/2025 às 09:18:18	17.644.286/0001-40	R\$ 29.500,0000
01/07/2025 às 09:19:24	43.883.458/0001-49	R\$ 29.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2025 às 09:19:59	12.818.732/0001-72	R\$ 17.268,0000
01/07/2025 às 09:20:13	17.644.286/0001-40	R\$ 29.000,0000
01/07/2025 às 09:20:15	51.958.538/0001-44	R\$ 16.768,0000
01/07/2025 às 09:20:17	12.818.732/0001-72	R\$ 16.668,0000
01/07/2025 às 09:20:39	51.958.538/0001-44	R\$ 15.368,0000
01/07/2025 às 09:21:22	33.518.303/0001-50	R\$ 32.900,0000
01/07/2025 às 09:21:54	18.365.789/0001-40	R\$ 98.900,0000
01/07/2025 às 09:23:14	32.286.542/0001-69	R\$ 63.500,0000
01/07/2025 às 09:23:43	10.933.831/0001-70	R\$ 62.000,0000
01/07/2025 às 09:25:07	46.538.607/0001-20	R\$ 124.999,0000
01/07/2025 às 09:26:39	18.365.789/0001-40	R\$ 98.700,0000
01/07/2025 às 09:28:19	32.286.542/0001-69	R\$ 61.500,0000
01/07/2025 às 09:28:24	43.883.458/0001-49	R\$ 28.900,0000
01/07/2025 às 09:28:42	33.518.303/0001-50	R\$ 28.900,0000
01/07/2025 às 09:29:15	17.644.286/0001-40	R\$ 28.500,0000
01/07/2025 às 09:31:01	36.770.097/0001-69	R\$ 137.000,0000
01/07/2025 às 09:31:40	10.933.831/0001-70	R\$ 61.400,0000
01/07/2025 às 09:32:25	36.770.097/0001-69	R\$ 84.000,0000 *
01/07/2025 às 09:32:52	36.770.097/0001-69	R\$ 119.000,0000
01/07/2025 às 09:33:47	32.286.542/0001-69	R\$ 60.000,0000
01/07/2025 às 09:34:01	04.674.484/0001-05	R\$ 28.000,0000
01/07/2025 às 09:34:54	16.515.656/0001-87	R\$ 50.000,0000
01/07/2025 às 09:36:51	18.365.789/0001-40	R\$ 98.500,0000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2025 às 09:00:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/07/2025 às 09:01:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/07/2025 às 09:32:29	O lance no valor de R\$ 84.000,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	01/07/2025 às 09:38:52	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/07/2025 às 09:39:19	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	01/07/2025 às 09:49:36	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema para o envio da planilha de preços detalhada, conforme modelo do item 9.1 do Termo de Referência - anexo do Edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	01/07/2025 às 09:50:05	Pedimos que juntamente com a proposta, envie a descrição do software de backup.
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	01/07/2025 às 09:51:41	Sr. Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Utilize opção de enviar anexo do sistema para o envio da planilha de preços detalhada, conforme modelo do item 9.1 do TR - anexo do Edital e envie descrição do software de backup. .
Pelo participante 51.958.538/0001-44	01/07/2025 às 11:40:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:14 de 01/07/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44.
Pelo participante 51.958.538/0001-44	01/07/2025 às 11:42:58	Olá, uma excelente manha! A documentação já foi anexada, qualquer duvida estamos à disposição! Obrigado!
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 10:08:43	Prezado licitante, na análise de sua proposta consta no item 9 que é oferecido atendimento para suporte de segunda a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, porém o item 4 de sua proposta diz que atendimentos realizados fora do horário comercial das 08 as 18 horas de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, será cobrado horário extraordinário com custo adicional.
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 10:10:11	Ou seja, no valor de sua proposta só é oferecido atendimento dentro do horário de 08h às 18 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sendo que atendimentos fora esse horário terão custo adicional. Nosso entendimento está correto?
Pelo participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 10:12:49	Olá Bom dia! acredito que foi um erro na documentação, o preço global já atende ao custo de atendimento e suporte 24 / 7. se desejar podemos retificar o documento, além disso e concordamos com todos os termos do edital.
Pelo participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 10:13:59	se necessário podemos retificar o documento proposta, ou apenas seguir com as clausulas do contrato dispostos no documento: 04 - SEI_0807414_Minuta_de_Contrato
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 10:20:27	Verificamos também que devido ao arredondamento, considerando duas casas decimais, precisa ajuste. Valor mensal deve ser de R\$ 1.280,66 totalizando o valor anual de R\$ 15.367,92.
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 10:23:26	Assim, com base nos itens 6.9 e 6.10 do Edital, convocaremos envio de anexo para que seja anexada a proposta retificada nos itens informados, além da apresentação de comprovantes de exequibilidade do valor ofertado. Os comprovantes pode ser contratos, notas fiscais ou demais documentos que comprovem a exequibilidade do valor da proposta apresentada.
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 10:26:46	Sr. Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:27:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada nos itens informados no chat, em relação a cobrança adicional e ao arredondamento. Convocamos ainda o envio comprovantes de exequibilidade da proposta. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
Pelo participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 11:00:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:04 de 03/07/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44.
Pelo participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 11:00:23	Olá Bom dia os documentos foram enviados,
Pelo participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 11:01:10	Incluimos as informações de 1 cliente similar, um pouco maior que o ambiente dessa licitação, incluindo, NF + Empenho + Print do consumo de bkp do cliente.
Pelo participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 11:01:39	caso deseje informações adicionais, por favor nos avise!
Pelo participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 11:02:48	além disso gostaria de sugerir o horário da nova seção para hoje as 15:00, é possível?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	03/07/2025 às 11:06:53	Prezado Licitante, informo que não é possível atender a data e horário sugerido, tendo em vista a necessidade de conferência da documentação enviada,
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	08/07/2025 às 15:09:13	Sr. Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajuste de arredondamento da proposta. .
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	08/07/2025 às 15:10:19	Sr. Fornecedor, pedimos que aceite a negociação para ajuste do valor da proposta no sistema conforme arredondamento.
Pelo participante 51.958.538/0001-44	08/07/2025 às 15:11:33	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44, tendo informado R\$ 15.367,9200.
Pelo participante 51.958.538/0001-44	08/07/2025 às 15:12:05	Boa tarde! Realizado conforme solicitado.
Sistema	08/07/2025 às 15:12:22	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 15:22:22.
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	08/07/2025 às 15:30:06	Sr. Licitante SPS TECH LTDA, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema.
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	08/07/2025 às 15:30:39	Sr. Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:31:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante SPS TECH LTDA, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema..
Pelo participante 51.958.538/0001-44	08/07/2025 às 15:41:51	Olá, boa tarde!! Os documentos de habilitação fiscal/contábil já se encontram em anexo no arquivo Fiscal "SPS TECH.zip". Além desses ainda necessitam de algum documento específico?
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	08/07/2025 às 15:57:24	Boa tarde! Precisamos que tenham sido anexados todos os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência - anexo do Edital. Peço que verifiquem a relação dos documentos e façam o envio através do sistema.
Pelo participante 51.958.538/0001-44	08/07/2025 às 16:58:31	Sr. Pregoeiro, solicitamos a prorrogação do prazo para envio da documentação, por gentileza,
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	08/07/2025 às 17:31:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:31:00 de 08/07/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44.
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	15/07/2025 às 09:04:01	Sr. Licitante, tendo em vista o item 5.5 do Termo de Referência - anexo do Edital, solicito que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie comprovação de que são proprietários do datacenter a ser utilizado para a hospedagem dos dados e execução dos serviços. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema para o envio dos documentos.
Sistema para o participante 51.958.538/0001-44	15/07/2025 às 09:04:53	Sr. Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 15/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, tendo em vista o item 5.5 do TR - anexo do Edital, solicito que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie comprovação de que são proprietários do datacenter a ser utilizado para a hospedagem dos dados e execução dos serviços. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
Pelo participante 51.958.538/0001-44	15/07/2025 às 10:43:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:02 de 15/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44.
Pelo participante 51.958.538/0001-44	15/07/2025 às 10:44:27	Olá Bom dia! adicionamos as informações solicitadas. qualquer duvida estamos a disposição. obrigado!
Sistema	16/07/2025 às 15:13:53	O item 1 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Necessidade de retificação do Termo de Referência - anexo do Edital..
Sistema	16/07/2025 às 15:15:13	A fase de recurso do item 1 está aberta até 21/07/2025.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2025 às 00:00:07	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 24/07/2025.
Sistema	25/07/2025 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/07/2025 às 09:51:41	Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:52:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Utilize opção de enviar anexo do sistema para o envio da planilha de preços detalhada, conforme modelo do item 9.1 do TR - anexo do Edital e envie descrição do software de backup. .
01/07/2025 às 11:40:14	Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44 finalizou o envio de anexo.
03/07/2025 às 10:26:46	Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:27:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada nos itens informados no chat, em relação a cobrança adicional e ao arredondamento. Convocamos ainda o envio comprovantes de exequibilidade da proposta. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
03/07/2025 às 11:00:04	Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 15:30:39	Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:31:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante SPS TECH LTDA, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie os documentos de habilitação requeridos no Edital, utilizando a opção de enviar anexo no sistema..
15/07/2025 às 09:04:53	Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 15/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, tendo em vista o item 5.5 do TR - anexo do Edital, solicito que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie comprovação de que são proprietários do datacenter a ser utilizado para a hospedagem dos dados e execução dos serviços. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
15/07/2025 às 10:43:02	Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44 finalizou o envio de anexo.
16/07/2025 às 15:13:53	Item anulado. Descrição: Necessidade de retificação do Termo de Referência - anexo do Edital..
21/07/2025 às 16:46:38	Fornecedor SPS TECH LTDA, CNPJ 51.958.538/0001-44 registra recurso.
29/07/2025 às 14:01:54	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
29/07/2025 às 16:48:49	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
29/07/2025 às 21:12:30	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		08/07/2025 15:22:22
Recurso:		21/07/2025 23:59:59
Contrarrazão:		24/07/2025 23:59:59
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	29/07/2025 14:01:54
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	29/07/2025 16:48:49

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

À Equipe de Planejamento da Contratação

Tendo em vista a necessidade de anulação do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, conforme documentos acostados aos autos, despacho o processo para que sejam realizadas as retificações necessárias na especificação do objeto da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 30/07/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0950112** e o código CRC **B6609B26**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

A Contabilidade,

Para cancelamento da reserva Orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 01/08/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954740** e o código CRC **2DAD637B**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

SEI nº 0954740

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

Prezada Elaine,

Informo que a reserva nº 214 foi cancelada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 01/08/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954913** e o código CRC **18E582D6**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000015/2025-15

SEI nº 0954913